



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quinta-feira, 20 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.800

108 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

RECOMEÇO



Foto: Luan Martins/Sesacre

**Governo lança mutirão de cirurgias
Opera Mama para devolver autoestima
a mulheres que venceram o câncer**

SERVIÇO PADRÃO



Foto: Ludymila Maia/OCA

**OCA planeja implantação da Política
de Atendimento para a Polícia Civil**

ESTATÍSTICA



Foto: Pedro Devani/Secom

**Acre tem 373,8 mil endereços
e levantamento ajuda na elaboração
de planos de ação do governo**

POLÍTICAS DE MIGRAÇÃO



Foto: Railton Araújo/SEASDH

**Estado realiza 5ª Semana Estadual do
Migrante, Refugiado e Apátrida do Acre
e lançamento do Sistema de Cadastro
do Migrante**

Acre é o 7º estado do país com maior volume de crédito em relação ao PIB

Por Wesley Moraes

O Ranking de Competitividade dos Estados 2023 apontou o Acre como a 7ª unidade da federação com o maior volume de crédito em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). O levantamento é coordenado pelo Centro de Liderança Pública (CLP), organização que busca fortalecer o serviço público por meio de ações com a sociedade civil e gestores públicos, desenvolvendo lideranças para enfrentar os problemas do Brasil.

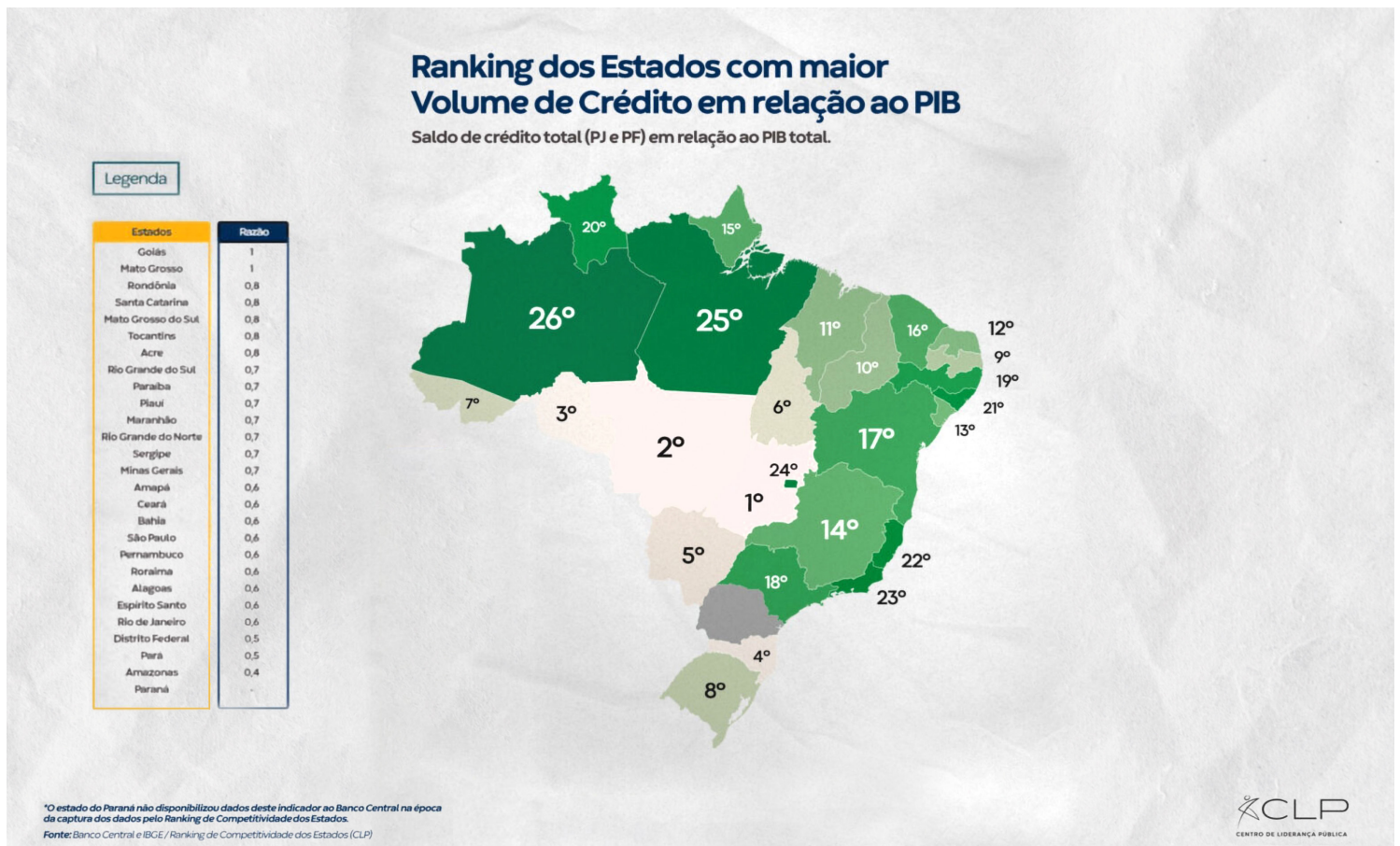
Com índice que varia de 0 a 1, o estado acreano apresentou o 3º melhor desempenho entre as regiões Norte e Nordeste, ao obter 0,8. De acordo com a pesquisa, a maior disponibilidade de crédito é importante para o desenvolvimento de um estado, pois permite que empresas tenham acessos a recursos para a realização de novos investimentos.

A maior disponibilidade de crédito também

permite que consumidores adquiram bens e serviços, estimulando setores como comércio e serviços. O volume de crédito, que está inserido no pilar de potencial de mercado da pesquisa, corresponde ao saldo de crédito total, que inclui pessoa física e jurídica, em relação ao PIB total.

Ainda de acordo com o estudo, o volume de crédito da economia engloba a percepção do risco do não pagamento de dívidas, dado que impõe maior seletividade dos bancos nas concessões de crédito: quanto maior o risco, menor as concessões e, conseqüentemente, menor o volume de crédito.

“Esse tipo de indicador é muito relevante, já que contribui com o norteamento da nossa economia. O governo segue empenhado em gerar um ambiente favorável de negócios no Acre, visando sempre à geração de emprego e renda”, explicou Ricardo Brandão, secretário de Estado de Planejamento.





ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 20 de Junho de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.800

108 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	41
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	46
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	52
MUNICIPALIDADE	53
DIVERSOS	106

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.110-P, 18 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Processo SEI nº 0019.004711.01154/2023-12,

CONSIDERANDO as diretrizes e aplicação do Parecer PGE nº 2024.02.100011,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ JOHANSON COSTA MOREIRA para o cargo efetivo de Médico Anestesiologista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de que trata o Decreto nº 3.910-P, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.111-P, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MÁRCIA VASCONCELOS MARREIRO DOS SANTOS do cargo de Gerente Administrativo do Hospital João Cândio Fernandes, tipificação IV, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 3.905-P, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.117-P, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YASMIN CERQUEIRA RODRIGUES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 5.854-P, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.118-P, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA EUGENIA ODORICO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 5.741-P, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.119-P, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS PASCOA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 5.742-P, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.122-P, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAILTON DOS SANTOS JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A Vice-Governadora do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 419/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ERYCLIS FEITOSA SÁ DA SILVA, matrícula nº 9610340-1, como responsável pela Divisão de Material e Patrimônio do Gabinete da Vice-Governadora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mailza Assis Da Silva

Vice-Governadora Do Estado Do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PRES/CSPGE Nº 004, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando a Resolução PRES/CPGE nº 54, de 07 de fevereiro de 2024, a qual instituiu e disciplinou a modalidade de teletrabalho para os Procuradores do Estado do Acre; Considerando a necessidade de fixação do número de vagas para o teletrabalho e das metas percentuais específicas de aumento de produtividade, conforme o processo SEI nº 4002.014022.00132/2022-51; Considerando, ainda, a deliberação unânime do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Acre em reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o número de vagas para a modalidade de teletrabalho em até 1 (uma) vaga para cada 3 (três) membros em efetivo exercício em cada Especializada, conforme previsto no art. 6º da Resolução PRES/CPGE nº 54, de 07 de fevereiro de 2024, no seguinte quantitativo:

Procuradoria Especializada	Quantitativo de Procuradores Lotados	Quantitativo de Vagas para Teletrabalho
Procuradoria Judicial	13	4
Procuradoria Fiscal	8	2
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário	2	0
Procuradoria do Meio Ambiente	1	0
Procuradoria Administrativa	3	1
Procuradoria de Pessoal	6	2
Procuradoria de Precatórios, Supervisão e Gestão das Atividades Jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre	1	0

Parágrafo único. Os Procuradores lotados na Procuradoria Regional de Brasília deverão residir no Distrito Federal em razão das características de suas atribuições, conforme art. 4º, II, da Resolução PRES/CPGE nº 54, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fixar o aumento de 30% (trinta por cento) de acréscimo quantitativo na distribuição de novas demandas ao Procurador que aderir ao teletrabalho em relação aos procuradores que não aderiram, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 18 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Presidente do CSPGE

PORTARIA PGE Nº 423, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando o disposto no processo SEI nº 0056.000974.00612/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora Talita Moratari Montysuma Leite do cargo em comissão, referência CC-PGE-01, a qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 258, de 19 de abril de 2024, publicada no D.O.E nº 13.760, 24 de Abril de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 19 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL Nº 03/PGE/AC

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto na Resolução PRES/CPGE nº 54, de 07 de fevereiro de 2024, a qual instituiu e disciplinou a modalidade de teletrabalho para os Procuradores do Estado do Acre; Considerando os termos da Portaria PRES/CSPGE nº 004, de 14 de junho de 2024, a qual fixa o número de vagas e as metas percentuais específicas de aumento de produtividade aos Procuradores do Estado que aderirem a modalidade do teletrabalho,

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º A abertura do prazo para que os Procuradores do Estado do Acre interessados apresentem requerimento de adesão a modalidade de teletrabalho, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste.

Art. 2º Os interessados deverão encaminhar o requerimento direcionado à Procuradora-Geral do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, à unidade "PGE - PGE", devendo constar expressa declaração do Procurador interessado de que não possui qualquer vedação e que concorda com os termos

da Resolução PRES/CPGE nº 54, de 07 de fevereiro de 2024, conforme previsto no art. 10 da referida Resolução.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 18 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

AVISO Nº 4/2024/PGE – NCO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0056.017712.00001/2024-24

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, Bairro Bosque, em Rio Branco – Acre, torna público a intenção de realizar licitação, por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 305, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de Intenção de Registro de Preços - IRP, a consulta a órgãos ou entidades da Administração Pública estadual interessados na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância desarmada, com fornecimento de EPI's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme especificação detalhada constante na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO – PGE/AC	QUANTIDADE PARA REGISTRO – PGE/AC
1	Posto de Vigilância Desarmada - 12 (doze) horas (período diurno), de segunda-feira a domingo.	posto	02	03
2	Posto de Vigilância Desarmada - 12 (doze) horas (período noturno), de segunda-feira a domingo.	posto	01	02

2. DA MANIFESTAÇÃO

2.1. O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 3 deste aviso por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Os órgãos interessados em participar do Registro de Preços deverão enviar conforme art. 308 do Decreto Estadual nº 11.363/ 2023, os seguintes documentos:

3.1.1. Especificação do objeto;

3.1.2. Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros, quando exigidos;

3.1.3. Estimativa de consumo;

3.1.4. Local de prestação do serviço; e

3.1.5. Cronograma de contratação, quando houver.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Em observância ao art. 306. § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Rio Branco – AC, 18 de junho de 2024.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 52, de 19 de junho de 2024.

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2024, datada de 01/02/2024;

CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 19/06/2024, deste Corregedor Geral de Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância. RESOLVE:

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 18, de 31 de janeiro de 2024 - CORREGEPOL;

II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 12/2024, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 19 de junho de 2024.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 541, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.014914.00011/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria PCAC Nº 733, de 25 de Julho de 2022.

Art. 2º - Designar os Servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 050/2021 - Quarto Termo Aditivo, proveniente do CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 -CEL 01, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4010.012309.00051/2022-59, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ Nº 02.373.341/0001-38, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento, constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares - matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Paulo Carpegiane Souza Campos - matrícula nº 9269789-1;

IV. Fiscal Suplente: Maria Elcinéa Araújo Cavalcante - matrícula nº 9638024;

Art. 3º-Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º-Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado - Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 579, DE 18 DE JUNHO DE 2024

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, notadamente, constantes do art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, e CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;

CONSIDERANDO atribuições do Delegado- Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;

CONSIDERANDO que as remoções de servidores são atos pelos quais a administração pública estabelece nova sede de atuação funcional de seus agentes, necessariamente, observando os critérios de oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público, e que, âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, encontra previsão no art. 85, inc. II, da LOPC;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de remoção formulado pela Agente de Polícia Civil Nivea Santos Nepomuceno no Processo Sei nº. 0064.014554.00023/2024-11, do Município de Rio Branco-AC para o Município de Brasília-Acre;

CONSIDERANDO que, neste momento, é possível efetivar a remoção do servidor, eis que há a possibilidade de sua imediata substituição, evitando a solução de continuidade dos serviços realizados naquela repartição policial;

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 442, de 03 de junho de 2019 que lotou a Agente de Polícia Civil Nivea Santos Nepomuceno para exercer suas funções no Departamento da Polícia Técnico Científica-DPTC.

II – LOTAR, a pedido, a servidora supramencionada na Coordenadoria de Criminalística da Regional do Alto Acre.

III - NÃO ATRIBUIR ajuda de custo ao referido servidor, por se tratar de remoção a pedido, nos termos do art. 86-D, inc. I, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2021 - QUARTO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ Nº 02.373.341/0001-38.

CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018 - CEL 01.

PROCESSO SEI Nº 4010.012309.00051/2020-59.

VIGÊNCIA 28.07.2023 a 28.07.2024.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº. 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor José Henrique Maciel Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº. 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº. 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.373.341/0001-38, sediada na Avenida Ceará, nº 3727, Centro - Rio Branco, neste ato representada pelo senhor Jorge Luiz Araújo Vila Nova, inscrito no CPF nº 263.205.681-00, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, distribuídas no horário de expediente desta instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital de licitação de credenciamento, constando do Processo, os quais se

encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

DA FINALIDADE Este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quarta do Contrato nº 050/2021 - Quarto Termo Aditivo, a qual passará a constar o seguinte: Programa de Trabalho: 451 001 06183228621450000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recurso: 15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

DO FORO O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADESÃO Nº 7/2024 - PCAC
INTERVENIENTE / GESTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE. - DPE/AC

ADERENTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/22023 - DPE/AC

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00080/2024-10

EMPRESA: FSP DE SOUZA inscrita no CNPJ Nº 34.800.566/0001-10

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 043/2023 de 08 de janeiro de 2024 em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 - DPE/AC, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as necessidades da Polícia Civil de Estado do Acre, dispostos nos itens a seguir:

ANEXO I – ENCARTÉ FORNECEDOR REGISTRADO: FSP DE SOUZA inscrita no CNPJ Nº 34.800.566/0001-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Papel A4; branco; medindo 210x297mm; 75gr; embalagem: pacote com 500 folhas; acondicionamento: caixa com 10 resmas.	Caixa	150	R\$ 247,80	R\$ 37.710,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.170,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ADESÃO: 13.06.2024

PROGRAMA DE TRABALHO: 45100106183228621450000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 15000100 - RP

VALOR DA DESPESA: R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e nos Decretos Estaduais nº 5.965, nº 5.967 e nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010.

ASSINA: pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC - JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – IDAF

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2023 - IDAF

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00054/2024-83

DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITOS ECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (internet e protocolo) E SISTEMA DE ALARMES, com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração gratuita (comodato), destinados a segurança das dependências da Polícia Civil.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT. POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR ANUAL POR POSTO (R\$)
01	SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (INTERNET E PROTOCOL), E SISTEMA DE ALARMES, DVR (GRAVADOR DE VÍDEO FULL HD) PARA GRAVAR 24 CÂMERAS E 25 SENSORES INFRAVERMELHOS PARA ÁREA INTERNA	PONTO	12	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00	R\$ 154.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 154.800,00

DO PREÇO O valor total do presente contrato é de 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos reais) seu preço fixo e irrevogável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 451 001 06183228621450000;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00;

Fonte: 15000100;

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura;

O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da CONTRATADA, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o Anselmo Ribeiro do Nascimento LTDA, pela CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - DERACRE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00022/2024-88

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar serviços de natureza continuada de FRETAMENTO DE AERONAVE para atender às necessidades da polícia Civil do Estado do Acre no transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal), nos termos e condições deste Termo de Referência.

DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ 1.535.300,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR; TRECHOS NACIONAIS (INTERESTADU AL E INTERMUNICIP AL) E INTERNACION AIS COM CAPACIDADE PARA 6 PASSAGEIROS.	SERVIÇO	170:00	H	R\$ 5.890,00	R\$ 1.001.300,00
02	FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR EM TRECHOS NA-CIONAIS (INTERESTADU AL E INTERMUNICIP AL) E INTERNA-CION AIS COM CAPACIDADE PARA 9 PASSAGEIROS	SERVIÇO	60:00	H	R\$ 8.900,00	R\$ 534.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.535.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 06183228621450000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000100

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir da assinatura, e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado em conformidade com o artigo 57, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 22 de Maio de 2024.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o Senhor Marcelo Spina Ortiz, pela CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 015/2024 – PCAC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – SEOP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP/AC.

PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00040/2024-60

DO OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários diversos cm montagem sob deman-da, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E EXECUÇÃO

As especificações bem como os quantitativos do item estão contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOVEIS PLANEJADOS POR METRO QUADRADO: Confecção e instalação de móveis planejados em MDF, espessura de 20mm a 30mm, dependendo do móvel que será confeccionado, nas cores a serem definidas pelo contratante.	M²	700	500,00	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 350.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 451/639 06183228621470000

Natureza de Despesa: 33.90.52.00

Fonte de Recurso: 17530700

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da assinatura, e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 06 de Junho de 2024.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o Senhor Darcy Duarte de Alencar Filho, pela CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 600, DE 15 DE MAIO DE 2024

Designação de Comissão para apuração de responsabilidade administrativa da Empresa A.K RASTREAMENTOS E TELEMETRIA LIMITADA, Contrato 035-2022, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.400.030/0001-04.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 2.847-P/2023, considerando o Decreto n.º 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e considerando o Manual aprovado pela IN CGE 002/2013, referente à abertura e formalização de procedimentos quanto às despesas públicas, para conceder a ampla defesa e o contraditório ao contratado; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0044.007494.00259/2024-19

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão abaixo nominada, para apurar responsabilidades, conforme os relatos constantes no Ofício 8802 (0010492415) sobre a conduta da Empresa S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, representada na pessoa do Sr. KLES RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 778.867.712-49, e inscrita no CNPJ nº 28.400.030/0001-04, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 6.204, Sala 1 Bairro Parque Industrial, Tancredo Neves, Município Vilhena - RO.

Art. 2º - Solicito considerar o Art. 32 do Manual supracitado e demais disposições, a fim de verificar a conduta da empresa objeto do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, considerando o contrato n.º 35/2022 (0010957491).

Art. 3º - Composição da Comissão:

- CAP PM RG 3667 Andrea Nunes Ferreira de Souza (Presidente);
- 3º SGT PM RG 4513 Iago Getúlio Nascimento de Araújo (Membro);
- 3º SGT PM RG 3674 Andrew Silva de Souza (Membro).

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme manual, para as devidas apurações. O prazo contar-se-á a partir da publicação desta portaria em Diário Oficial.

Luciano Dias Fonseca - Cel PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto Estadual. n.º 2.847- P. 29/03/2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº19/2022
PROCESSO SEI Nº 4002.008929.00019/2022-32

DAS PARTES: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 19/2022, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A JWC MULTISERVIÇOS - LTDA.

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO e REPACTUAÇÃO dos preços praticados no Contrato nº 019/2022, que trata da prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional, para atendimento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

DO VALOR DO CONTRATO

Após o procedimento de repactuação de preços, conforme disposto na Planilha apresentada na análise (SEI 0010730096) o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 6.056.312,88 (Seis Milhões e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos) para R\$ 6.958.471,32 (Seis Milhões e Novecentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos), com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - MTE: AC000012/2024.

DA VIGÊNCIA O presente instrumento trará a prorrogação do prazo da vigência contratual, a contar de 24 de junho de 2024 à 24 de junho de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Cód. Órgão/Unidade Executora 446.001; Programa de Trabalho nº 04122227742650000; Natureza de Despesa nº 33.90.37.00.00; Fonte de Recurso nº 15000100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 19 de junho de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Zenilda de Lima Pessoa
JWC MULTISERVIÇOS - LTDA
Contratada

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 614, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais dos Contratos abaixo descritos, afim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração.

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
10/2024	LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA	07.789.113/0001-67	Tenclar Valus da Silva Matrícula: 9257322-1		Cleverson do Nascimento Marques Elias Lima Matrícula: 9118454-2	

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Secretaria de Estado de Administração Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

PORTARIA SEAD Nº 616, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº Nº.08-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o DECRETO Nº 11.466, de 01 de maio de 2024, que estabelece as medidas para Instituição experimental do regime de teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo e Portaria Conjunta SEAD/SEPLAN nº 01 de 13 de maio de 2024,

Considerando processo SEI Nº 0006.016568.00040/2024-65, MEMORANDO Nº 18/2024/SEAD - DEGCD e Despacho nº 48/2024/SEAD - GABIN,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar, em caráter experimental, o Regime de Teletrabalho ao servidor Railton Ferreira Vital, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula 155128- 1, lotado(a) no Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento, na Secretaria de Estado de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Decreto Nº08-P
(assinado eletronicamente)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

EDITAL Nº 011 SEAD/SESACRE, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a inclusão do subitem 4.3 referente a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 001/2024 SEAD/SESACRE, de 09 de janeiro de 2024:

(...)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2024 - SEAD/SESACRE de 09 de janeiro de 2024, seus anexos e demais editais publicados.

4.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo WhatsApp (68) 3215-2710, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 14h ou, também, com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, pelo e-mail concursos.gov@gmail.com.

4.3 O candidato convocado para a entrega de documentos e assinatura do contrato poderá solicitar, presencialmente, no setor de protocolo da SEAD, situado na Av. Getúlio Vargas, 232 – Centro, Rio Branco – AC, que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato, ou por meio do endereço eletrônico citado no subitem 4.2.

(...)

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
EDITAL Nº 043 SEAD/SESACRE, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no uso das suas atribuições legais tornam pública a inclusão do subitem 5.2 do Edital nº 041 SEAD/SESACRE, de 12 de junho de 2024, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68) 3215-2621, junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, das 8h às 12h ou das 14h às 17h por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

5.2 O candidato nomeado para a posse poderá solicitar, presencialmente, no setor de protocolo da SEAD, situado na Av. Getúlio Vargas, 232 – Centro, Rio Branco – AC, que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato, ou por meio do endereço eletrônico citado no subitem 5.1.

(...)

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretária de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 045 SEAD/PMAC, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, em cumprimento às decisões constantes dos processos nº 0700521-57.2024.8.01.0001 e 1000317-40.2024.8.01.0000, tornam pública a retificação do resultado final do concurso, conforme consta do Edital nº 028 SEAD/PMAC, de 09 de fevereiro de 2024, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final do concurso público, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota:

(...)

2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE – MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA

1, 548002530, STEPHANIE STANGER, 65,60.

(...)

ALUNO OFICIAL COMBATENTE

1, 548001172, LUANA NOGUEIRA SAMPAIO, 88,40 / 2, 548001838, IGOR MAGALHÃES DA SILVA, 87,60 / 3, 548002402, MARIA SUIANE DE SOUZA BRAZ, 87,10 / 4, 548001966, DANIELANDRADE SOUSA, 84,00 / 5, 548001212, DAVYD JONHSONS BRAGA DOS SANTOS, 83,60 / 6, 548001446, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 83,20 / 7, 548001293, ANDRÉ LUÍS DA CUNHA FERREIRA, 83,00 / 8, 548000082, ABIDNEGO RIBEIRO DA SILVA, 81,90 / 9, 548001127, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO, 81,60 / 10, 548000734, LUCAS SAMUEL MIRANDA SANCHES, 81,50 / 11, 548000234, ED CARLOS LIMA DE MELO, 81,30 / 12, 548001366, ANTONY LUIS DA SILVEIRA RIBEIRO, 80,50 / 13, 548000096, EMIR ROGERIO MARCELINO BRASIL, 80,40 / 14, 548000113, WELLINGTON MOTA DE CASTRO, 80,10 / 15, 548000162, FÁBIO FERNANDES DE SOUSA, 80,00 / 16, 548002266, MARIO AMOEDO LIMA, 79,70 / 17, 548002313, BARBARA GEOVANNA DE OLIVEIRA BADU, 79,60 / 18, 548000934, GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, 79,50 / 19, 548000454, JESSICA MOURA DOS SANTOS NOGUEIRA, 79,50 / 20, 548001999, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA SAMPAIO DOS SANTOS, 79,40 / 21, 548000287, IVAEL PEREIRA MOREIRA, 79,30 / 22, 548000156, THIAGO LEGAL GUIMARÃES, 78,80 / 23, 548000443, ARETHA CORDEIRO ARAÚJO, 78,80 / 24, 548001321, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA, 78,80 / 25, 548002387, PEDRO BARROSO LUCAS, 78,50 / 26, 548001126, PÉRICLES JOAB MORENO DA SILVA, 78,50 / 27, 548000099, THIAGO SIQUEIRA DA CUNHA, 78,40 / 28, 548000144, INGRID FERREIRA DA SILVA, 77,40 / 29, 548000901, MARIA DE FATIMA SILVA MADEIRO, 77,00 / 30, 548002328, FRANCISCO DOUGLAS FILGUEIRA DE OLIVEIRA, 76,60 / 31, 548002284, LÍGIA KEETLY SILVA ALEXANDRINO, 76,60 / 32, 548001728, SILVERIO ROQUE GOMES, 76,30 / 33, 548000663, CÍCERA SAMPAIO DA SILVA (SUB JUDICE), 75,40 / 34, 548000629, ÁDAM DE SOUZA ANASTÁCIO, 75,20 / 35, 548001934, ROBER DE OLIVEIRA VEIGA, 74,10 / 36, 548001184, FRANCISCA WANYLLE LOPES DA FROTA ALENCAR MELO, 73,80 / 37, 548002192, LUIZ FELIPE MORAIS MENEZES, 73,70 / 38, 548002159, THALES AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA, 72,80 / 39, 548002337, KAREN SBRINA DE SOUZA MONTILHA, 72,20 / 40, 548001037, CLEMILTON PINTO DE SOUZA, 72,10 / 41, 548001413, CLEITON ROCHA MAIA, 71,80 / 42, 548000920, CLARA NASCIMENTO PIMENTEL, 71,80 / 43, 548002365, FLÁVIO HENRIQUE BARROS D OLIVEIRA, 71,60 / 44, 548003092, EMANUEL DE ANDRADE BEZERRA, 71,50 / 45, 548000195, DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, 70,70 / 46, 548000216, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 70,70 / 47, 548000985, MARCOS MARÇAL DA COSTA SILVA, 70,40 / 48, 548001535, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, 70,40 / 49, 548001250, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, 70,20 / 50, 548002202, JAKSON LIBIO DOS SANTOS, 70,20 / 51, 548000946, CARLOS ADRIANO RABELO FERREIRA, 70,10 / 52, 548001392, ÉRICLES MORENO DA SILVA, 69,70 / 53, 548000052, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 69,40 / 54, 548000181, PAULO BRUNO SOUSA DE OLIVEIRA, 69,40 / 55, 548001809, RODRIGO MONTEIRO SINGUI, 68,80 / 56, 548002267, DAVIR AZEVEDO DE FRANÇA, 68,60 / 57, 548002756, ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA, 68,60 / 58, 548000383, WERLEN FERREIRA DA SILVA, 68,40 / 59, 548000012, JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA, 68,00 / 60, 548000338, BETHANIA MATIAS E SILVA, 67,80 / 61, 548000775, ISMAEL SILVA FARIA, 67,80 / 62, 548001795, PAULO ROBERTO MORAIS DA COSTA, 67,70 / 63, 548001322, VITOR MONTEIRO SINGUI, 67,60 / 64, 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 67,60 / 65, 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO, 67,50 / 66, 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 67,40 / 67, 548001299, NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA, 67,20 / 68, 548000929, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO, 67,20 / 69, 548001559, ADONIS FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, 66,80 / 70, 548000280, DANIELE MOTA BEZERRA, 66,40 / 71, 548001467, JESSIN LIMA DE VASCONCELOS, 65,60 / 72, 548000190, KAROLAYNE GOMES DA MOTA, 65,40 / 73, 548000412, CAIO VICENTE DA SILVA, 65,40 / 74, 548001128, UYHARA KELIANE DE SOUZA ROCHA DA SILVA, 64,70 / 75, 548002987, ALEF ALMEIDA CARDOSO, 64,60 / 76, 548001961, IZABELY LIMA LOPES, 64,00 / 77, 548001608, ENISON SILVA DA FONSECA, 63,60 / 78, 548000409, MARINEZ GARCIA DOS SANTOS, 63,60 / 79, 548001844, MARCLEISON FRANÇA DE ARAÚJO, 63,00 / 80, 548003119, WELISSON BASILIO DE SOUZA, 62,40 / 81, 548002270, PRISCILA FERREIRA PIRES, 61,80 / 82, 548000217, MARCIA VASCONCELOS COSTA, 60,60.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público por meio do telefone 0800 283 4628 ou do e-mail concursopmac23@fgv.br.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Luciano Dias Fonseca
Comandante Geral da Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**1ª RETIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL 03/2024 – PESSOA FÍSICA**

OBJETO: Contratação de Consultoria Individual de 01(um/uma) consultor(a) Analista de Aquisições, com ênfase na Gestão de Processos de Licitação, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade de Gestão do Projeto Progestão Acre (UGP/Progestão Acre). A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CEC 01 comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com publicação: 1) Aviso Solicitação de Manifestação de Interesse, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.797 (pag. 11), Diário Oficial da União, Seção 3, nº 114, ambos do dia 17/06/2024 e Jornal OPINIÃO do dia 15 de junho de 2024 e ainda no sítio: www.licitacao.ac.gov.br, foi RETIFICADO, conforme abaixo:

1 - No primeiro parágrafo da SMI:

Onde se lê:

“O Estado do Acre recebeu um financiamento do Banco Mundial para custear o projeto Progestão Acre – Eficiência e Modernização do Setor Público, e pretende aplicar parte dos recursos para seleção e contratação de Consultor Individual (Pessoa Física), Analista em Aquisições para apoiar tecnicamente...”

Leia-se:

“O Estado do Acre recebeu um financiamento do Banco Mundial para custear o projeto Progestão Acre – Eficiência e Modernização do Setor Público, e pretende aplicar parte dos recursos para seleção e contratação de Consultor Individual (Pessoa Física), Analista de Aquisições, com ênfase na Gestão de Processos de Licitação, para apoiar tecnicamente...” 2 - No quarto parágrafo da SMI:

Onde se lê:

• Experiência de pelo menos 02 (dois) em licitações públicas e gestão de contratos na administração pública; Secretaria de Estado de Administração – SEAD Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC Comissão Especial de Contratação – CEC 01 Estrada do Aviário, 927 – Aviário - CEP: 69.900-830 Rio Branco/Acre – 55 68 3215-4600 <http://www.licitacao.ac.gov.br> e-mail: cec01.selic@gmail.com

Leia-se:

• Experiência de pelo menos 02 (dois) anos em licitações públicas;

3 – No último parágrafo da SMI:

Onde se lê:

As manifestações de interesse devem ser enviadas no endereço eletrônico cec01.selic@gmail.com até o dia 04 de julho 2024 ou excepcionalmente entregues no endereço acima mencionado, até as 16h00min (horário de Brasília) e 14h00min (horário local), do dia 04 de julho de 2024 com o título de “Manifestação de Interesse – Consultoria Individual 03/2024.

Leia-se:

As manifestações de interesse devem ser enviadas no endereço eletrônico cec01.selic@gmail.com até o dia 09 de julho 2024 ou excepcionalmente entregues no endereço acima mencionado, até as 16h00min (horário de Brasília) e 14h00min (horário local), do dia 09 de julho de 2024 com o título de “Manifestação de Interesse – Consultoria Individual 03/2024.

4 - As demais informações contidas na SMI continuam inalteradas.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2024.

ASS João Ricardo Oliveira da CostaCAR Presidente da Comissão Especial de Contratação – CEC 01 Portaria SEAD Nº 209, de 11 de março de 2024
Publicada do D.O.E n.º 13.732, de 13 de março de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - COMPRASGOV Nº 90005/2024 – FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007098.00006/2024-13

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas | CEO da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 08/07/2024 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2024.

ASS Valdemir Januario de AlmeidaCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 – COMPRASGOV Nº 90092/2024 – SESACRE
SEI Nº 0068.001056.00011/2024-81

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e insumos para a realização de serviços de sinalização de trânsito da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito - CEET deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2024.

ASS Francisco Alves de Souza NetoCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 – COMPRASGOV Nº 90093/2024 – SESACRE
SEI Nº 0068.001054.00038/2024-75

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de Coffee Break, lanches e afins, com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins do Departamento Estadual de Trânsito.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/06/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 09/07/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Junho de 2024.

ASS Gardênio Relxson Martins ClaudioCAR Pregoeiro

SEASDH**PORTARIA SEASDH Nº 165, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO LUCAS DA SILVA ALMEIDA, matrícula 9139524-2, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, através do Decreto n.º 706-P de 12 de Janeiro de 2023, para responder como Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2024.

Rio Branco - Ac, 18 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

Mailza Assis da Silva

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.101-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SEAGRI**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA****PORTARIA Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI nº 0853.013730.00054/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente a 03 (três) meses, ao período aquisitivo 25/06/1984 a 24/06/1989, ao servidor EDVAR RODRIGUES DE LIMA, matrícula funcional nº 77747-1, lotada da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, com início em 10/06/2024 e término em 07/09/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa em 10/06/2024.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1473, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08617/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fátima Carvalho da Silva, Professora P2, matrícula nº 2356635-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.03.2013 a 07.03.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2024 a 29.08.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1474, DE 04 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.01180/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Soraia Maria Gouveia Souza Santos, Professora P2, matrícula nº 9061614-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.03.2003 a 09.03.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2024 a 28.12.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1496, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08788/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Berenice Ruiz da Silva, Professora P2, matrícula nº 2380218-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.04.2013 a 14.04.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2024 a 29.08.2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1499, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.008951.02473/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tânia Maria Rodrigues Loureiro, Técnica Adm. Educacional NI, matrícula nº 39012-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.04.2011 a 13.04.2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2024 a 28.09.2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1504, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015382.00284/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Clenilda Iumbre de Aguiar do Nascimento, Professora P2, matrícula nº 235970-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.05.2012 a 03.01.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.06.2024 a 13.12.2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1505, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.008951.02486/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ada Cristina Nunes Azevedo, Professora P2, matrícula nº 9073744-13, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.06.2004 a 20.06.2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.07.2024 a 26.10.2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1506, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram

delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.008951.02487/2024-36.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ada Cristina Nunes Azevedo, Professora P2, matrícula nº 9073744-14, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.02.2014 a 12.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.07.2024 a 26.10.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1510, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08869/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca Valdelina Cavalcante Muniz, Professora P2, matrícula nº 236470-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.05.2017 a 24.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.2024 a 03.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1515, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015378.00300/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Airton Agripino de Souza, Professor P2, matrícula nº 350869-8, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.02.2012 a 01.10.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.06.2024 a 16.12.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1517, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.01235/2024-22.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Andrade Correia, Professora P2, matrícula nº 9160094-4, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.07.2014 a 08.07.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar no período de 01.07.2024 a 28.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1519, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.08863/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Elizanete dos Santos, Professora P2, matrícula nº 2377985-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2006 a 28.03.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.06.2024 a 07.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1520, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.01231/2024-44.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antônia de Andrade Bezerra Ferreira, Professora P2, matrícula nº 328847-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2011 a 31.10.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2024 a 27.12.2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1526, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015378.00298/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sebastião Uchoa Nobre, Professor P2, matrícula nº 268020-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.05.2008 a 18.05.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.06.2024 a 16.12.2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1527, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº

0014.015372.00279/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Auricelio Batista Brandão Shanenawa, Professor P1, matrícula nº 274143-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.07.1993 a 10.01.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2024 a 27.03.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1553, DE 17 DE JUNHO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.01348/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Andrade Correia, Professora P2, matrícula nº 9160094-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.05.2005 a 10.05.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2024 a 27.12.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1572, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a conclusão do Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00214/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a servidora M. S. M., Professor P2, contrato temporário, 25H, matrícula nº 9577351-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, incisos I e XI, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1575, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 897, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 183/2024, referente à aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, que integrou o Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013811.00122/2022-68 firmado com a empresa F. ROQUE

DE OLIEVIRA - ME – CNPJ (MF) nº 19.099.270/0001-20.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUSHI, Matrícula: 9651454;

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

III – Membro Titular: KEILIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula: 9173757-9;

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALVANTE, Matrícula: 252646;

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO, Matrícula: 230146.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1576, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 942, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 165/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00018/2022-37) firmado com a empresa C M COSTA DA SILVA – ME – CNPJ (MF) nº 10.567.460/0001-50.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI – Matrícula: 9651454

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 2367360-1

III – Membro Titular: KEILIANE DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula: 9173757-9

IV – Membro Suplente: DULCILEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646

V – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais: I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1577, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15

da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 917, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 144/2024, referente a aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Educação, para o ano letivo de 2024, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, através de "voucher" entregue ao aluno no ato da matrícula, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 (SEI Nº 0761.012733.00014/2023-30) firmado com a empresa J A FRANCO – ME - CNPJ (MF) nº 46.805.411/0001-55.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI – Matrícula: 9651454

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 2367360-1

III – Membro Titular: KEILIANE DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula: 9173757-9

I – Membro Suplente: DULCICLEI FROTA CAVALCANTE - Matrícula: 252646

II – Membro Suplente: MARIA SANDRA CORDEIRO DE ALEIXO - Matrícula: 230146

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1579, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1175, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 234/2024, referente a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados a atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (SEI Nº 0065.008579.00068/2023-60) firmado com a empresa J SABINO DA COSTA – ME - CNPJ (MF) nº 01.287.016/0001-90.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;

IV – Membro Suplente: MARIADAS GRAÇAS ALVES DE ARAUJO, Matrícula: 00228915-01

V – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 241717-1;

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1580, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no

Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1179, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 240/2024, referente a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados a atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (SEI Nº 0065.008579.00067/2023-15) firmado com a empresa COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA – EPP-CNPJ (MF) nº 07.773.277/0001-04.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;

IV – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAUJO, Matrícula: 00228915-01

V – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 241717-1;

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1581, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1177, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 235/2024, referente a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados a atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (SEI Nº 0065.008579.00096/2023-87) firmado com a empresa JAIR A DE MELO LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 63.603.997/0001-94.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;

II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;

III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;

IV – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAUJO, Matrícula: 00228915-01

V – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 241717-1;

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1582, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no

Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1172, DE 26 DE ABRIL DE 2024
 Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 228/2024, referente a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados a atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (SEI Nº 0065.008579.00071/2023-83) firmado com a empresa TOK TOK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 84.328.228/0001-03.
 Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
 I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;
 II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
 IV – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAUJO, Matrícula: 00228915-01
 V – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 241717-1;
 Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
 II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
 III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1583, DE 18 DE JUNHO DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1145, DE 24 DE ABRIL DE 2024.
 Art. 2º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 226/2024, referente a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados a atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, proveniente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 (SEI Nº 0065.008579.00074/2023-17) firmado com a empresa UNIACRE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA - EPP - CNPJ (MF) nº 63.603.666/0001-54.
 Art. 3º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 2º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
 I – Membro Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula: 128.856-1;
 II – Membro Titular: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 2367360-1;
 III – Membro Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
 IV – Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAUJO, Matrícula: 00228915-01
 V – Membro Suplente: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula: 241717-1;
 Art. 4º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
 I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
 II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
 III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1584, DE 19 DE JUNHO DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado

no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1473, DE 18 DE MAIO DE 2023
 Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 655/2005 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FROTA EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA LTDA (representada por ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME), que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua das Palmas, quadra 151, lote nº 283 – Conjunto Jardim Tropical, bairro São Francisco, Cidade de Rio Branco – Estado do Acre, sendo a edificação composta de um galpão com um pavimento, em alvenaria, com área total de 1.443,04 m2 de área construída, para atender as necessidades da Gerência de Material e Patrimônio, no armazenamento de mobiliários e equipamentos usados e inservíveis, conforme Dispensa de Licitação (SEI Nº 0014.011108.00194/2021-18), a fim de atender as necessidades da LOCATÁRIA:
 I – Gestor Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA– Matrícula: 241717-1
 II – Gestor Substituto: FRANCISCO VALDEMIR DE S. BEZERRA – Matrícula: 2355825-1
 III – Fiscal Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO - Matrícula nº 128856-1
 IV – Fiscal Substituta: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE ARAÚJO - Matrícula: 00228915-1

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
 X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1587, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 1333, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.778, de 20 de maio de 2024, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00290/2024-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de junho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1588, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 810, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 136/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado

na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE no município de Cruzeiro do Sul, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2023 - SELIC/SEE (SEI Nº 0014.013896.00125/2024-99), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8.

II – Gestora Substituta: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA – Matrícula: 9297936-3.

III – Fiscal Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3.

IV – Fiscal Titular: MAÍSA MOTA DE ANDRADE – Matrícula: 9564888-2.

V – Fiscal Substituto: RODRIGO GOUVEA DE LIMA – Matrícula: 9262253-2.

VI – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DA SILVA NETO – Matrícula: 9570365-2.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
 II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO SEE Nº 01/2022.

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/AC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho para ajustar a forma de repasse dos recursos e a previsão orçamentária para a execução do Itinerário Formativo V.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
 A forma de repasse dos recursos para a execução do Itinerário Formativo V, fica ajustada conforme o Quadro 02 do Plano de Trabalho e a Previsão Orçamentária fica ajustada conforme o item 7.1 do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO

A Cláusula Sétima do Termo de Colaboração SEE n.º 01/2022 que trata dos recursos financeiros, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS”

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes aportará recurso correspondente a hora-aluno no valor de R\$ 10,00 (dez reais) que repassará ao EXECUTOR, conforme condições discriminadas no Plano de Trabalho, por meio de conta corrente, informada oficialmente pelo EXECUTOR, aberta no Banco do Brasil, especificamente para este Termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O limite financeiro GLOBAL, para o prazo de 36 (trinta e seis) meses, é de R\$ 16.928.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e oito mil reais), a ser liberado em 04 (quatro) Parcelas, conforme programação da forma de repasse no Quadro 02 do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A segunda parcela prevista para o segundo semestre de 2023, no valor de R\$ 4.231.999,98 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Quadro 02 do Plano de Trabalho, será liberada em dois depósitos, o primeiro no valor de R\$ 1.410.666,66 (Um milhão quatrocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o segundo depósito no valor de R\$ 2.821.333,32 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).”

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE COLABORAÇÃO SEE N.º 01/2022 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa- Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02-A/2024

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a per-

muta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2024 a 31.12.2024 ou, em casos excepcionais devidamente justificados, até o efetivo encerramento do ano letivo do exercício 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Olavo Francelino de Rezende – Prefeito Municipal de Acrelândia – AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03-A/2024

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2024 a 31.12.2024 ou, em casos excepcionais devidamente justificados, até o efetivo encerramento do ano letivo do exercício 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Fernanda de Souza Hassem Milani – Prefeita Municipal de Brasília - AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06-A/2024

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2024 a 31.12.2024 ou, em casos excepcionais devidamente justificados, até o efetivo encerramento do ano letivo do exercício 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12-A/2024

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das

necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2024 a 31.12.2024 ou, em casos excepcionais devidamente justificados, até o efetivo encerramento do ano letivo do exercício 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Camilo da Silva – Prefeito Municipal de Plácido de Castro - AC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17-A/2024

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2024 a 31.12.2024 ou, em casos excepcionais devidamente justificados, até o efetivo encerramento do ano letivo do exercício 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Rosana Pereira da Silva – Prefeita Municipal de Senador Guiomard - AC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21-A/2024

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 02.01.2024 a 31.12.2024 ou, em casos excepcionais devidamente justificados, até o efetivo encerramento do ano letivo do exercício 2024.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Jerry Correia Marinho – Prefeito Municipal de Assis Brasil - AC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução da oferta de Qualificação Profissional aos alunos matriculados na EJA. No primeiro semestre de 2024, serão contemplados apenas os alunos matriculados no Ensino Médio. No segundo semestre de 2024, a oferta será estendida tanto para os alunos do Ensino Fundamental Anos Finais quanto para os alunos do Ensino Médio. Os municípios selecionados para o projeto são: Rio Branco, Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Walter, Sena Madureira, Senador Guiomard e Tarauacá.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE, Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, repassará ao EXECUTOR recursos correspondentes à hora-aluno no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme condições descritas no Plano de Trabalho, por meio da conta corrente, informada oficialmente pelo EXECUTOR, aberta no Banco do Brasil, especificamente para gestão deste Termo. O valor destinado ao pagamento de Assistência Estudantil é de R\$ 2,00 (dois reais) por hora aula estudada, considerando a carga horária total do curso, e deve estar evidenciada na Caderneta de Registro Diário.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O aporte financeiro GLOBAL para o prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ 3.920.400,00 (três milhões, novecentos e vinte mil e quatrocentos reais), a ser liberado e repassado ao EXECUTOR, em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 2.352.240,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais), correspondente a 60% (sessenta) por cento do valor global e a segunda no valor de R\$ 1.568.160,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e cento e sessenta reais) equivalente a 40% (quarenta) por cento do valor global, conforme programação Física e Financeira, constantes no Plano de Trabalho.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 - Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte

UNIDADE: 001 - Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.1039 0000

CÓDIGO DE DESPESA: 33.91.41.00.00 - Contribuições

FONTE: 1.500.1001

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: o presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, retroagindo a março de 2024, compreendendo o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Alírio Wanderley Neto – Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.

**GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**1º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 127/2023.
DAS PARTES:** SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO LINDAURA MARTINS LEITÃO.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 127/2023/SEE, pelo período de 30 de junho de 2024 a 14 de dezembro de 2024, para execução do objeto do convênio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio/SEE-DICON/SEE Nº 127/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

ASSINA: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

**GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**1º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 130/2023.
DAS PARTES:** SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA- ACDABC.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 130/2023/SEE, pelo período de 30 de junho de 2024 a 14 de dezembro de 2024, para execução do objeto do convênio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio/SEE-DICON/SEE Nº 130/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

ASSINA: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

**GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**1º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 134/2023.
DAS PARTES:** SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO DR. EIRALDO CARNEIRO DE FRANÇA.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 134/2023/SEE, pelo período de 30 de junho de 2024 a 18 de dezembro de 2024, para execução do objeto do convênio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio/SEE-DICON/SEE Nº 134/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

ASSINA: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO/SEE Nº 142/2023. DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO ÍRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 142/2023/SEE, pelo período de 30 de junho de 2024 a 16 de dezembro de 2024, para execução do objeto do convênio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio/SEE-DICON/SEE Nº 142/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

ASSINA: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto realizar Festival Cultural Abadá Capoeira no município de Rio Branco conforme Emenda Parlamentar nº 01.265/2024.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5008

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Janosson da Silva Carvalho– presidente da Federação Acreana de Capoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00049/2022-18

ATA SRP Nº 096/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 228/2022 que tem por objeto a locação de caminhonete adaptada, com condutor e monitor traçada motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 345/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) me-

ses contados a partir de 13 de junho de 2024 e com término em 12 de junho de 2025. DO VALOR: O valor do total do presente aditivo é de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 12 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 – CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00073/2022-57

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO/SEE Nº 244/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 359/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado a partir de 23 de junho de 2024, com término em 22 de junho de 2025.

DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fontes: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 18 de junho de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Thais Moraes Magalhães - Thais Moraes Magalhães - Rbr Comercio & Transporte Ltda - Pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOAQUIM NOGUEIRA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola JOAQUIM NOGUEIRA, através do Comitê Executivo JOAQUIM NOGUEIRA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo JOAQUIM NOGUEIRA.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços, na cobertura, poço artesiano, fossa séptica, caixa de gordura, cerca de madeira e banheiros, com manutenção na parte hidráulica e carpintaria para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola JOA-

QUIM NOGUEIRA, localizada no Rio Liberdade Comunidade Periquito neste município de CRUZEIRO DO SUL/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 6.307,15,00 (seis mil trezentos e sete reais e quinze centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e pequenos reparos na cobertura da escola com troca de 15 telhas fibrocimento e 04 ripões de 5x8cm, com utilização de 1kg de prego de 2,5 polegadas, 01kg de prego de 3 polegadas, 0,50kg de nilhas, 02m de manta adesiva. Material fornecido pela empresa.	und	1
02	Serviço de limpeza completa no poço artesiano da escola, com retirada da bomba e secagem do mesmo.	und	1
03	Serviço de limpeza na fossa séptica da escola	und	1
04	Serviço de manutenção e pequenos reparos na caixa de gordura da escola com desentupimento e substituição de 3 canos de 45mm por 3 canos de 75mm de 6m. Material fornecido pela empresa.	und	1
05	Serviço de manutenção e pequenos reparos da cerca da escola com substituição de 4 dúzias de ripas de 0,5x0,1x 2m e 2 dúzias de peças de 0,8x0,6x6m, 02kg de prego de 3' e 04kg de prego de 2'. Material fornecido pela empresa.	und	1
06	Serviço de manutenção na parte hidráulica dos banheiros da escola com troca de 02 assentos dos vasos sanitários, 02 descargas completas, 01 torneiras inox, 01 chuveiros simples de plástico, 01 registros 3/4" de aço cromado e 01 cano de pvc de 25mm de 6m. Material fornecido pela empresa.	und	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação

Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola JOAQUIM NOGUEIRA, no dia: 25/06/2024 às 8:00hs.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para a execução dos serviços e forma de pagamento

Os serviços serão executados na parte física da Escola JOAQUIM NOGUEIRA no prazo de 10 (dez) dias úteis na cobertura, poço artesiano, fossa séptica, caixa de gordura, cerca de madeira e banheiros, com manutenção na parte hidráulica e carpintaria, que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívi-

da Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);

7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)

7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF);
Cruzeiro do Sul Acre, 18 de junho de 2024.

MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOAQUIM NOGUEIRA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola JOAQUIM NOGUEIRA, através do Comitê Executivo JOAQUIM NOGUEIRA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote

A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo JOAQUIM NOGUEIRA.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de Expediente, Higienização e Processamento de dados para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola JOAQUIM NOGUEIRA, localizada no Rio Liberdade Comunidade Periquito neste município de CRUZEIRO DO SUL/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 6.300,68 (seis mil e trezentos reais e sessenta e oito centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE I

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 - 210mm x 297mm (1x 10) 500 fls	cx	6
02	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm	und	198
03	E.V.A estampado de cores variadas tamanho 40 x 60cm	und	110
04	E.V.A liso de cores variadas tamanho 40 x 60cm	und	170
05	TNT cores variadas 100% polipropileno 45cm de largura	m	170
06	Caixa arquivo em plástico fácil em polipropileno 350x130x 250mm	und	8
07	Cola isopor 90g (1 x 12)	cx	9
08	Fita adesiva transparente em rolo 48mm x 100m	und	20
09	Lápis preto nº 2, caixa com 144 unidades	cx	3
10	Pistola para cola quente tamanho pequena	und	2
11	Apagador para quadro branco com suporte para pincel	und	10

LOTE II

MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico nº 70º 500ml (1 x 12)	CX	3

LOTE III

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Pó toner preto para impressora HP M1132 embalagem de 1KG	und	2
02	Tinta para Impressora Multifuncional, 500 ml - magenta / preto / azul / amarela	und	12

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, ou valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola JOAQUIM NOGUEIRA, no dia: 25/06/2024 às 08:30h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola JOAQUIM NOGUEIRA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul Acre, 18 de junho de 2024.

MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Comandante Braz de Aguiar, através do Comitê Executivo Comandante Braz de Aguiar torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 04/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Comandante Braz de Aguiar.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a de Contratação de serviços de manutenção, na escola, com remoção de 02 portas, medindo 2,00m x 2,10m, e de 07 janelas, medindo 2,00m x 1,50m com quebra das portas em que elas se unem a alvenaria e Serviço de manutenção na escola, com instalação de 02 portas, medindo 2,00m x

2,10m e de 07 janelas, medindo 2,00m x 1,50m, todas em madeira de lei, incluindo chumbamento e pintura. (Material fornecido pela empresa para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Comandante Braz de Aguiar, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 337 – Centro, Cruzeiro do Sul - AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

LOTE 1: Contratação de serviço.

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
LOTE: I - Contratação de serviço de manutenção nas dependências da escola.			
1	Serviço de manutenção, na escola, com remoção de 02 portas, medindo 2,00m x 2,10m, e de 07 janelas, medindo 2,00m x 1,50m com quebra das portas em que elas se unem a alvenaria.		
2	Serviço de manutenção na escola, com instalação de 02 portas, medindo 2,00m x 2,10m e de 07 janelas, medindo 2,00m x 1,50m, todas em madeira de lei, incluindo chumbamento e pintura. (Material fornecido pela empresa)		

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por lote, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do lote que não apresentar. (Exceto o Serviço/Gás)

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Comandante Braz de Aguiar, no dia: 25/06/2024 às 8h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O serviço será realizado na Escola Comandante Braz de Aguiar no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de serviço.

Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do proces-

so de contratação direta.

7.8 CRC – Certificado de Registro Cadastral. (Serviço)

Cruzeiro do Sul, Ac – 19/06/2024

Maria Rocilene Gomes Rodrigues

Presidente do Comitê executivo

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 322, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Altera a Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional e aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria SEFAZ nº 513, de 20 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da SEFAZ com todas as suas unidades administrativas, com a finalidade de lotar os servidores fazendários nas respectivas unidades de sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das nomenclaturas das unidades administrativas com suas respectivas vinculações bem como da consolidação do organograma da SEFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das competências das unidades administrativas que compõem a Estrutura Organizacional da SEFAZ na forma de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.294, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 35/2024/SEFAZ - DEGOVE (SEI 0011335344) exarada pelo Departamento de Governança Estratégica - DEGOVE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012496.00025/2024-04.

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

...

Art. 2º ...

I - ...

...

m - Conselho Superior da Administração Tributária - CONSAT; (AC)

...

CAPÍTULO III

...

Seção XIII

Do Conselho Superior da Administração Tributária - CONSAT

Art. 36-L. Ao Conselho Superior da Administração Tributária – CONSAT, unidade subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário - GABIN, compete:

I - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Administração Tributária do Estado do Acre;

II - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

III - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Corregedoria da Administração Tributária do Estado do Acre;

IV - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Escola Fazendária da Administração Fazendária;

V - Propor ao Secretário de Estado da Fazenda a realização de concursos para provimento dos cargos efetivos da Administração Tributária do Estado do Acre, seus critérios de avaliação e a quantidade de vagas oferecidas;

VI - Deliberar sobre o regulamento de concurso de remoção dos servidores efetivos que integram a Administração Tributária do Estado do Acre;

VII - apreciar as remoções de ofício dos servidores efetivos estáveis que integram a Administração Tributária do Estado do Acre;

VIII - solicitar informações diretamente aos órgãos que integram a Administração Pública de qualquer esfera, para subsidiar os trabalhos do Conselho;

IX - Receber reclamações dos servidores em casos de violação das garantias, prerrogativas e direitos dos cargos, determinando seu regular processamento pelos órgãos competentes;

X - Deliberar, após ouvida a Corregedoria, sobre as sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nas hipóteses de aplicação de penalidade de advertência ou suspensão em desfavor de integrante da Administração Tributária do Estado do Acre, encaminhando ao Secretário de Estado da Fazenda para a aplicação de penalidade, se for o caso;

XI - manifestar-se, após ouvida a Corregedoria, nos processos administrativos disciplinares, nas hipóteses de aplicação de penalidade demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade em desfavor de integrante da Administração Tributária do Estado do Acre, propondo ao Secretário de Estado da Fazenda a penalidade a ser aplicada ou seu encaminhamento ao Governador do Estado, se for o caso;

XII - deliberar sobre o afastamento preventivo de integrantes da Administração Tributária, quando seu afastamento for necessário para averiguação de falta funcional a ele atribuída;

XIII - julgar, em grau de recurso, o indeferimento de alegação de suspeição;

XIV - elaborar e aprovar o Código de Ética dos servidores da Administração Tributária do Estado do Acre;

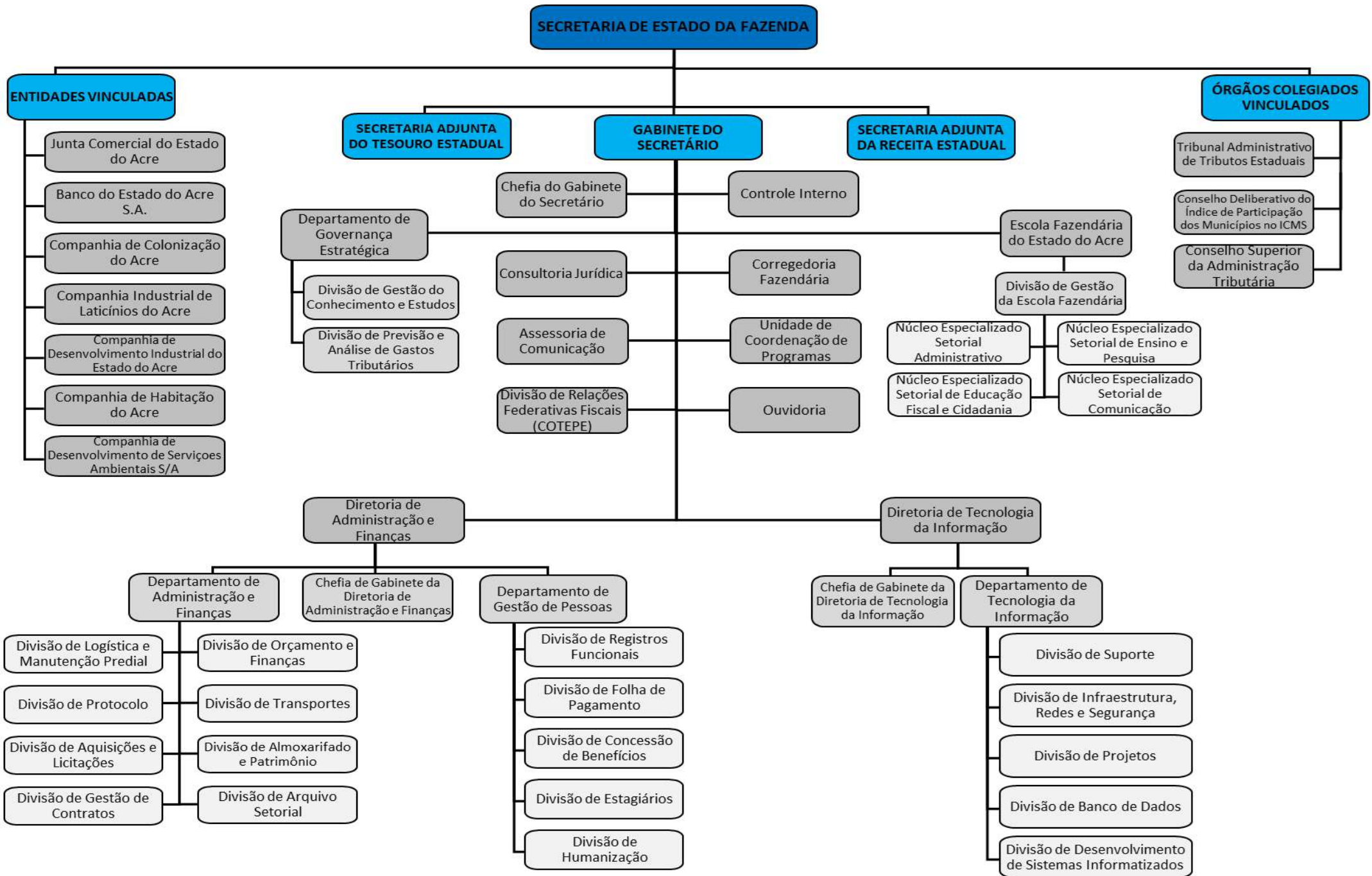
XV - Exercer outras atribuições previstas em lei.” (AC)

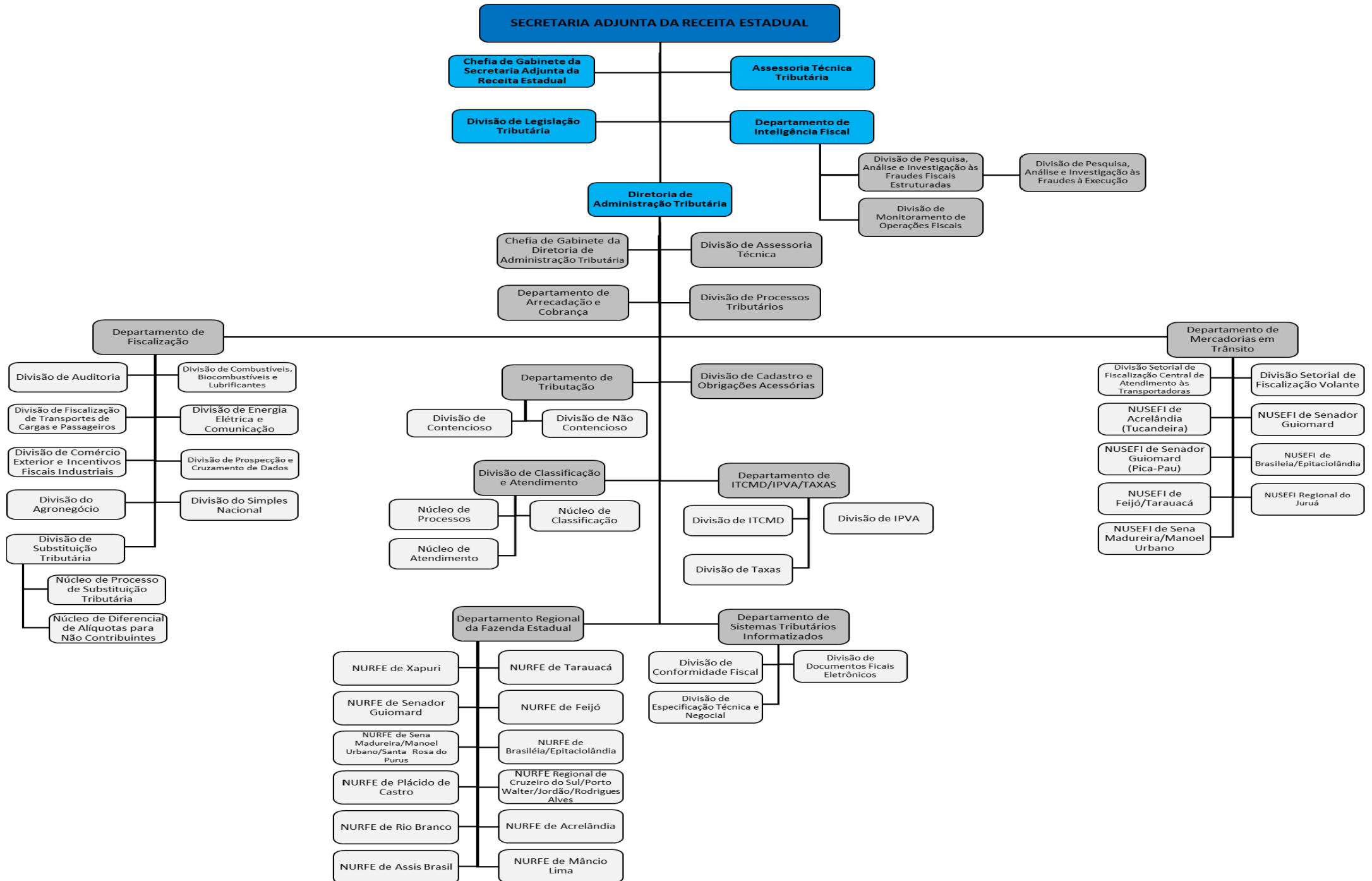
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

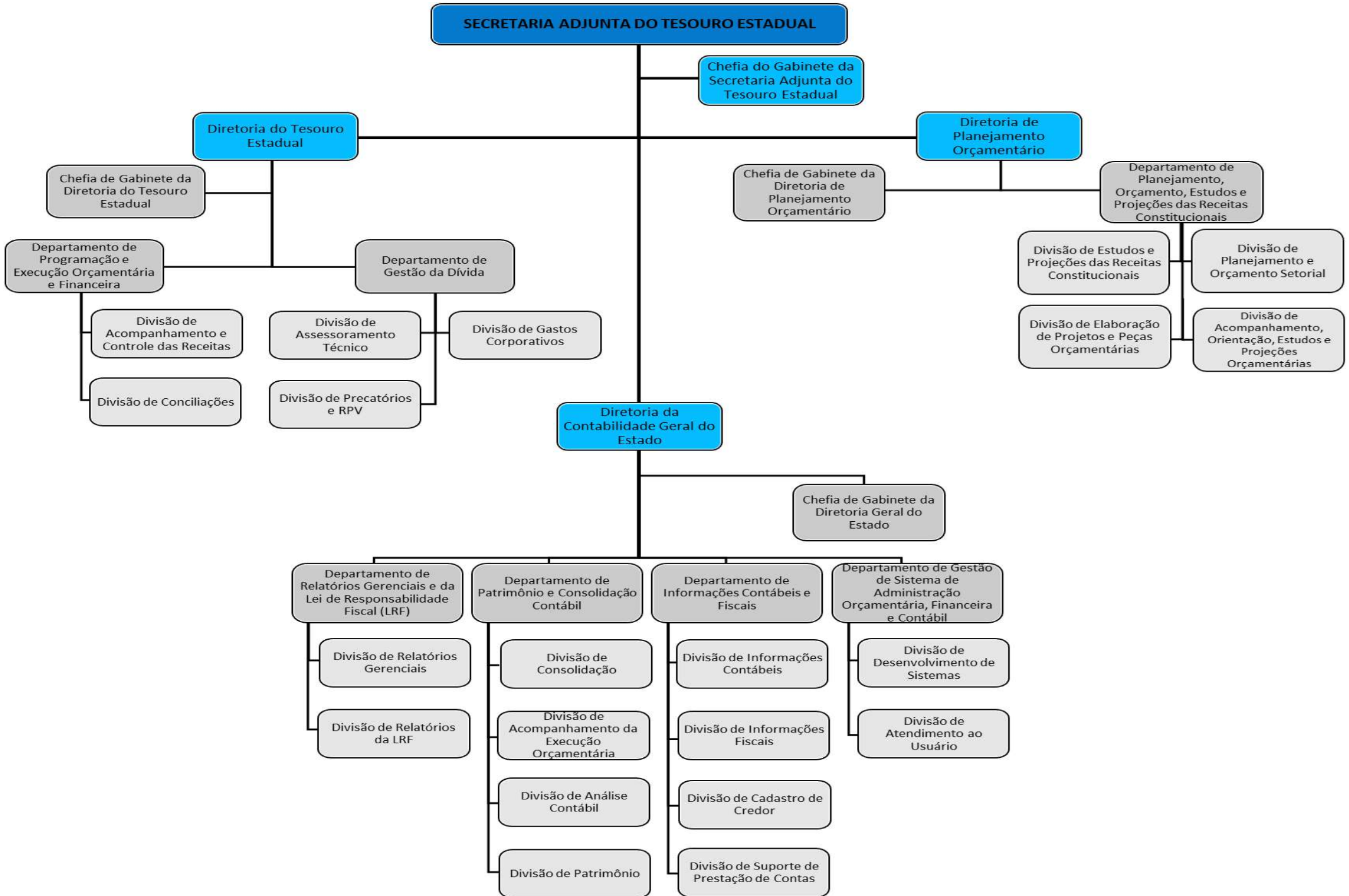
Rio Branco/AC, de 18 de junho de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda







GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT
DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2024

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) da decisão administrativa de primeira instância proferida no(s) processo(s) administrativo(s) constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face da qual podem apresentar recurso voluntário em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do inciso IV do artigo 11 c/c os artigos 62 e 64 da referida Lei Complementar.

A decisão ou a íntegra do processo administrativo fiscal estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado. Rio Branco, 19 de junho de 2024.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária

Anexo Único

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO	DECISÃO DIAT
C. S. GOMES DA SILVA IMP. E EXP.	01.023.490/001-34	11.771.647/0001-33	2023/142/159983	DECISÃO Nº 349/2024
CHARYELLY PORTO CHAVES		013.247.872-28	2020/97/20134	Despacho nº 169/2020
E DE FREITAS JUNIOR	01.010.422/001-26	03.708.736/0001-07	2023/142/163281	DECISÃO Nº 420/2024
EDILBERTO AFONSO DE MORAIS JUNIOR		465.457.352-68	2024/145/61666	DECISÃO Nº 503/2024
N MAIA DE LIMA	01.012.341/001-89	04.546.270/0001-53	2024/145/26558	DECISÃO Nº 215/2024
RIVELINO CAMARA	01.051.559/001-85	946.819.372-15	2024/145/08071	DECISÃO Nº 464/2024

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

Processo nº 0715.015326.00016/2022-48 / PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 166/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ/AC, E A EMPRESA VIGIACRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

DO OBJETO: REACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 32/2022 CELEBRADO COM A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, EM 08/11/2022.

DO PREÇO: POR ESTE TERMO ADITIVO O VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PASSARÁ PARA R\$ 285.098,88 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM PARCELAS MENSAS DE R\$ 23.758,24 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOS EFEITOS FINANCEIROS: OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA REACTUAÇÃO VIGORAM A PARTIR DE 01/03/2024, EM CONFORMIDADE COM A DATA-BASE PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA CCT 2024/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2024.

DO FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC PARA TODA E QUALQUER AÇÃO EVENTUALMENTE PROPOSTA PARA DIRIMIR DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ATRIBUINDO-LHE EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ/AC, E PELA CONTRATADA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, SÓCIO-GERENTE.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Processo: 0715.015326.00004/2023-02/ Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ/AC, E A EMPRESA WO PEREIRA EIRELI, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 18.765.432/0001-59.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DA SEFAZ, VISANDO ATENDER A DEMANDA, DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DO PREÇO: O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 57.127,85 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
715/001	04.129.1466.11970000	33 90 39 00 00	1.500.0100
	04.125.1467.22210000		

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, INCLUSIVE, E SUA DURAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NÃO PODENDO SER PRORROGADO.

DA DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA O SENHOR WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, REPRESENTANTE LEGAL.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

Processo nº 0715.015326.00016/2022-48 / PP SRP Nº 166/2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AC, E A EMPRESA VIGIACRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

DO OBJETO: REACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS E INSUMOS PREVISTOS NO CONTRATO Nº 09/2023 CELEBRADO

COM A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, EM 29/03/2023.

DO PREÇO: POR ESTE TERMO ADITIVO O VALOR DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PASSARÁ PARA R\$ 285.098,88 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), COM PARCELAS MENSAS DE R\$ 23.758,24 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOS EFEITOS FINANCEIROS: OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA REPERCUSSÃO VIGORAM A PARTIR DE 01/03/2024, EM CONFORMIDADE COM A DATA-BASE PREVISTA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA CCT 2024/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2024.

DO FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC PARA TODA E QUALQUER AÇÃO EVENTUALMENTE PROPOSTA PARA DIRIMIR DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ATRIBUINDO-LHE EFICÁCIA E FORÇA EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

REABERTURA DE PRAZO AO AVISO Nº 1/2024/SEFAZ - DIALIC

AVISO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DO ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC;

DO OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviço de telefonia móvel com acesso limitado à internet, com 256GB de internet, acesso a todas as redes sociais e fornecimento de aparelho telefônico em regime comodato, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda e Escola Fazendária;

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço;

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação em razão do valor;

DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis;

DO E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: aste.sefaz@gmail.com

DO AVISO:

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, através da Diretoria de Administração e Finanças, torna público que realizará Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação com a finalidade de contratação de empresa visando a prestação de serviço de telefonia móvel com acesso limitado à internet, com 256GB de internet, acesso a todas as redes sociais e fornecimento de aparelho telefônico em regime comodato, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda e Escola Fazendária.

Os fornecedores interessados em participar do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para enviarem suas propostas e documentos de habilitação, contados a partir da publicação deste Aviso de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado do Acre.

DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

A comunicação com a Secretaria de Estado da Fazenda se dará única e exclusivamente através do e-mail: aste.sefaz@gmail.com .

Os interessados em participar do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação deverão enviar ao e-mail acima informado: a proposta de preço e os documentos de habilitação (preferencialmente no formato PDF - Portable Document Format)

As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

O não envio dos documentos ou o envio de documentos irregulares (com prazo de validade vencida, com alguma restrição ou outra causa) poderá acarretar a inabilitação do fornecedor na participação do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

Fica facultado a SEFAZ, a realização de diligências visando melhor instruir o processo administrativo, sanear dúvidas.

Não serão aceitas propostas enviadas após o período regulamentar estipulado neste Aviso.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos sobre o Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, através de comunicação formal endereçada à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC via e-mail.

O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será de 04 (quatro) dias úteis a contar do dia da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o período informado, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos.

Ocorrida situação excepcional que implique a necessidade de nova republicação deste Aviso, o novo prazo limite para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não poderá ser inferior ao da primeira publicação, contados a partir da nova publicação do Aviso.

DA HABILITAÇÃO:

O Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é destinado exclusivamente à participação de empresas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa.

Para fins de habilitação no presente Processo de Contratação Direta, os fornecedores deverão enviar obrigatoriamente os seguintes documentos:

(1) Documentação de identificação pessoal do representante do fornecedor: NOME/CPF;

(2) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

(3) Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal;

(4) Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS;

(5) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

(6) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, ou seja, de que respeita o que dispõe o ART. 7º, XXXIII DA CF/88; e

(7) Atestado de Capacidade Técnica.

O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o fornecedor prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto pretendido.

DAS PROPOSTAS:

Com a finalidade de habilitação, bem como de avaliação da melhor proposta, e conseqüente declaração de fornecedor como vencedor do Processo de Contratação Direta, os fornecedores deverão enviar as propostas contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

(1) Razão Social;

(2) CNPJ do fornecedor;

(3) Endereço do fornecedor;

(4) Cidade/ Estado;

(5) Telefone do fornecedor;

(6) E-mail do fornecedor;

(7) Dados Bancários do fornecedor (Banco/Agência/Conta Corrente)

(8) Local da emissão da proposta

(9) Data da emissão da proposta;

(10) Validade da proposta - no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão;

(11) Descrição detalhada do objeto, os valores unitários e totais, com um número de até duas casas decimais, em moeda nacional;

(12) Cláusula de ciência, responsabilidade e compromisso em relação às condições e à execução contratual pretendida;

(13) Nome do representante do fornecedor; e

(14) Assinatura do representante/fornecedor.

Todos os elementos e componentes necessários à execução integral do objeto devem ter seus valores inseridos nos preços unitários.

A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições presentes no Termo de Referência e a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da contratação nos seus termos.

Os fornecedores poderão apresentar suas propostas utilizando o formulário-modelo apresentado neste Aviso, devidamente preenchido com as informações necessárias; ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, todavia deverão observar o preenchimento das informações obrigatórias elencadas.

DO FORMULÁRIO-MODELO:

À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ACRE – SEFAZ/AC

Prezado(a) Senhor(a), cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho PROPOSTA DE PREÇO com a finalidade de participar de Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

DADOS DO FORNECEDOR

(1) Razão Social:
(2) CNPJ:
(3) Endereço:
(4) Cidade/Estado:
(5) Telefone:(68) E-mail:
(7) Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)
(8) Local de Emissão
(9) Data da emissão da proposta:
(10) Prazo Validade da Proposta:

PESQUISA DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

(11)

Item	Descrição do Material	Qtd	VALORES (R\$)	
			Mensal	Total 12 meses
01	Prestação dos serviços de telefonia móvel ilimitada, com pacote de dados no mínimo de 256GB de internet, acesso as redes sociais e fornecimento de aparelhos telefones, com sistema operacional tipo IOS (Iphone 15 pro 256GB), em regime de comodato para 12 meses. Deve estar incluso ainda o adaptador de energia USB-C de 20W (Fonte de Carregador).	02		

(12) CLÁUSULA DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Ratifico o conhecimento de todas as condições exigidas no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, de modo que assumo a responsabilidade e o compromisso em relação à execução contratual pretendida.

(13) Nome do representante do fornecedor

(14) Carimbo e/ou assinatura do representante/fornecedor

Eliana Silva Valente da Silva

Diretora de Administração e Finanças – DIAF/SEFAZ

Portaria SEFAZ nº 15/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 120, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE: Dispor sobre a substituição da Fiscal Titular no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

Art. 1º Substituir a servidora: Ana Carolina Magalhães Nunes, Matrícula: 96562601, e-mail: ana.magalhaes@ac.gov.br, da função Fiscal Titular do CONTRATO SEHURB Nº 007/2024, designado através da PORTARIA SEHURB Nº 93, DE 03 DE MAIO DE 2024, publicada no DOE nº 13.769, de 07 de maio de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 007/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.587.444/0001-63, cujo objeto é construção de 136 Unidades Habitacionais no Município de Rio Branco - Acre, referente ao LOTE 01, conforme a CONCORRÊNCIA N.º 013/2023 - CPL/SELIC – SEHURB, Processo SEI nº 0844.014427.00001/2024-48.

I - Gestora Titular - Engenheira Civil: Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: Arythana.souza@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta - Engenheira Civil: Jessica Laurenti, Matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular - Engenheiro Eletricista: Luiz Paulo Lima Estevão, Matrícula: 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br;

IV - Fiscal Titular - Engenheira Civil - Letícia Lopes de Souza Saravia de Farias, matrícula 9608125, e-mail: leticia.lopes@ac.gov.br.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 18/06/2024, às 11:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 016/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e o CONSÓRCIO DELTA E JURUA (D&J), inscrito no CNPJ nº 55.169.911/0001-39, cujo objeto é a construção de 119 Unidades Habitacionais no Município de Rio Branco - Acre, referente ao LOTE 03, conforme a CONCORRÊNCIA N.º 013/2023 - CPL/SELIC – SEHURB, Processo SEI nº 0844.014427.00003/2024-37.

I - Gestora Titular - Engenheira Civil: Jessica Laurenti, Matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta - Engenheira Civil: Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: Arythana.souza@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular - Engenheiro Civil: Mateus Dutra Pereira, CPF: 015.600.132-22, e-mail: mateus.dutra@ac.gov.br;

IV - Fiscal Titular - Engenheiro Eletricista: Luiz Paulo Lima Estevão, Matrícula: 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 18/06/2024, às 16:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 123, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o que dispõem o inciso II, art. 6 do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento auxiliar de licitações e Contratações de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de contratação, que tem por objetivo conduzir o processamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2024-PMCMV-FAR, procedendo o recebimento das propostas, exame e julgamento dos documentos de habilitação, com a análise das respectivas documentações apresentadas e as tomadas de decisões correspondentes ao referido credenciamento.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

I - Alexandre Silva Meireles – Matrícula nº 9269975 - Presidente;

II - Francisco Xavier Lima – Matrícula nº 95102571 – Membro;

III - Jair Roberto Guedes Gutierrez – Matrícula nº 52175 – Membro;

IV - Lilian de Paula Dias - Matrícula nº 9094555 – Membro;

V - Natan Rocha de Araújo – Matrícula nº 9667440 – Membro.

Suplentes:

I - Daiana Iasmin da Silva Oliveira – Matrícula nº 9613765 - Presidente;

II - Jessica Laurenti - Matrícula nº 9259597 – Membro;

III - Joenea Conceição de Lima - Matrícula nº 9616489 – Membro.

Art. 3º O presente a Seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia para posterior construção de 416 (quatrocentos e dezesseis) unidades de apartamentos residenciais em edificações verticais de interesse social, separados em 04 (quatro) lotes, contempladas pelo programa “Minha Casa Minha Vida – MCMV” - Faixa 1, conforme Portaria do MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no Município de Rio Branco/AC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 19 de junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por EGGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 19/06/2024, às 13:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

PORTARIA PGE Nº 423, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando o disposto no processo SEI nº 0056.000974.00612/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora Talita Moratari Montysuma Leite do cargo em comissão, referência CC-PGE-01, a qual foi nomeada por meio da Portaria PGE nº 258, de 19 de abril de 2024, publicada no D.O.E nº 13.760, 24 de Abril de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 19 de junho de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SEHURB Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.014424.00024/2022-93

PROCESSO RELACIONADO Nº 0844.016792.00006/2024-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 461/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.035.167/0001-00, designada CONTRATANTE, sediada na Avenida das Acácias, Zona A, Bairro Distrito Industrial, Lote 01, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representando por seu Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, o senhor Egleuson Araújo Santiago, designado através do Decreto nº 16-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado DOE, no dia 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: RB CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.508.221/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e sediada Rua Raimundo Melo nº 53, Bairro Raimundo

Melo, CEP 69921-014, nesta cidade de Rio Branco - Acre.

DO OBJETO: A contratante resolve, RESCINDIR, por ato UNILATERAL do Contrato SEHURB nº 004/2023, celebrado entre as partes em 20 de março de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa para, sob demanda, para executar os serviços comuns de manutenção preventiva, a/ou corretiva a/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo a materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços a insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos a Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este termo de rescisão decorre com fundamento com no art. 78 e 79, da Lei 8.666/1993, com possíveis sanções previstas no item 20 do Termo de Referência anexo ao edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 461/2023 e, referenciado na Cláusula Décima Sexta, do CONTRATO SEHURB Nº 004/2023.

DA RESCISÃO DO CONTRATO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, a rescisão é motivada pela inexecução do pacto firmado em razão do descumprimento das obrigações contratuais na prestação dos serviços assumidas no Contrato SEHURB nº 004/2023.

Documento assinado em 19/06/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEHURB Nº 040/2022

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.014424.00021/2021-79

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013391.00006/2024-53

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 040/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUARTA —DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos a destinados à coberturas das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho: 744.001.15451140844530000 – Estudos, Avaliações e Elaboraões de Projetos, Natureza de Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).

LEIA SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos a destinados à coberturas das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho: 744.001.154511443.22010000 – Estudos, Avaliações e Elaboraões de Projetos, Natureza de Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 040/2022.

Documento assinado em 17/06/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB - CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEHURB Nº 041/2022

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.014424.00020/2021-24

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013391.00004/2024-64

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento de retificação da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 041/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA QUARTA —DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos a destinados a cobertura das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho: 744.001.15451140844530000 – Estudos, Avaliações e Elaboraões de Projetos, Natureza de Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).

LEIA SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos orçamentários previstos a destinados a cobertura das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho:

744.001.154511443.22010000 – Estudos, Avaliações e Elaboraões de Projetos, Natureza de Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 041/2022.

Documento assinado em 17/06/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB - CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SEHURB Nº 042/2022

CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0844.014424.00019/2021-08

PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013391.00005/2024-17

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 042/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho: 744.001.15451140844530000 – Estudos, Avaliações e Elaboraões de Projetos, Natureza de Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).

LEIA SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo sairão por conta do Programa de Trabalho: 744.001.154511443.22010000 – Estudos, Avaliações e Elaboraões de Projetos, Natureza de Despesas: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.500.0100 (RPT).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 042/2022.

Documento assinado em 17/06/2024, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB - CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEHURB- PMCMV-FAR

A Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, através da Comissão de Contratação responsável pela condução do Chamamento Público acima referenciado, nomeada através da Portaria SEHURB nº 123 de 19 de junho de 2024, que tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia para posterior construção de 416 (quatrocentos e dezesseis) unidades de apartamentos residenciais em edificações verticais de interesse social, separados em 04 (quatro) lotes, contempladas pelo programa “Minha Casa Minha Vida – MCMV” - Faixa 1, conforme Portaria do MCID 1.482 de 21 de novembro de 2023, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no Município de Rio Branco/AC, nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 10.188/2001; Lei Federal n. 10.098/2000; Decreto Estadual nº 11.363/2023; Portaria MCID nº 724/2023; Portaria MCID nº 725/2023; Portaria MCID nº 727/2023; Portarias MCID nº 1482/2023, em conformidade com as condições informadas no Edital do Chamamento Público nº 001/2024-SEHURB- PMCMV-FAR.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Prazo para entrega do envelope: até às 09h:00min (horário de Rio Branco/AC) do dia 05/07/2024.

Data e hora de Abertura do envelope: às 09h:15min, Horário Local (Rio Branco/AC), do dia 05/07/2024.

Local de entrega do envelope e abertura da sessão pública: Sede da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, localizada à Avenida das Acácias, Zona – A, Lote 01 – Rio Branco/AC.

Modo de Disputa: Fechado.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/06/2024, por meio do site <https://sehurb.ac.gov.br>. Esclarecimentos adicionais e solicitação do edital via correspondência eletrônica, serão através do email: sehurb.licitacoes@gmail.com.

Rio Branco/AC, 19 de junho de 2024.

Comissão de Chamamento:

Alexandre Silva Meireles – Matrícula nº 9269975 - Presidente;
Francisco Xavier Lima – Matrícula nº 95102571 – Membro;
Jair Roberto Guedes Gutierrez – Matrícula nº 52175 – Membro;
Lilian de Paula Dias - Matrícula nº 9094555 – Membro

SEICT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEICT Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023, CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, revogou a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que anteriormente dispunha acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura organizacional, com a finalidade de lotar os servidores à frente das estruturas orgânicas setoriais existentes e atribuir as funções de chefia compatíveis a estas estruturas; CONSIDERANDO o Art. 11. do Decreto Nº 11.478, de 17 de maio de 2024, Publicado no D.O.E nº 13.778 de 20 de maio de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar os fluxos processuais administrativos internos da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT nos seguintes termos:

I – Gabinete do Secretário - GABIN

Departamento de Gabinete – DEGAB

b) Assessoria Técnica de Gabinete – AG

c) Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM

d) Consultoria Jurídica – DJUR

e) Controle Interno – DCIS

f) Ouvidoria - OUVID

g) Departamento de Relações Institucionais e Ambiente de Negócios – DRIAN

h) Departamento de Planejamento – DPLAN

1. Divisão de Convênio – DIVCONV

i) Departamento Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – DTER

1. Núcleo de Atendimento do SINE

2. Núcleo de Acesso e Qualificação ao Trabalho - Polo Digital

3. Núcleo do Observatório Local de Trabalho

j) Departamento de Engenharia – DEPE

II - DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - DIRIC

a) Departamento de Desenvolvimento da Logística e Transporte - DELT

b) Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial - DEDIC

1. Divisão de Desenvolvimento do Comércio e Serviços - DIVCS

2. Divisão Desenvolvimento da Indústria - DIVDI

c) Departamento de Políticas de Incentivos para a Indústria e Comércio - DPIC

1. Divisão de apoio à política de Incentivos a Indústria - COPIAI

2. Divisão de apoio à política de incentivo ao comércio e logística - COPAL

d) Departamento de Compras Governamentais para a Indústria - COMPRAC

1. Divisão de Apoio e Análise de Processos – DIVAP

2. Divisão de Planejamento e Monitoramento do Programa de Compras Governamentais para a indústria – DIVPLAM

e) Departamento de Licenciamento, Monitoramento e Salvaguarda Ambientais - DLMSA.

III - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF

a) Departamento de Recursos Humanos e Pessoal - DHP

1. Divisão de Humanização - DIVH

2. Divisão de Pessoal - DIVP

b) Departamento de Administração – DEPA

2. Divisão de Patrimônio – DIVPAT

3. Divisão de Almoxarifado - DIVALM

4. Divisão de Compras, Licitações e Contratos - DIVCOMP

c) Departamento Financeiro e Contábil - DEFP

1. Divisão Financeira e Orçamentária - DIVORC

2. Divisão de Contabilidade – DIVCONT

IV - DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIRCT

a) Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – DDCI

b) Departamento de Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação – DDEI

V - ENTIDADES VINCULADAS

a) Administradora da AZPE SA

b) Agência de Negócios do Acre - ANAC

c) Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC

d) Fundação de Amparo a Pesquisa do Acre - FAPAC

Art. 2º - Revogar a Portaria 107 (0011217728) Publicada no DOE Nº 13.785, 29 de Maio de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEICT/2024

A Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, através da Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela Portaria SEICT Nº 90, de 14 de maio de 2024, realizou as análises referentes as documentações e propostas apresentadas, conforme previsto em edital de Chamamento Público nº 002/SEICT/2024. Apenas duas entidades cumpriram o prazo para enviar os documentos e propostas requeridas para participar do Edital. O resultado preliminar (com a pontuação geral) é apresentado abaixo, feitas as devidas análises e julgamentos da proposta, de forma individualizada:

PROPONENTE	CREDENCIAMENTO	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
Instituto Mercosul Amazonia - IMA	Habilitada	56	1ª
Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR-AC	Habilitada	45	2ª

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/SEICT/2024, e nos termos do Art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEICT/2024 - PORTARIA SEICT Nº 90, DE 14 DE MAIO DE 2024

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 244 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0609.012094.00039/2024-12, celebrado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “33ª Semana Nacional de Licitação e Contratos (SNLC)”, na modalidade Presencial, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, para inscrição de 04 (quatro) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 2: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Kátia Maria Oliveira da Costa- Matrícula: 291463-2;

II – Fiscal Titular: Gilmar Torres Marques Moura - Matrícula: 9268863-3;

III – Fiscal Substituto: Matheus Moura Bertholdi - Matrícula: 9456910-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo

Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 268 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º, Alterar a PORTARIA Nº 90, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DOE Nº 13.764 (0011151080), visando o acompanhamento do Contrato nº 17/2023, para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato, passando a constar o seguinte:

I– Gestor Titular: Maria Anselma Rodrigues Pereira - Matrícula: 3029610-1;

II– Gestor Substituto: Melissa Cristina Pereira de Freitas - Matrícula: 9100563-12;

III- Fiscal Titular: 3º SGT PM Alisson de Oliveira Mendes - Matrícula: 9356037-2

IV- Fiscal Substituto: 2º SGT PM Larissa Canuto Borges - Matrícula: 9124870-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 270 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0609.012057.00013/2024-01, celebrado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021”, na modalidade Presencial, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2024, para inscrição de 2 (dois) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDAÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 2: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

I – Gestor Titular: Kátia Maria Oliveira da Costa- Matrícula: 291463-2;

II – Fiscal Titular: Gilmar Torres Marques Moura - Matrícula: 9268863-3;

III – Fiscal Substituto: Matheus Moura Bertholdi - Matrícula: 9456910-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 151/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2021

ATA SRP Nº 048/2021.

PROCESSO nº 0819.012806.00025/2024-14

FINALIDADE Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 151/2021, com inclusão do Programa de Trabalho: 719.001.0618322862 1580000, Observando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do exercício 2024.

Onde se lê:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	06183227742850000	33.90.39.00	15000100

Leia-se:

Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
719/001	06183227742850000	33.90.39.00	25010600

Rio Branco-AC, 10 de abril de 2024

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, Processo SEI nº 0819.012921.00009/2024-97, tratado no Parecer nº248/2024/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.755.427/0005-80, cujo objeto é a prestação de Serviços de Comunicação via satélite, para aquisição de Plano Pré-pago Isatphone e ativação de Cartão, visando atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O valor total da contratação é de R\$ 53.106,00 (cinquenta e três mil cento e seis reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183228621580000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 15000100.

Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - SEMULHER.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - COMPRASGOV Nº 90020/2024-SEMULHER.

Processo SEI Nº 0762.017052.00015/2024-83.

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

DO OBJETO: Registro de Preços para fins de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

EMPRESA: R. S. MIRANDA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privada, inscrita no CNPJ nº 07.65.136/0001-96, Inscrição Estadual nº 01.017.575/001-40, endereço Avenida Ceará nº 2.635, Bairro Jardim Nazle, Rio Branco - AC. CEP: 69.900-300. Telefone: (68)3302-0255. E-mail: papglobo@uol.com.br. Neste ato representado pelo Senhor Richard de Souza Miranda, brasileiro, casado, portador do RG nº 348.105 SSP/AC, inscrito no CPF nº 932.197.682-53, residente e domiciliado na Travessa Francisco Furtado, nº 197, Bairro Bosque - Rio Branco - AC. CEP: 69.900-424.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	BALÃO; LISO; SORTIDOS; PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: ART LEX.	PACOTE	700	300	5,99	4.193,00
03	BARBANTE; FIO Nº 08; 100% ALGODÃO; ESPESSURA DO FIO 2,5 MM; ROLO COM 270M; COR BRANCA. MARCA: SÃO JOÃO.	UNIDADE	50	10	9,81	490,50
41	PRANCHETA EM ACRÍLICO; MEDIINDO 32X23 CM; ESPESSURA 2MM COM PRENDEDOR DE METAL. MARCA: MAXCRIL.	UNIDADE	50	20	15,99	799,50
VALOR TOTAL R\$						5.483,00

Rio Branco – AC, 18 de junho de 2024

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Richard de Souza Miranda, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - SEMULHER.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - COMPRASGOV Nº 90020/2024-SEMULHER.

Processo SEI Nº 0762.017052.00015/2024-83.

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

DO OBJETO: Registro de Preços para fins de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

EMPRESA: K. K. D. BATISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privada, inscrita no CNPJ nº 48.816.310/0001-54, Inscrição Estadual nº 01.077.092/001-06, endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 1.387, Bairro Preventório, Rio Branco - AC. CEP: 69.900-150. Telefone: (68)3224-7294 ou (68)3225-0131. E-mail: oakmont.ac@gmail.com. Neste ato representado pelo Senhor Kevin Kymura Dantas Batista, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10961968 SSP/AC, inscrito no CPF nº 004.234.132-95, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1380, Bairro Preventório - Rio Branco - AC. CEP: 69.900-150.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA; PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: DELLO.	PACOTE	10	5	14,89	148,90
34	PILHA; ALCALINA AAA; DO TIPO PALITO; TENSÃO NOMINAL DE 1,5V; EMBALADO EM CARTELAS DE 02 UNIDADES. MARCA: GO TECH.	PACOTE	50	20	5,08	254,00
VALOR TOTAL R\$						402,90

Rio Branco – AC, 18 de junho de 2024

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Kevin Kymura Dantas Batista, pela empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - SEMULHER.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - COMPRASGOV Nº 90020/2024-SEMULHER.
Processo SEI Nº 0762.017052.00015/2024-83.Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO: Registro de Preços para fins de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, conforme as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

EMPRESA: P. A. COSTA FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privada, inscrita no CNPJ nº 24.102.935/0001-47, Inscrição Estadual nº 01.047.941/001-97, endereço Travessa Xapuri, nº 22, Conjunto Procon, Rio Branco - AC. CEP: 69.918-666. Telefone: (68)98425-1267. E-mail: pa.costafernandes.ac@gmail.com. Neste ato representado pelo Senhor Pitágoras Augusto Costa Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 245882 SEJSP/AC, inscrito no CPF nº 571.666.682-53, residente e domiciliado na Travessa Xapuri, nº 22, Conjunto Procon, Rio Branco - AC. CEP: 69.918-666.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, NIQUELADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA: GRAMPLINE.	CAIXA	10	5	11,75	117,50
VALOR TOTAL R\$						117,50

Rio Branco – AC, 18 de junho de 2024

Assinam: ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Pitágoras Augusto Costa Fernandes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIATERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 - COMPRASGOV Nº 90019/2024 - SEMULHER
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0762.017050.00024/2024-76.

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 - COMPRASGOV Nº 90019/2024 - SEMULHER, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender a Casa de Apoio à Mulher em Epitaciolândia - AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TCP ELETROS LTDA. CNPJ nº 49.998.224/0001-23.	1	4.515,00	9.030,00
	2	4.310,00	12.930,00
	3	3.000,00	9.000,00
	4	2.200,00	11.000,00
	13	430,00	3.440,00
	15	1.900,00	3.800,00
	17	290,00	2.320,00
	21	1.990,00	7.960,00
Valor Total R\$			59.480,00
COMFORT RBO LTDA. CNPJ nº 48.660.273/0001-99.	5	599,00	4.792,00
	6	407,00	4.070,00
	7	649,00	3.894,00
	12	647,00	1.294,00
	18	429,00	2.145,00
	20	2.800,00	5.600,00
Valor Total R\$			21.795,00
S L DA SILVA JUNQUEIRA - ME. CNPJ nº 38.069.222/0001-33.	8	728,00	1.456,00
	9	790,00	1.580,00
	10	1.800,00	7.200,00
	14	390,00	3.900,00
Valor Total R\$			14.136,00
MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 22.172.177/0001-08.	11	150,00	1.200,00
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. CNPJ nº 45.329.312/0001-81.	22	1.777,00	5.331,00
	23	1.249,00	2.498,00
Valor Total R\$			7.829,00
VALOR TOTAL R\$			104.440,00

O item 24 - foi considerado FRACASSADO.
Rio Branco – AC, 19 de junho de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 200, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, CONSIDERANDO as atribuições desta Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, dentre elas a de executar e fiscalizar as obras públicas, conforme Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 359, de 24 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o quantitativo de demanda/obras fiscalizadas e executadas por esta Secretaria em todo o Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade desta SEOP de serviços de motoristas para dar apoio as atividades administrativas e finalísticas;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo preenchem os requisitos exigidos em lei.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados abaixo a dirigir os veículos desta Secretaria de Estado de Obras Públicas, em serviço, em atividades e funções de competência da pasta.

Gleysson Maia Barros, matrícula 9115153;

Giullhermes de Araujo Silva, matrícula 9206760;

Jair Mendes de Araújo Neto, matrícula 9609270;

José Adonai Andrade, matrícula 216054;

José Luis Dantas Barros, matrícula 9609369;

Lucas da Silva Rocha, matrícula 9609369;

Nailson de Almeida Melo, matrícula 9610774;

Romário Marques da Silva Júnior, matrícula 9570322;

Valsimar de Melo Vale, matrícula 188433.

Art.2º Revogar a PORTARIA SEOP Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

SEI: Nº 4016.011925.00122/2022-50

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma de Edificação do antigo Núcleo de Educação, para funcionamento do escritório da SEOP, localizado no município de Sena Madureira/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01/07/2024 à 01/10/2024, em conformidade com a Justificativa 28 (0011220416), e Parecer Jurídico 189/2024/SEOP - CONJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 01 de fevereiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e André Silva Rocha, pela empresa Mansil Empreendimentos Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

SEI: Nº 4016.011925.00045/2023-19

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Muro de Contenção no terreno do Prédio da Rádio Aldeia de Comunicação de Cruzeiro do Sul - Ac.DO VALOR: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 65.987,91 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos) e suprimir R\$ 2.396,65 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e

cinco centavos), passando o Contrato de R\$ 269.025,63 (duzentos e sessenta e nove mil vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) para R\$ 332.616,89 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a Solicitação de Aditivo de Valor, Planilha de Adequação, Parecer 194/2024/SEOP - ASJUR e demais documentos constantes no processo SEI 4016.011925.00045/2023-19.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545114351 1000000 1100 0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 27 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Claudia Maia Melo pela empresa A. Silva Lima Ltda (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 138, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato 29/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a empresa AR RO Certificação Digital Ltda, para Contratação SOB-DEMANDA dos serviços de emissão de certificado digital para pessoa jurídica e pessoa física, Tipo A1 (sem fornecimento de token), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, referente ao Processo SEI nº 0088.016754.00010/2024-15.

Gestor Titular: Marcelo Nogueira Rufino – Matrícula nº 9118373-5;

Gestor Substituto: Iolanda de Oliveira Santos – Matrícula nº 45349-1;

Fiscal Titular: Dionísio Vito Sousa do Vale - Matrícula nº 9327860-1

Fiscal Substituta: Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva - Matrícula nº 9385118-4

Art. 1º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 2º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 141, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, e conforme processo SEI nº 0088.016699.00198/2024-78;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Karina Lima de Almeida, matrícula nº 9669272-1 para assumir a chefia da Consultoria Jurídica - CONJUR, desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto nº 07-P/2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 29/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0088.016754.00010/2024-15

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – Seplan, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e a empresa AR RP Certificação Digital Ltda - CNPJ nº 21.308.480/0001-22.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação SOB-DEMAN-DA dos serviços de emissão de certificado digital para pessoa jurídica e pessoa física, Tipo A1 (sem fornecimento de token), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	e-CNPJ A1 - Certificados digitais para Pessoas Jurídicas, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano e inclusão de visita técnica para validação e emissão do certificado.	Unidade	01	R\$ 141,00	R\$ 141,00
02	e-CPF A1 - Certificados digitais para Pessoas Físicas, gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 1 ano e inclusão de visita técnica para validação e emissão do certificado.	Unidade	09	R\$ 96,00	R\$ 864,00
TOTAL					R\$ 1.005,00

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência na data de sua assinatura do contrato, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR: R\$ 1.005,00 (um mil cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 21940000, Elemento de Despesas: 33.90.40.000 e Fonte de Recursos: 1.500.0100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Nikely Gomes Figueiredo pela empresa AR RP Certificação Digital Ltda.

ESTADO DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/SEPLAN O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Nota Técnica nº 2/2024/SEPLAN - CONJUR, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a contratação sob demanda dos serviços de emissão de certificado digital para pessoa jurídica e pessoa física, Tipo A1 (sem fornecimento de token), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo valor de R\$ 1.005,00 (um mil cinco reais) em favor da empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 21.308.480/0001-22. A despesa decorrente deste processo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2194.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recurso: 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 1010, DE 18 DE JUNHO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 558/2024, e/ou seus substitutos, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 010/2023., celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CONSÓRCIO ALBUQUERQUE ÔMEGA., cujo objeto e Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da Construção da Nova Maternidade de Rio Branco/AC (Etapa II), localizado no município de Rio Branco/AC.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Alyson Luís dos Santos Aguiar- Matrícula /CPF:9634568-1

b) Substituto: Rodrigo Oliveira Sena- Matrícula nº 9434259-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de maio de 2024

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024/SESACRE

Referência: SEI nº 0019.015160.00018/2024-96

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com o intuito de viabilizar a continuidade das ações do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes acordo com a LEI nº 14.510, de 27/12/2022, PORTARIA GM/MS 2.546/2011, NOTA TÉCNICA 50/2015 – DEGES/SGTEC/MS e PORTARIA GM/MS Nº 1.348/2022 (ANEXO I, II, III e IV), para garantir a manutenção do Núcleo de Telessaúde Acre, através do Projeto “Organização e ampliação dos serviços de Telessaúde no estado do Acre 2023-2025”, para a implantação da oferta de telemedicina estadual e implementação de novas ofertas de telediagnóstico, visando ampliar a resolutividade da Atenção Básica e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde, tendo como perspectiva a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do escopo de ações ofertadas pelas equipes e o aumento da capacidade clínica, a partir do desenvolvimento de ações de apoio à atenção à saúde e de educação permanente para as equipes de Atenção Básica, no valor total de R\$ 2.454.033,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil trinta e três reais), com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o PARECER Nº 199/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0010760467) e com o PARECER Nº 87/2024/PGE - PGE/PA - (0011244498), para contratação da empresa:

CREDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE

CNPJ/MF: 02.646.829/0001-91

ENDEREÇO: Rodovia BR-364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, Rio Branco/AC

VALOR: R\$ 2.454.033,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil trinta e três reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1435.11750000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Re-

curso: 16310200 - Convênio nº 950500/2023.

Publique-se.

Rio Branco, 18 de junho de 2024.

ANDREA SANTOS PELATTI

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Nº 3.319-P, de 27 de Abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024/SESACRE
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.015160.00018/2024-96, PARECER Nº 199/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0010760467) e com o PARECER Nº 87/2024/PGE - PGE/PA - (0011244498), resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com o intuito de viabilizar a continuidade das ações do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes acordo com a LEI nº 14.510, de 27/12/2022, PORTARIA GM/MS 2.546/2011, NOTA TÉCNICA 50/2015 – DEGEG/SGTEC/MS e PORTARIA GM/MS Nº 1.348/2022 (ANEXO I, II, III e IV), para garantir a manutenção do Núcleo de Telessaúde Acre, através do Projeto “Organização e ampliação dos serviços de Telessaúde no estado do Acre 2023-2025”, para a implantação da oferta de telemedicina estadual e implementação de novas ofertas de telediagnóstico, visando ampliar a resolutividade da Atenção Básica e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde, tendo como perspectiva a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do escopo de ações ofertadas pelas equipes e o aumento da capacidade clínica, a partir do desenvolvimento de ações de apoio à atenção à saúde e de educação permanente para as equipes de Atenção Básica, no valor total de R\$ 2.454.033,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil trinta e três reais), visando a contratação da empresa:

CREDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
CNPJ/MF: 02.646.829/0001-91

ENDEREÇO: Rodovia BR-364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, Rio Branco/AC
VALOR: R\$ 2.454.033,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil trinta e três reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1435.11750000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16310200 - Convênio nº 950500/2023.

Publique-se.

Rio Branco, 18 de junho de 2024

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEPI Nº 57, de 19 de junho de 2024

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho de 2023. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.597, de 17 de agosto de 2023, que institui o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO MESSIAS DE MELO - Matrícula nº 9130764-8, para responder interinamente pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, no período de 20 a 28 de junho de 2024 durante a ausência da titular por motivos de participação na Reunião do Comitê Global dos Povos Indígenas e Comunidades Locais da Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisca Oliveira de Lima Costa

Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI

Decreto nº 4.416-P

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEPI Nº 58, de 19 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 4.416-P de 12 de

julho de 2023. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.597, de 17 de agosto de 2023, que institui o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Edna Maria Guimarães Maia - Matrícula nº 8770-5, para responder interinamente pela Diretoria Administrativa Financeira – DIRAF, no período de 20 a 28 de junho de 2024, durante a ausência da titular por motivos de estar respondendo interinamente como Secretária da SEPI, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisca Oliveira de Lima Costa

Secretária de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI

Decreto nº 4.416-P/2023

SETE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 001/2024

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Associação Amigos do Bem

Objeto: fomentar o empreendedorismo regional por meio da aplicação de cursos e oficinas para mulheres no município de Cruzeiro do Sul, localizado no Vale do Juruá.

Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023

Justificativa: A região do Vale do Juruá apresenta um potencial de desenvolvimento socioeconômico significativo, porém, enfrenta desafios relacionados à falta de qualificação profissional e à carência de oportunidades de aprendizado. Diante dessa realidade, a realização de cursos e oficinas na região se mostra fundamental.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/05/2025.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 40580285405 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceira: Associação Amigos do Bem, CNPJ 46.326.678/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Jeferson Oliveira Silva

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 002/2024

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Associação de Artesão do Vale do Juruá - ASSAVAJ

Objeto: fomentar o artesanato do Vale do Juruá por meio da aquisição de equipamentos de monitoramento de segurança eletrônica, no município de Cruzeiro do Sul, localizado no Vale do Juruá.

Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023.

Justificativa: aquisição de Equipamentos de Monitoramento de Segurança Eletrônica para a Associação de Artesãos do Vale do Juruá (ASSAVAJ), é fundamentada em diversos aspectos que destacam a necessidade urgente de garantir a segurança dos membros da associação e proteger o patrimônio da entidade e dos artesãos associados.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 30/11/2024.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Programa de Trabalho: 11331 146280285 40380285403 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 44.50.42.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o

Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceiro: Associação de Artesão do Vale do Juruá – ASSAVAJ CNPJ 27.659.122/0001-40, representada pela Sra. Rosa Maria Ribeiro de Sousa

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 003/2024
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Rede Ecocidadania - REAJA
Objeto: fortalecimento da economia solidária como estratégia de geração de renda e desenvolvimento local.
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023.

Justificativa: fortalecimento de parcerias que visam assegurar a sustentabilidade e continuidade de iniciativas de economia solidária e agricultura familiar que possam gerar emprego e renda para as pessoas.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 30/11/2024.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 40580285405 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00 (R\$ 65.000,00) e 44 50 42 00 00 (15.000,00)

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Rede Ecocidadania – REAJA CNPJ 05.128.553/0001-48, representada pela Sr. Antônio Ferreira da Silva

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 004/2024
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Associação Comunitária Amigos da Cidade do Povo.
Objeto: promover o desenvolvimento profissional, incentivando e estimulando a criatividade dos aprendizes, levando-os a vencer as barreiras e a produzir sua própria renda; através do curso de estamparia (serigrafia) na comunidade da Cidade do Povo em Rio Branco – Acre.

Justificativa: familiarizar o aprendiz com a linguagem e os elementos teóricos sobre cores, materiais e técnicas de pintura, estimular o aprendiz a produzir suas próprias obras, com criatividade e liberdade, munindo-o, contudo, de cuidados e técnicas facilitadoras e conduzir o aprendiz à utilização de técnicas de pintura diversas, por meio de exemplificação de aula passo a passo.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/05/2025.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Programa de Trabalho: 08244 147280285 47880285478 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Associação Comunitária Amigos da Cidade do Povo, representada pela Sra. Leila da Silva Souza Castro

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 005/2024
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e SEMEAR
Objeto: fomentar e incentivar o desenvolvimento de pequenos empreendimentos liderados por mulheres no município de Rio Branco – Acre.

Justificativa: utilizar o empreendedorismo como um instrumento para romper com o ciclo de violência contra as mulheres, permitindo que elas adquiram autonomia financeira e assumam o controle de suas vidas, abrindo portas para um futuro de liberdade e de novas oportunidades.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2025.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 37880285378 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: SEMEAR CNPJ 12.482.940/0001-43, representada pelo Sr. Makllyane dos Santos Moreira

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 006/2024
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Organização Social Casa das Oportunidades – OSCO.

Objeto: contribuir no processo de capacitação profissional, geração de trabalho e renda para pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de cursos de cabeleireiro, no município de Rio Branco – Acre.

Justificativa: A região do Vale do Acre apresenta um potencial de desenvolvimento socioeconômico significativo, porém, enfrenta desafios relacionados à falta de qualificação profissional e à carência de oportunidades de aprendizado. Diante dessa realidade, a realização de cursos e oficinas profissionalizantes se mostra fundamental.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 02480285024 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Organização Social Casa das Oportunidades – OSCO CNPJ 35.094.999/0001-60, representada pela Sra. Janara Oliveira de Souza Almeida

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 007/2024
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Organização Social Casa das Oportunidades – OSCO.
Objeto: promover a qualificação profissional para mulheres de baixa renda no município de Rio Branco – Acre, por meio da oferta de cursos profissionalizantes de costura, no município de Rio Branco – Acre.

Justificativa: A região do Vale do Acre apresenta um potencial de desenvolvimento socioeconômico significativo, porém, enfrenta desafios relacionados à falta de qualificação profissional e à carência de oportunidades de aprendizado. Diante dessa realidade, a realização de cursos e oficinas profissionalizantes se mostra fundamental.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 02580285025 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Organização Social Casa das Oportunidades – OSCO CNPJ 35.094.999/0001-60, representada pela Sra. Janara Oliveira de Souza Almeida

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 008/2024
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Top Model Agency Acre – Associação de Atores e Modelos.
Objeto: realização de oficina para capacitação de jovens e adolescentes em

confeção de bolsas com matérias recicláveis, com ênfase no empreendedorismo e turismo, no município de Rio Branco-AC.

Justificativa: a estratégia é promover condições de conhecimento e possibilitar que pessoas possam adquirir material de baixo custo, considerando que o perfil do público são pessoas em situação de falta de renda e o empreendedorismo é uma ferramenta de oportunidade de inclusão social.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 42380285423 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Top Model Agency Acre – Associação de Atores e Modelos CNPJ 46.285.779/0001-30, representada pelo Sr. Signey Lins de Oliveira.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 009/2024

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e Caritas Paroquial de Cruzeiro do Sul – AC.

Objeto: profissionalizar pessoas em vulnerabilidade social e oferecer meios para o desenvolvimento de suas atividades profissionais no município de Cruzeiro do Sul – AC.

Justificativa: contribuir com a redução dos graves indicadores sociais do município, principalmente das comunidades de baixa renda, utilizando-se do empreendedorismo como uma ferramenta de oportunidade de inclusão social.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 30/04/2025.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 40280285402 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Caritas Paroquial de Cruzeiro do Sul – AC CNPJ 19.864.898/0001-74, representada pelo Sr. Maurício Diniz Lima

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 010/2024

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e o Portal Francisco Candido Xavier

Objeto: garantir e fortalecer ações sociais empreendedoras por meio de capacitação técnica junto à comunidade da Custódio Freire e adjacentes, no município de Rio Branco - Acre.

Justificativa: fornece novas habilidades aos membros da comunidade, bem como contribuir para a preservação do meio ambiente e a redução do impacto ambiental, através de capacitações, no intuito de prepara-los para o mercado empreendedor, ampliado e fortalecendo as ações sociais já em andamento e contribuindo para um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida dos membros da comunidade.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Programa de Trabalho: 11334 146280285 29280285292 - Acre Empreendedor (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Inovação)

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Portal Francisco Candido Xavier CNPJ 06.142.907/0001-71, representado pela Sra. Maria José Gomes Dantas

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 303, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o Despacho nº 293/2024/DERACRE - NUCCONT o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor (es) e fiscal (is) no CONTRATO/DERACRE nº 045/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013320.00096/2024-75.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 045/2024, celebrado entre o DERACRE e as empresas HAPPY COMERCIO E SERV. EM EVENTOS LTDA, assinado no dia 07 de junho de 2024, cujo objeto contratação de Serviço de Locação de estruturas metálicas, tendas piramidais, iluminação para tendas e acessórios, stands, portais, gradis, grids, palcos, equipamentos e outros.

I - Gestor Titular: Eduarda de Oliveira Lima - Matrícula: 9630090-1

II - Gestor Substituto: Milena Cassiana da Silva – Matrícula: 9662758-1

III - Fiscal Titular: Luiz Renato Araújo de Sousa Costa – Matrícula: 9587411

IV - Fiscal Substituto: Rafael Santos Duarte Dias– Matrícula: 9511261-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 306, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO os art. 132 133,134 e 137 da Lei Complementar nº 39/93 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013462.00012/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Servidor Everaldo Pereira de Araújo ,Matrícula nº 62090-1,ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio correspondente aos períodos aquisitivos de 09.08.1986 a 08.08.1991 e 09.08.1991 a 07.08.1996.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024
PROCESSO Nº. 0068.006449.00125/2023-40
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa JP Serviços De Instalação E Manutenção Elétrica Ltda.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (split), geladeiras, bebedouros e frigobar, com fornecimento de mão de obra, fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, atendendo as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC localizados nos municípios de Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, e o Sr Francisco da Conceição Monte Junior, pela JP Serviços De Instalação E Manutenção Elétrica Ltda.

ENCARTE I

Empresa: JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 18.612.699/0001-06, com sede em Rod Manuel Urbano Km 05, Nº 4800 Zona Rural – IRANDUBA – AM, neste ato representada por Francisco da Conceição Monte Junior.

LOTE ÚNICO							
MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL							
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de Assis Brasil – Acre.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE SERVIÇOS POR EQUIP. PARA REGISTRO (anual)	QUANT. DE SERVIÇOS PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO (R\$)	
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	12	10	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	
2	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 85,00	R\$ 510,00	
3	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	12	10	R\$ 75,00	R\$ 900,00	
4	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 80,00	R\$ 480,00	
5	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	5	4	R\$ 175,00	R\$ 875,00	
6	com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	4	3	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00	
7	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	2	1	R\$ 245,00	R\$ 490,00	
8	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	2	1	R\$ 150,00	R\$ 300,00	
9	Carga de gás de aparelho de ar condicionado Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	12	10	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	
10	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	
11	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear	UNID.	150	100	R\$ 6,00	R\$ 900,00	
12	Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira	UNID.	4	2	R\$ 75,00	R\$ 300,00	
13	Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira	UNID.	4	2	R\$ 89,00	R\$ 356,00	
MUNICÍPIO DE BRASILEIA							
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de BRASILEIA – Acre.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE SERVIÇOS POR EQUIP. PARA REGISTRO (anual)	QUANT. DE SERVIÇOS PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO (R\$)	
14	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	72	60	R\$ 90,00	R\$ 6.480,00	
15	com reposição de peças originais/similares se necessário. Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 80,00	R\$ 480,00	
16	Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00	
17	Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 192,00	R\$ 3.456,00	

18		Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	72	60	R\$ 92,00	R\$ 6.624,00
19	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 83,00	R\$ 498,00
20		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
21		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 149,00	R\$ 2.682,00
22		Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	13	12	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
23	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	2	1	R\$ 90,00	R\$ 180,00
24		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	4	3	R\$ 168,00	R\$ 672,00
25		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	4	3	R\$ 135,00	R\$ 540,00
26		Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	3	2	R\$ 123,00	R\$ 369,00
27	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	3	2	R\$ 123,00	R\$ 369,00
28		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	3	2	R\$ 275,00	R\$ 825,00
29		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	3	2	R\$ 99,00	R\$ 297,00
30		Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	72	60	R\$ 88,00	R\$ 6.336,00
31	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 88,00	R\$ 528,00
32		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 128,00	R\$ 2.304,00
33		Modelo Split 48.000 a 60.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 133,00	R\$ 2.394,00
34	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	350	300	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
35	Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	6	4	R\$ 80,00	R\$ 480,00
36	Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	6	4	R\$ 79,00	R\$ 474,00

MUNICÍPIO DE XAPURI

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, no município de XAPURI – Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE SERVIÇOS POR EQUIP. PARA REGISTRO (anual)	QUANT. DE SERVIÇOS PARA CONSUMO IMEDIATO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO (R\$)	
37	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
38		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 98,00	R\$ 588,00
39		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 130,00	R\$ 780,00
40	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	18	12	R\$ 93,00	R\$ 1.674,00
41		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 100,00	R\$ 600,00
42		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 135,00	R\$ 810,00
43	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	4	3	R\$ 110,00	R\$ 440,00
44		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	2	1	R\$ 147,00	R\$ 294,00
45		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	2	1	R\$ 196,00	R\$ 392,00
46	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com rede de drenagem com distância de até 3 (três) metros	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	4	3	R\$ 143,00	R\$ 572,00
47		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	2	1	R\$ 193,00	R\$ 386,00
48		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	2	1	R\$ 196,00	R\$ 392,00
49	Carga de gás de aparelho de ar condicionado	Modelo Split - 9.000 a 12.000 BTUS	UNID.	18	15	R\$ 88,00	R\$ 1.584,00
50		Modelo Split - 18.000 a 24.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 98,00	R\$ 588,00
51		Modelo Split - 30.000 a 36.000 BTUS	UNID.	6	5	R\$ 138,00	R\$ 828,00
52	Rede de drenagem em tubo de PVC de 25 mm. Tamanho acima de 3 (três) metros. Valor por unidade de metro linear		UNID.	200	150	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
53	Manutenção Preventiva/Corretiva em bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	4	2	R\$ 75,00	R\$ 300,00
54	Carga de Gás para bebedouro, frigobar e geladeira		UNID.	4	2	R\$ 99,00	R\$ 396,00
55	Valor estimado para aquisição de peças para Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil		DE \$ CONTO	Percentual de Desconto Estimado Mínimo de 10 (%)		R\$ 75.000,00	
Valor Total Estimado para registro - R\$						R\$ 144.178,00	

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 201, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

Considerando a remissão feita ao §4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; Considerando o Processo SEI nº 0052.007857.00120/2023-00

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Gabriela da Silva Tamwing matrícula 9583289-1, na qual foi considerada APTA nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, §3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 23/2024

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição no art. 30 e art. 31, aprovado através do Decreto Nº 13.875, de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 23/2024, de 10 de Abril de 2024, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional (QP) em Montador e Reparador de Computadores, 160h, elaborado e executado pelos Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá CEFLOTA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira. Sob orientação do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, desse Instituto.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 10 de Abril de 2024.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 100, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designação de servidores públicos do IMAC, para compor de forma complementar a relação de servidores designados pela Portaria IMAC nº 54, de 19/03/2024 como responsáveis para atuarem na fiscalização ambiental e pela lavratura de autos de infrações ambientais, bem como pela instauração de processos administrativos de fiscalização, com vistas a atender a legislação ambiental vigente (Processo SEI nº 4022.005093.00064/2024-10, vinculado ao Processo SEI nº 4022.013759.00025/2024-34) e ao Processo nº 4022.005106.00290/2024-51).

O Presidente do instituto de Meio Ambiente do ACRE – IMAC, André Luiz Pereira Hassem, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 924-P de 13/01/2023, e

CONSIDERANDO as funções precípuas deste Órgão Ambiental elencadas no art. 3º, da Lei Estadual nº. 851, de 23 de outubro de 1986, que criou o Instituto de Meio Ambiente do Acre, fixando-lhe suas competências;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 225, da Constituição Federal de 1988: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, da Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.514, de 02 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aplicação suplementar dos art. 109 e 136, da Lei Estadual nº1.117, de 26 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a Portaria IMAC nº 54, de 19 de março de 2024, que faz a designação de servidores públicos do IMAC como responsáveis para atuarem na fiscalização ambiental e pela lavratura de autos de infrações ambientais, bem como pela instauração de processos administrativos de fiscalização, com vistas a atender a legislação ambiental vigente (Processo SEI nº 4022.013759.00025/2024-34).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de identificar na estrutura organizacional do IMAC, os servidores encarregados da lavratura dos autos de infrações decorrentes do exercício do poder de polícia deste Órgão Ambiental;

R E S O L V E: ART. 1º - DESIGNAR, o servidor público José Ricardo Gonçalves, Matrícula nº 9111867-6 e a servidora pública Iracema Elizabeth Souza Moll, matrícula 9251189-2, constantes no Anexo Único desta Portaria, para atuar na fiscalização ambiental, sendo também responsáveis pela lavratura de autos de infrações ambientais e instauração de processos administrativos de apuração das infrações administrativas ambientais de sua competência, juntamente com os demais servidores constantes na Portaria IMAC nº 54, de 19 de março de 2024.

Parágrafo Único – A força policial deverá ser solicitada, quando necessária, para garantia do exercício de poder de polícia previsto na legislação ambiental, bem como, para resguardar a integridade física, dos agentes, de atos de violência provenientes dos infratores e ainda, cumprimento da fiscalização ambiental realizadas pelos servidores designados para lavratura de autos de infrações.

ART. 2º - O servidor e servidora designados nesta Portaria, constantes no Anexo Único, poderão também atuar na Educação Ambiental de forma preventiva, divulgando as boas práticas de uso dos recursos naturais e a destinação correta dos efluentes oriundos das atividades humanas e industriais.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Artº 3º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - Fiscalização ambiental: exercício do poder de polícia previsto na legislação ambiental, com vistas a fiscalizar as condutas lesivas ao meio ambiente de atividades e ações que se apresentem potenciais ou efetivamente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais, de forma a garantir sua preservação e conservação.

II – Infrações administrativas ambientais: toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, proteção e recuperação do meio ambiente, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998.

III – Auto de Infração Ambiental: documento que dá início ao processo administrativo de imposição de penalidade, em decorrência de infração ambiental.

IV – Processo Administrativo para Apuração de Infração Ambiental: procedimento administrativo destinado à apuração e correção de toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

ART. 4º - As infrações administrativas ambientais serão apuradas por meio de processo administrativo próprio, iniciando-se com a lavratura do auto de infração,

observados o rito procedimental e prazos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 que regulamenta a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na forma estabelecida na Instrução Normativa IMAC nº 01, de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – ao infrator será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 5º - Esta portaria tem efeito a contar na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 19 de junho de 2024.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N°924-P de 13/01/2023
DOE N° 13.454-A

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEIS PELA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS:

- JOSÉ RICARDO GONÇALVES - matrícula, 9111867-6
- IRACEMA ELIZABETH SOUZA MOLL - matrícula 9251189-2

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 016, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM/AC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.596, de 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Alysson Cáceres Gomes, matrícula nº 9134131- 13, para responder pelo Ouvidoria, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de junho de 2024.

Herica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC
Decreto nº 4696-P, de 15 de março de 2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PROCESSO TCE- AC Nº 999999.001227/2023-50

PROCESSO IPEM - ACRE Nº 0043.014465.00065/2024-45

PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/ACRE e Pedro Henrique Marreiro de Amorim - MEI CNPJ Nº 35.883.599/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços continuados, sob demanda, compreendendo: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM: REDE ELÉTRICA, REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA DA CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX INTELBRAS, IMPACTA 220 COM IP, com fornecimento de peças e acessórios, programação, mudanças de categorias, link E1, canal analógico e digitais internos, aparelhos telefônicos e rede interna, cabos e outros materiais necessários a execução do objeto, destinados a atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre.

DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA HORAS ANUAL (12 MESES) (MÃO DE OBRA)	VALOR UNITÁRIO HOMEM/HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL HOMEM/HORA TÉCNICA (12 MESE)	VALOR PARA REGISTRO DE PREÇO DAS PEÇAS/ACESSÓRIO/MATERIAS POR ITEM	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS (%) ACEITÁVEL MÍNIMO 10%	PREÇO FINAL/ POR ITEM/HOMEM/HORA TÉCNICA + PEÇAS/ACESSÓRIOS/MATERIAS POR IEM
REDE LÓGICA	240	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00	R\$ 7.500,00	11%	R\$ 49.500,00
REDE TELEFÔNICA	140	R\$ 175,00	R\$ 24.500,00	R\$ 7.500,00	11%	R\$ 32.000,00
REDE ELÉTRICA	240	R\$ 175,00	R\$ 42.000,00	R\$ 7.500,00	11%	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 131.000,00

Valor Total Estimado: 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).

Vigência da Ata: 22/08/2024

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 23665514572162000021620000, Elemento de Despesa:33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 27000200 (convênio).

Data da Assinatura: 19/06/2024

Rio Branco – Acre, 19 de junho de 2024.

ASSINAM: CONTRATANTE/ADERENTE – HÉRICA MACEDO GRANZOTTO ALVES (PRESIDENTE DO IPEM - ACRE) e pela CONTRATADA, PEDRO HENRIQUE MARREIRO (REPRESENTANTE).

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 125 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO os artigos 3º, inciso VII e artigo 6º, III, alínea “b”, inciso IV alínea “a”, inciso V alínea “a”, inciso VI alínea “b” e “d”, inciso VIII, alínea “a”, e art. 7º, inciso XIII do Decreto nº 5.026/2010.

CONSIDERANDO que os fatos a serem apurados foram formalizados através do documento Relatório Preliminar Nº 0011294404/2024/ISE-CORREG, cadastrados sob SEI nº 4025.013657.00088/2024-45.

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto abrir o presente Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidade por eventuais transgressões disciplinares que puderem surgir e serem comprovadas no curso processual, com caráter eminentemente pu-

nitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal.

Art. 2º Designar os servidores Luzelândio Freitas Pinheiro – Presidente, Os-mildo Venâncio da Costa – Membro, Keulem Batista da Silva – Membro, para compor a Comissão Sindicante que atuará no referido processo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 43 DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Tomar sem efeito a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 54 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 44 DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Tomar sem efeito a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 41 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 66 DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear TAIANA LIMA DA SILVA como Chefe do Setor de Ouvidoria desta Fundação Hospital do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 415, DE 18 DE JUNHO DE 2024 (0011359170) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>. RESOLVE: Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 241, DE 16 DE ABRIL DE 2024 (0010611885), e Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 268/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 005/2023, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 015/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA - AC, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA-EPP, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	FRANCISCO TURIANO GONÇALVES DE FARIAS FILHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	JEAN FRANCISCO BERNARDO BASTOS
FISCAL	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVERA
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BRAZ

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 416, DE 18 DE JUNHO DE 2024 (0011359248) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>. RESOLVE: Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 242, DE 16 DE ABRIL DE 2024 (0010611917), e Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 269/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP n.º 005/2023, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 015/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA - AC, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	FRANCISCO TURIANO GONÇALVES DE FARIAS FILHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	JEAN FRANCISCO BERNARDO BASTOS
FISCAL	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVERA
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BRAZ

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 417, DE 18 DE JUNHO DE 2024 (0011362101) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>. RESOLVE: Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 266, DE 05 DE JUNHO DE 2023 (7241861), e Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2020, Pregão Presencial SRP nº 199/2019 - SESACRE, adesão à Ata de Registro de Preço nº 012/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de telefonia, central telefônica, pabx digital e ramais digitais e analógicos com fornecimento de peças, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ALLAN WILSON BORGES RIBEIRO
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	GUSTAVO HENRIQUE MORAES DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	MATHEUS YAGO SIMÃO DE OLIVEIRA
FISCAL SUBSTITUTO	FRANCISCO TURIANO GONÇALVES DE FARIAS FILHO

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 04 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 401, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011326810) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 126/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 520/2023, Ata de Registro de Preço nº 003/2024 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital

Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa HOSPITAL DO RIM - ACRE LTDA., que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e insumos para realização de procedimentos relacionados ao transplante de rim com doador falecido e transplante de rim intervivos, descritos no grupo 5 da tabela SIGTAP/SUS, de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, incluindo ambulatório pré e pós transplante, procedimento cirúrgico e intercorrências pós transplante, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR VALÉRIA MONTEIRO AGUIAR
GESTOR SUBSTITUTO HELOISA NASCIMENTO DE MORAES
FISCAL DORIANA MOREIRA DA SILVA
FISCAL SUBSTITUTO VANDA MARIA ARAÚJO E SILVA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 07 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 402, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011328401) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 124/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 173/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 314/2023 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que tem como objeto a "aquisição de Material Médico Hospitalar", a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR SUBSTITUTO ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 28 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 403, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011328570) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 125/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 173/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 315/2023 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., que tem como objeto a “aquisição de Material Médico Hospitalar”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR SUBSTITUTO ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 28 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 404, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011328708) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 121/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 051/2023, adesão à Ata

de Registro de Preço n.º 326/2023 - SESACRE celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR SUBSTITUTO ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 27 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 405, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011329317) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 122/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 051/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 327/2023 - SESACRE celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR SUBSTITUTO ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 27 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 406, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011329359) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 123/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 051/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 328/2023 - SESACRE celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR SUBSTITUTO ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO NAIR CRISTINA SALES DOS SANTOS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 27 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 407, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011329745) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 344, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019001), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 109/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 033/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa A. A. RODRIGUES LTDA., que tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim

de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 408, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011330794) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 345, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019066), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 110/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 035/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa A. C. S. MARQUES - ME., que tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas

no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 409, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011331441) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 346, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019097), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 111/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 037/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., que tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 410, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011331488) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 347, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019179), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 112/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 038/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa D.L RAMOS ME., que

tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 411, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011331592) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 348, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019179), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 113/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 039/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa F. F. DE MEDEIROS - ME., que tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar

as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 412, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011331705) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 349, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019221), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 114/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 041/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa J. B. V. ALBUQUERQUE - EIRELLI., que tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 413, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011331829) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 350, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019257), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 115/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 042/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação

Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MV AQUINO., que tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 414, DE 17 DE JUNHO DE 2024 (0011331954) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 352, DE 20 DE MAIO DE 2024 (0011019285), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 117/2024, oriundo Pregão Presencial SRP n.º 024/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 044/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a “Aquisição de Material de Descartável”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO RESPONSÁVEL

GESTOR(A) DALVA MARIA DA SILVA ARAÚJO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A) ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 (0011286442) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2020
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
CONTRATADA: TEC NEWS - EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 190/2022 (2071088), por mais 12 (doze) meses, com sua vigência até o dia 22/06/2025.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.089.398,24 (dois milhões, oitenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com informações dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	300000581 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 44 HORAS	POSTO	26	R\$ 5.143,59	R\$ 133.733,34	R\$ 1.604.800,08
2	300000581 - APOIO ADMINISTRATIVO C/ INSALUBRIDADE - 40%	POSTO	1	R\$ 6.238,14	R\$ 6.238,14	R\$ 74.857,68
3	300000581 - APOIO ADMINISTRATIVO C/ INSALUBRIDADE - 20%	POSTO	6	R\$ 5.690,84	R\$ 34.145,04	R\$ 409.740,48
VALOR TOTAL						R\$ 2.089.398,24

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 10302228622380000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100/15001002/16000400.

DA REPACTUAÇÃO: Caso, na data da prorrogação contratual, não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica, desta forma, resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2024.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa TEC NEWS - EIRELI., o Senhor Ronaldo Glauber de Melo Queiroz pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2024

PROCESSO Nº: 0065.017111.00007/2024-06

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A E M. S. FEITOSA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, E VIGERÁ DURANTE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR:

ONDE LÊ: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

LEIA-SE: R\$47.811,80 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 100 - RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ACASOS OMISSOS, NESTE TERMOS CONTRATUAL, SERÃO APLICADOS OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 11/06/2024.

Waleska Lima Bezerra
Presidente da ANAC S.A.
DOE Nº 13.448/23

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2024

PROCESSO Nº: 0065.017111.00013/2023-74

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A E J.M DA SILVA RODRIGUES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, E VIGERÁ DURANTE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: R\$ 58.640,00 (CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 100 - RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ACASOS OMISSOS, NESTE TERMOS CONTRATUAL, SERÃO APLICADOS OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 19/06/2024.

Waleska Lima Bezerra
Presidente da ANAC S.A.
DOE Nº 13.448/23

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2024

PROCESSO Nº: 0065.017105.00002/2024-81

PARTES: AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE – ANAC S.A E C. SOUZA BATISTA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR E CONFIÁVEL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS.

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE SUA ASSINATURA, E VIGERÁ DURANTE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: R\$ 32.396,50 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 100 - RP.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS ACASOS OMISSOS, NESTE TERMOS CONTRATUAL, SERÃO APLICADOS OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/ACRE, 19/06/2024.

Waleska Lima Bezerra
Presidente da ANAC S.A.
DOE Nº 13.448/23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024/ANAC

À vista dos elementos contidos no processo n.º 0065.017111.00013/2023-74, CONSIDERANDO a manifestação exarada no PARECER N.º 12/2024/ANAC - ASSJUR (0011242003) e PARECER Nº 40/2024/ANAC - CI/ANAC - DIRPRES (0011270298), que a DISPENSA está em conformidade nos termos do Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa: J.M da Silva Rodrigues - ME - CNPJ nº 07.462.185/0001-03, para a Contratação de empresa para fornecimento de Serviços e materiais de informática, para atender necessidades da Agência de Negócios do Acre - ANAC, no valor de R\$58.640,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Fonte de Recurso: RP - Recurso Próprio.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco, 13 de junho de 2024.

Waleska Lima Bezerra
Presidente da ANAC S.A.
DOE Nº 13.448/23

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****PORTARIA Nº054/2024**

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art.1º Revoga-se a Portaria de Diária de Nº 053/2024, tendo em vista que o beneficiário cancelou sua viagem.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se

Acrelândia - AC, 19 de junho de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI**Termo de Posse nº001/2024**

No dia 18 de junho de 2024, as 19h, na cidade de Bujari, Estado do Acre, na Câmara de Vereadores de Bujari, compareceu o senhor Ramisson Batista de Oliveira, vereador Suplente deste município, sendo convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bujari, a tomar posse como vereador, após o pedido de afastamento da Vereadora Maria Aparecida Oliveira da Rocha, datado em 13 de junho do corrente ano, a prestar na forma da Lei, o seguinte compromisso: "Manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado do Acre, a Lei Orgânica do município de Bujari e o Regimento Interno desta Casa de Leis, desempenhando com justiça, lealdade e honestidade o mandato que lhe foi conferido, observando as leis e trabalhando pelo bem geral do povo Bujariense."

Assim sendo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, DECLARO EMPOSSADO o senhor Ramisson Batista de Oliveira, para exercer o mandato de Vereador do município de Bujari.

Bujari – Acre, 18 de junho de 2024.

James Mourão do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Ramisson Batista de Oliveira
Vereador Suplente Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO****EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2024**

Espécie: Contrato nº 010/2024.

CONTRATADO: L. A. V. DA CUNHA, CNPJ nº 05.441.145/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática e de expediente, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, conforme especificado no anexo I do termo de referência. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2024, com valor total R\$ 16.593,70 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos). Vigência: 31/12/2024, com início em 18/06/2024. As despe-

sas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e L.A.V. DA CUNHA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.441.145/0001-41 representada neste ato pelo Luiz Antônio Vieira da Cunha, CONTRATADA.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de junho de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2024

Espécie: Contrato nº 011/2024.

CONTRATADO: D. FERREIRA FILHO – LTDA, CNPJ nº 14.332.902/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática e de expediente, para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, conforme especificado no anexo I do termo de referência. Objeto do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2024, com valor total R\$ 30.000,20 (trinta mil reais e vinte centavos). Vigência: 31/12/2024, com início em 18/06/2024. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios com os elementos de despesas: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Assinam: Francisco Ribeiro da Silva Filho pelo CONTRATANTE e D. FERREIRA FILHO – LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30, representada neste ato pelo Djalma Ferreira Filho, CONTRATADA.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 18 de junho de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2024 - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de gêneros alimentícios, para alimentação escolar dos estudando das Escolas da rede municipal Ensino e Secretarias do município de Acrelândia.

Motivo: Aguardando auditoria do TCE/AC quanto as justificativas e/ou retificação sobre as inconsistências apontadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Julho de 2024, às 08:00 horas. LOCAL: Sala da CPL, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura de Acrelândia. RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura de Acrelândia, nos dias uteis em horário de funcionamento, no endereço acima citado, ou através do Portal das Licitações –TCE/AC.

Acrelândia – Acre, 18 de junho de 2024.

Jorge da Mata Coelho
Pregoeiro do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato e Contrato Nº 076/2024, referente ao Pregão Presencial Nº 012/2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de junho de 2024, edição Nº 13.793 fls 86.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo medico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. total
1	Abocath Nº22 Caixa c/ 50	Caixa	45	Medix	R\$ 31,99	R\$ 1.439,55
2	Abocath Nº24 Caixa c/ 50	Caixa	48	Medix	R\$ 31,99	R\$ 1.535,52
10	Anestésico cloridrato de lidocaína 3% c/Norepinefrina (com vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	210	DFL	R\$ 69,99	R\$ 14.697,90
11	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	110	DFL	R\$ 99,95	R\$ 10.994,50
13	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com octapressin (com vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	65	DFL	R\$ 99,95	R\$ 6.496,75
15	Antisséptico bucal, frasco com 2 litros, com bomba, sem álcool.	Unidade	130	Colgate	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
17	Aplicador para amalgama autoclave	Unidade	100	Maquira	R\$ 9,95	R\$ 995,00
18	Aplicadores descartáveis (regular 2.0MM) C/100 Unidades	Pote	100	Microdont	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
19	Arco de young	Unidade	60	Maquira	R\$ 16,39	R\$ 983,40
31	Broca cabide esférica baixa rotação CANº05	Unidade	60	Microdont	R\$ 8,79	R\$ 527,40
32	Broca cabide esférica baixa rotação CA Nº06	Unidade	60	Microdont	R\$ 8,79	R\$ 527,40
33	Broca cabide Nº245	Unidade	30	Microdont	R\$ 8,79	R\$ 263,70
38	Broca diamantada 1068F	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
39	Broca diamantada 2131	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
40	Broca diamantada 2134	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
41	Broca diamantada 2135	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
42	Broca diamantada 2135 F	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
43	Broca diamantada 2200	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
44	Broca diamantada 2215	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
45	Broca diamantada 3168	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
46	Broca diamantada 3195	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
47	Broca diamantada 3216	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
48	Broca diamantada 4138	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
49	Broca diamantada esférica 1013	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
50	Broca diamantada esférica 1014	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
51	Broca diamantada esférica 1015,	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
52	Broca diamantada esférica 1015 HL	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00

53	Broca diamantada esférica 1016	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
54	Broca diamantada esférica 1016 HL	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
56	Broca diamantada esférica 1032	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
57	Broca diamantada 1068,	Unidade	100	Microdont	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
59	Cabo para bisturi nr 04	Unidade	30	Golgran	R\$ 6,95	R\$ 208,50
60	Cabo para espelho bucal golgran	Unidade	30	Golgran	R\$ 5,95	R\$ 178,50
64	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - Embalagem com 13 G de base +11 G Catalisador +1 bloco de mistura	Unidade	60	Maquira	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
65	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm 09 f com 500	Pacote	100	SP Marcas	R\$ 9,50	R\$ 950,00
69	Desincrustante oximax liquido 1lt	Frasco	58	Rioquímica	R\$ 34,90	R\$ 2.024,20
73	escova de aço para limpeza de broca	Unidade	173	Preven	R\$ 6,50	R\$ 1.124,50
75	Espelho bucal Nº5	Unidade	780	Preven	R\$ 3,45	R\$ 2.691,00
77	Solução hemostática – odontológica liquido 10ml	Frasco	05	Maquira	R\$ 15,00	R\$ 75,00
79	Evidenciador de placa em pastilha com 10ml	Emb.	140	Biodinamica	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
81	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha de 2.0 cm com 24 envelopes	Caixa	135	Medix	R\$ 26,00	R\$ 3.510,00
83	Fio dental c/ 500 metros	Rolo	140	Hilloa.	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
89	Garrote Tomiquete- para aplicações em enfermagem, medicina e laboratórios em geral. Confeccionado em elástico/tecido de alta qualidade e composto por engate rápido com liberação por botão, Trava em plástico ABS; Fabricado em tecido elástico resistente; R\$ Comprimento total de 51 cm; Reutilizável	Unid	76	A.K	R\$ 6,35	R\$ 482,60
93	Indicador Químico- Indicado para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Pode ser utilizado em todos os processos a vapor (gravidade, pré vácuo e flash)	Unidade	2.500	Distrimed	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
100	Lima de osso	Unidade	30	Golgran	R\$ 32,90	R\$ 987,00
103	Obturador provisório c/ 25 G	Pote	50	Maquira	R\$ 6,95	R\$ 347,50
108	Pedra de afiar instrumento, uso odontológico, com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, medida 10x2.5x1.25(tolerância até mm) embalagem individualmente	Unidade	08	Golgran	R\$ 24,97	R\$ 199,76
110	Porta amalgama de plástico autoclavável	Unidade	40	Maquira	R\$ 12,00	R\$ 480,00
123	Solução hemostática Kit com 1 seringa com 1,2ml + 5 Pontas de Mental Dento-Infusor tips.	Kit	64	Ultradent	R\$ 51,90	R\$ 3.321,60
130	Ionômero de vidro forrador - cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizador pronto para uso. Biocompatível: resistencia á compressao acima de 200 Mpa: embalagem com 2 seringa de 25g: radiopaco	Emvel.	70	Biodinamica	R\$ 105,90	R\$ 7.413,00
140	Álcool 70% em gel - frasco com 1 filtro	Unidade	4.520	Ciclofarma	R\$ 8,99	R\$ 40.634,80
141	Álcool em gel a 70% frasco com 100ml	Unidade	500	Prolink	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
150	Coletor perfuro cortante capacidade 7 LT c/ 10 unidades	Caixa	455	Decarbox	R\$ 50,00	R\$ 22.750,00
152	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm 13 f com 500 unidades	Pacote	1.900	SP Marcas	R\$ 19,03	R\$ 36.157,00
166	Fralda descartável- infantil mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira.para uso noturno.ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas R\$reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/30 unidades, tamanho m,	Pacote	850	Guto	R\$ 25,00	R\$ 21.250,00
167	Fralda descartável - infantil, mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira.para uso noturno.ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/26 unidades, tamanho g.	Pacote	750	Guto	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
168	Fralda descartável- infantil, mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira.para uso noturno.ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/22 unidades, tamanho xg.	Pacote	740	Guto	R\$ 25,00	R\$ 18.500,00
169	Fralda descartável infantil mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira.para uso noturno.ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/20 unidades, tamanho xxg.	Pacote	690	Guto	R\$ 25,00	R\$ 17.250,00
170	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha de 2.0 cm com 24 envelopes	Caixa	220	Medix	R\$ 26,00	R\$ 5.720,00
172	Fio para sutura agulhado 4-0 de nylon - caixa com 24 fios	Caixa	130	Medix	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
176	Gorro descartável sanfonada com elástico embalagem com 100 unidades	Pacote	2.000	Protdesc	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
194	Luva descartável para procedimento tamanho M c/ 100 unidades	Caixa	1.800	Medix	R\$ 15,90	R\$ 28.620,00
199	Máscara cirúrgica descartável camada tripla branca c/ elástico c/ 50 unidades	Caixa	9.800	Descarbox	R\$ 7,00	R\$68.600,00
205	Protetor facial face mascara anti – cuspir Visor com transparência superior, a 90%; distância confortável do rosto permitindo o uso com óculos; Ajuste para o tamanho da cabeça. Ajuda a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais, Visor + Elástico+ Tiara em PVC para fixar na testa.	Unidade	950	Exclusive Medical	R\$ 15,00	R\$14.250,00
208	Iodopovidona Suave tópico 1litro	Litro	40	Vicpfarma	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
218	Seringa de 3MI C Agulha 0,55X 20MM c/500 unidades	Caixa	246	SR	R\$ 185,00	R\$ 45.510,00
224	Scalp 23 PVC c/ 500 unidades	Caixa	27	Solidor	R\$ 139,00	R\$ 3.753,00
237	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº14,	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
238	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº16	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
239	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº18	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
240	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº20	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
241	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº22	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
242	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº24	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00

VALOR TOTAL R\$ 460.268,08

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo medico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	Marca	V. Unit.	V. total
1	Abocath N°22 Caixa c/ 50	Caixa	45	Medix	R\$ 31,99	R\$ 1.439,55
2	Abocath N°24 Caixa c/ 50	Caixa	48	Medix	R\$ 31,99	R\$ 1.535,52
10	Anestésico cloridrato de lidocaína 3% c/Norepinefrina (com vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	210	DFL	R\$ 69,99	R\$ 14.697,90
11	Anestésico cloridrato de mepivacaina 3% Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	110	DFL	R\$ 99,95	R\$ 10.994,50
13	Anestésico cloridrato de prilocaína a 3% com octapressin (com vaso) Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	65	DFL	R\$ 99,95	R\$ 6.496,75
15	Antisséptico bucal, frasco com 2 litros, com bomba, sem álcool.	Unidade	130	Colgate	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
17	Aplicador para amalgama autoclave	Unidade	100	Maquira	R\$ 9,95	R\$ 995,00
18	Aplicadores descartáveis (regular 2.0MM) C/100 Unidades	Pote	100	Microdont	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
19	Arco de young	Unidade	60	Maquira	R\$ 16,39	R\$ 983,40
31	Broca cabide esférica baixa rotação CAN°05	Unidade	60	Microdont	R\$ 8,79	R\$ 527,40
32	Broca cabide esférica baixa rotação CA N°06	Unidade	60	Microdont	R\$ 8,79	R\$ 527,40
33	Broca cabide N°245	Unidade	30	Microdont	R\$ 8,79	R\$ 263,70
38	Broca diamantada 1068F	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
39	Broca diamantada 2131	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
40	Broca diamantada 2134	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
41	Broca diamantada 2135	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
42	Broca diamantada 2135 F	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
43	Broca diamantada 2200	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
44	Broca diamantada 2215	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
45	Broca diamantada 3168	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
46	Broca diamantada 3195	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
47	Broca diamantada 3216	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
48	Broca diamantada 4138	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
49	Broca diamantada esférica 1013	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
50	Broca diamantada esférica 1014	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
51	Broca diamantada esférica 1015,	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
52	Broca diamantada esférica 1015 HL	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
53	Broca diamantada esférica 1016	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
54	Broca diamantada esférica 1016 HL	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
56	Broca diamantada esférica 1032	Unidade	100	Microdont	R\$ 2,16	R\$ 216,00
57	Broca diamantada 1068,	Unidade	100	Microdont	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
59	Cabo para bisturi nr 04	Unidade	30	Golgran	R\$ 6,95	R\$ 208,50
60	Cabo para espelho bucal golgran	Unidade	30	Golgran	R\$ 5,95	R\$ 178,50
64	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - Embalagem com 13 G de base +11 G Catalisador +1 bloco de mistura	Unidade	60	Maquira	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
65	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm 09 f com 500	Pacote	100	SP Marcas	R\$ 9,50	R\$ 950,00
69	Desincrustante oximax liquido 1lt	Frasco	58	Rioquímica	R\$ 34,90	R\$ 2.024,20
73	escova de aço para limpeza de broca	Unidade	173	Preven	R\$ 6,50	R\$ 1.124,50
75	Espelho bucal N°5	Unidade	780	Preven	R\$ 3,45	R\$ 2.691,00
77	Solução hemostática – odontológica liquido 10ml	Frasco	05	Maquira	R\$ 15,00	R\$ 75,00
79	Evidenciador de placa em pastilha com 10ml	Emb.	140	Biodinamica	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
81	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha de 2.0 cm com 24 envelopes	Caixa	135	Medix	R\$ 26,00	R\$ 3.510,00
83	Fio dental c/ 500 metros	Rolo	140	Hilloa.	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
89	Garrote Torniquete- para aplicações em enfermagem, medicina e laboratórios em geral. Confeccionado em elástico/tecido de alta qualidade e composto por engate rápido com liberação por botão. Trava em plástico ABS; Fabricado em tecido elástico resistente; R\$ Comprimento total de 51 cm; Reutilizável	Unid	76	A.K	R\$ 6,35	R\$ 482,60
93	Indicador Químico- Indicado para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Pode ser utilizado em todos os processos a vapor (gravidade, pré vácuo e flash)	Unidade	2.500	Distrimed	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
100	Lima de osso	Unidade	30	Golgran	R\$ 32,90	R\$ 987,00
103	Obturador provisório c/ 25 G	Pote	50	Maquira	R\$ 6,95	R\$ 347,50
108	Pedra de afiar instrumento, uso odontológico, com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, medida 10x2.5x1.25(tolerância até mm) embalagem individualmente	Unidade	08	Golgran	R\$ 24,97	R\$ 199,76
110	Porta amalgama de plástico autoclavável	Unidade	40	Maquira	R\$ 12,00	R\$ 480,00
123	Solução hemostática Kit com 1 seringa com 1,2ml + 5 Pontas de Mental Dento-Infusor tips.	Kit	64	Ultradent	R\$ 51,90	R\$ 3.321,60
130	Ionômero de vidro forrador - cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizador pronto para uso. Biocompatível: resistencia á compressão acima de 200 Mpa: embalagem com 2 seringa de 25g: radiopaco	Emvel.	70	Biodinamica	R\$ 105,90	R\$ 7.413,00
140	Álcool 70% em gel - frasco com 1 filtro	Unidade	4.520	Cicofarma	R\$ 8,99	R\$ 40.634,80
141	Álcool em gel a 70% frasco com 100ml	Unidade	500	Prolink	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
150	Coletor perfuro cortante capacidade 7 LT c/ 10 unidades	Caixa	455	Decarbox	R\$ 50,00	R\$ 22.750,00
152	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm 13 f com 500 unidades	Pacote	1.900	SP Marcas	R\$ 19,03	R\$ 36.157,00
166	Fralda descartável- infantil mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira. para uso noturno. ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas R\$reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/30 unidades, tamanho m,	Pacote	850	Guto	R\$ 25,00	R\$ 21.250,00

167	Fralda descartável - infantil, mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira.para uso noturno.ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/26 unidades, tamanho g.	Pacote	750	Guto	R\$ 25,00	R\$ 18.750,00
168	Fralda descartável- infantil, mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira.para uso noturno.ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/22 unidades, tamanho xg.	Pacote	740	Guto	R\$ 25,00	R\$ 18.500,00
169	Fralda descartável infantil mantém seu bebê mais seco do que outras fraldas por 1 noite inteira.para uso noturno.ela tem canais extra-absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê e fitas reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda, pacote c/20 unidades, tamanho xxg.	Pacote	690	Guto	R\$ 25,00	R\$ 17.250,00
170	Fio de sutura nylon 2.0 com agulha de 2.0 cm com 24 envelopes	Caixa	220	Medix	R\$ 26,00	R\$ 5.720,00
172	Fio para sutura agulhado 4-0 de nylon - caixa com 24 fios	Caixa	130	Medix	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
176	Gorro descartável sanfonado com elástico embalagem com 100 unidades	Pacote	2.000	ProtDESC	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
194	Luva descartável para procedimento tamanho M c/ 100 unidades	Caixa	1.800	Medix	R\$ 15,90	R\$ 28.620,00
199	Máscara cirúrgica descartável camada tripla branca c/ elástico c/ 50 unidades	Caixa	9.800	Descarbox	R\$ 7,00	R\$68.600,00
205	Protetor facial face mascara anti – cuspir Visor com transparência superior, a 90%; distância confortável do rosto permitindo o uso com óculos; Ajuste para o tamanho da cabeça. Ajuda a não propagar o contágio de doenças transmissíveis pela saliva e fluidos nasais, Visor + Elástico+ Tiara em PVC para fixar na testa.	Unidade	950	Exclusive Medical	R\$ 15,00	R\$14.250,00
208	Iodopovidona Suave tópico 1litro	Litro	40	Vicpfarma	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
218	Seringa de 3MI C Agulha 0,55X 20MM c/500 unidades	Caixa	200	SR	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
224	Scalp 23 PVC c/ 500 unidades	Caixa	27	Solidor	R\$ 139,00	R\$ 3.753,00
237	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº14,	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
238	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº16	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
239	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº18	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
240	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº20	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
241	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº22	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
242	Sonda Uretral / Vesical / Demora / 2 vias nº24	Unidade	300	Solidor	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00

VALOR TOTAL R\$ 451.758,08

Acrelândia Ac, 17 de junho de 2024

Jorge da Mata Coelho
Diretor de Licitação e Pregão

ASSIS BRASIL

LEI Nº 753/2024/GAPRE Assis Brasil – Acre, 18 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por superávit financeiro no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado realizar a abertura de Crédito Especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 6.280,55 (seis mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNIC. DA MULHER, CULTURA E JUVENTUDE

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Funcional: 13.392.0005.1129 – Ações Emergenciais Voltadas ao Setor Cultural

3.3.90.36.00.00.00.00 0715 – Serviços de Terceiros Pessoa Física 6.280,55

Total..... 6.280,55

Art. 2º. Os recursos para cobertura das dotações autorizadas no artigo anterior serão provenientes de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro das transferências de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Assis Brasil para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural garantida pela Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 117/2024/GAPRE Assis Brasil – Acre, 04 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO MONTEIRO BEZERRA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão “CC2” de Diretor de Finanças e Administração na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 134/2024/GAPRE Assis Brasil - Acre, 04 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO LAÉZIO SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão "CC2" de Diretor de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pela sua Presidente, designado pelo DECRETO Nº012/2024/GAPRE – de 22 de janeiro de 2024, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com, ou entregues das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Raimundo Chara – 6832 – Centro – Assis Brasil/Ac.

Assis Brasil/Ac, 19 de junho de 2024.

Odinéia de Araújo Teixeira

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Objeto:

Aquisição equipamentos/materiais permanentes atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
Nº	ITEM	QUANT	UND	V. UNIT:	V. TOTAL:
	Computador (Desktop-Avançado) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	24			
	Impressora Laser (comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem	6			
	Impressora a Laser Multifuncional (copiador copiadora, scanner e fax op) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, tecnologia de impressão: LASER; Funções: Impressão, cópia, digitalização; Tipo de impressão: Monocromatica; Alimentador automático de documentos Padrão, 40 folhas NO MINIMO; Impressão automática duplex; Manual (suporte a driver fornecido); Tipos de mídia suportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope; Conexões: Hi-Speed USB 2.0; Velocidade P/B: Até 20 ppm; Capacidade de folhas: Até 150 folhas; Ciclo MINIMO mensal (A4): Até 10.000 páginas; Resolução de digitalização: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi/Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi; Níveis de profundidade de bits/escala de cinza: 24 BITS; Velocidade de cópia: Até 21 com	5			

Switch - Especificação mínima: com gerenciamento inteligente de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	6			
No-Break (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	34			
Projeto Multimídia (Datashow) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, lâmpada: 5.500 horas (normal)/ 12.000 horas (eco); Conexões: Entrada de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / RCA Vídeo In: Amarelo x 1 / HDMI : 1x / Saída de computador : x 1 D-SUB 15 Pin / Entrada de áudio RCA : Branco x 1, Vermelho x 1 / Stereo Mini - Entrada : 2 / Stereo Mini - Saída : 1 / RS- 232C : 1 / USB Tipo B (Para atualização de Firmware) : 1; Voltagem:Bivolt; Tipo de Projeto: Teto e mesa; Resolução Máxima: XGA = 786.432(1024px x 768 px) x 3; Luminosidade mínima: 3.400 lúmens; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 9,2x30,2x24,9cm; Conteúdo da Embalagem: 1 Projeto, 1 Controle Remoto, 2 Pilhas, 1 Cabo de alimentação (1,8m); Garantia do Fornecedor: 36 Meses e Manual de Instalação; Garantia do Fornecedor: 36 Meses	5			
Roteador (LAN) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP	2			
Tablet 10 polegadas - Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro.	21			
Tela de Projeção - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	4			

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024 – CPL/PMBJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica aos interessados sobre a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº. 006/2024, Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município do Bujari – Acre. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, para este fim visando atender as demandas da Prefeitura Municipal do Bujari – Acre.

Abertura será dia 05/07/2024 às 10h30min (horário de Brasília).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 20/06/2024 à data de abertura do certame, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com; www.licitanet.com.br ou na Rua Expedito Pereira de Souza, Nº 1.241, Bairro Centro, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.

Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 19 de junho de 2024.

Laécio Pereira Maciel – Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC – ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE E A EMPRESA CALURINO FERRAZ MIRANDA.

CNPJ: 14.413.439/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.0061

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o registro de preços para fornecimento de Material de Expediente.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 2.252,60 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 2.050 – Incremento Temporário da Atenção Básica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 0600 - SUS.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA 10/06/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE e SR. CALURINO FERRAZ MIRANDA pela CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.014, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescente residentes no Município de Cruzeiro do Sul/AC, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16, e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço Família Acolhedora e habilitadas, residentes no Município de Cruzeiro do Sul/AC, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus-tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I – garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II – oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sociopedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III – oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV – oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora de que trata o inciso I se dará através das modalidades de tutela e guarda e são de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Cruzeiro do Sul/AC, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono e órfãos), e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Parágrafo único. O atendimento a adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II

DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço Família Acolhedora ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo parceiros:

- I – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Tribunal de Justiça do Estado do Acre;
- III – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV – Defensoria Pública do Estado.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:

- I – atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II – estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
- III – permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
- IV – direito de preferência em matrículas e transferência de matrículas nos centros de educação infantil e nas escolas municipais de Cruzeiro do Sul.

CAPÍTULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados:

- I – carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- II – certidão de nascimento ou casamento;
- III – comprovante de residência;
- IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil;
- V – comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho ou contrato trabalhista de, pelo menos, 1 (um) dos membros da família;
- VI – se aposentado ou pensionista, apresentar cartão do INSS.

Parágrafo único. Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II – ter moradia fixa no Município de Cruzeiro do Sul há mais de 1 (um) ano;
- III – ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV – ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V – ser, pelo menos, 16 (dezesesseis) anos mais velho do que o acolhido;
- VI – gozar de boa saúde;
- VII – declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII – apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;
- IX – apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º O pedido de inscrição poderá ser feito à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 4º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 5º Em caso de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II – participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

CAPÍTULO IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13. A família acolhedora prestará serviço público honorífico, de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com entidade de execução do serviço.

Parágrafo único. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora não ultrapassará 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado por menor ou igual período.

Art. 14. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades

da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15. Cada família acolhedora deverá receber somente 1 (uma) criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora”, determinado judicialmente.

Art. 17. Os técnicos do Serviço Família Acolhedora acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com o objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18. O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I – acompanhamento, após a reintegração familiar, visando à não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II – acompanhamento psicossocial à família acolhedora, após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III – orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV – envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço Família Acolhedora.

Art. 19. A escolha da família acolhedora caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, após determinação judicial.

CAPÍTULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 20. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III – prestar informações, sobre a situação da criança ou adolescente acolhido, aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV – manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI – nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária;

VII – a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social prestará acompanhamento sistemático à Família Acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 22. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue: I – visitas domiciliares, nas quais os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II – atendimento psicológico;

III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 23. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento, e o processo de reintegração familiar da criança, será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º Quando solicitado pela autoridade judiciária, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a

subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei nº 8.069/1990.

CAPÍTULO VI

DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 24. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I – nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II – nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento;

III – na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente não poderá ser reduzido, sendo limitado até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças ou adolescentes acolhidos exceda de 3 (três).

Art. 25. A bolsa-auxílio será repassada através do depósito direto na conta informada pela família;

§ 1º O valor da bolsa-auxílio não será inferior ao salário mínimo per capita.

§ 2º Quando a criança ou adolescente for portadora de deficiência física e mental com laudos comprovados o valor será acrescido em 20% (vinte por cento).

Art. 26. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras, durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único. Serão destinadas 10 (dez) vagas para famílias acolhedoras com direito ao benefício financeiro, com o consequente cadastro de reserva para famílias fora das vagas.

Art. 27. A cada período de 30 (trinta) dias de acolhimento, o imóvel utilizado pela família acolhedora terá um abatimento de 10% (dez por cento) no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 28. A família acolhedora, que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

Art. 29. A família acolhedora terá atendimento prioritário no Sistema Municipal de Saúde e Educação, através do Cartão Família Acolhedora.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.015, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DO MONUMENTO THAUMATURGO DE AZEVEDO PARA A ROTATÓRIA NA BIFURCAÇÃO ENTRE AS AVENIDAS COPACABANA E 25 DE AGOSTO (ROTATÓRIA NOSSA SENHORA DE APARECIDA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a realizar a remoção e realocação do monumento Thaumaturgo de Azevedo.

Art. 2º O monumento será removido de sua localização atual e realocado na rotatória situada na bifurcação entre as Avenidas Copacabana e 25 de Agosto, conhecida como Rotatória Nossa Senhora de Aparecida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras são reciprocamente responsáveis por todas as providências necessárias para a execução da remoção e realocação do monumento, incluindo:

I. Planejamento e execução do transporte do monumento;

II. Preparação do novo local para a instalação do monumento;

III. Realização das obras necessárias para a fixação segura do monumento na nova localização;

IV. Implementação de sinalização adequada informando a nova localização do monumento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 007/2024, 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE YGOOR YVANEY BESSA NEVES, nomeado pelo Decreto Nº 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o previsto no art. 08 da Lei nº 14.133/21, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 432/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.176.258/0001-55, cujo objetivo é aquisição de equipamentos diversos para auxiliar na estruturação da cooperativa de catadores de materiais recicláveis no município de Cruzeiro do Sul/Acre.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF Nº
Fiscal de Contrato	JAIRA OLIVEIRA DA SILVA	1595	461.276.662-87

Art. 2º - Pare efeito desta Portaria, considere-se:

Gestor do Contrato: servidor (membro administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor de Contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º - compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o termino da vigência do contrato;

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul – AC, 17 de junho de 2024

Ygoor Yvaney Bessa Neves
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 005/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 4 (quatro) diárias dentro do Estado, em favor de EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 638.752.762-72, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 a 27/JUN/2024, onde participará do encontro “Fundo Nacional pelo Brasil – etapa Acre”, atendimentos individual com os Municípios e cadastramento da chave “J” da Secretária do novo sistema de prestação de conta, denominado AgillizaSuas, que será integrado ao aplicativo BB Gestão Ágil.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA/SECULT/Nº 006/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL, nomeado pelo Decreto nº 007 de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, em 29 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado e 04 (quatro) diárias fora do Estado em favor de MARIA ANITA DAS CHAGAS COSTA, Assessora Técnica Especializada, portadora do CPF Nº 573.158.922-49, tendo em vista o deslocamento de Cruzeiro do Sul à cidade de Rio Branco – Acre no período de 19 à 20 de junho 2024 e retorno 26 de junho 2024 e JI-Paraná/RO período de 21 à 25 de junho 2024, onde participará da Capacitação Técnica Profissional para Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões de Cultura, a fim de atender assuntos de interesse desta Municipalidade.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 007/2023

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 066/2024, de 09 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.712, página nº 129 de 16 de fevereiro de 2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é a “Aquisição de Equipamentos para Empreendedores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação (SEMETUI)”, em favor das empresas:

- 1) SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97, para o item: 01 - R\$ 1.889,94;
- 2) TCP ELETROS LTDA, CNPJ: 49.998.224/0001-23, para os itens: 02 – R\$ 2.700,00;
- 3) INFOJURUA LTDA, CNPJ 37.837.041/0001-47, para os itens: 03- R\$ 3.000,00, 04- R\$ 2.720,00, 5- R\$ 1.267,00 e 06- R\$ 999,99;
- 4) PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 36.073.412/0001-07, para os itens: 07- R\$10.399,99 e 09- R\$ 2.498,96;
- 5) D FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ 14.332.902/0001-30, para os itens: 08- R\$302,00.

Cruzeiro do Sul/Ac, 19 de junho de 2024

Jose de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2024.

Nº do Contrato: 031/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Auto Posto São Sebastião Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, vasilhame, gás de cozinha (GLP), botija de gás e gelo em cubo/barras, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 108.810,00 (cento e oito mil, oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educativas; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário-Educação; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.243.0025.2.082 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.13.392.0119.2.048 – Apoio às Promoções Artísticas, Populares e Culturais; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família - PSF; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1500 - RPM, 1540 - FUNDEB, 1600 – SUS e 1660 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Aldemir Cavalcante Lopes, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2024.

Nº do Contrato: 032/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e C C Correia Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, vasilhame, gás de cozinha (GLP), botija de gás e gelo em cubo/barras, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 164.352,50 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educativas; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário-Educação; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.243.0025.2.082 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.078 – Manutenção do Conselho Tutelar; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.13.392.0119.2.048 – Apoio às Promoções Artísticas, Populares e Culturais; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família - PSF; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, Dcnt e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.304.0159.2.074 – Programa de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Endemias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 1500 - RPM, 1540 - FUNDEB, 1600 – SUS e 1660 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Carlinhos da Conceição Correia, Sócio Administrador.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133.2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 001/2024, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, vasilhame, gás de cozinha (GLP), botija de gás e gelo em cubo/barras, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

1) Empresa: Auto Posto São Sebastião Ltda, CNPJ nº 13.188.092/0001-27:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG	FOGÁS	UND	800	117,90	94.320,00
04	BOTIJA CAP 13 KG (VAZIA)	FOGÁS	UND	100	144,90	14.490,00
VALOR TOTAL R\$						108.810,00

2) Empresa: C. C. Correia Ltda, CNPJ nº 33.087.296/0001-89:

Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	ÁGUA MINERAL – 20 L, NÃO GASOSA, SEM VASILHAME ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTA LAUDO DE ANÁLISE DO ORGÃO COMPETENTE, EM VASILHAME DE 20 LITROS LACRADO	TIA ELISA	UND	12.000	8,45	101.400,00
03	ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA – FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML	RIBEIRÁGUA	UND	2.000	22,80	45.600,00
05	VASILHAME PARA ÁGUA DE 20 LITROS	PLASPORTE	UND	500	24,95	12.475,00

06	GELO EM BARRA	CRISTAL	UND	200	11,95	2.390,00
07	GELO EM CUBO	CRISTAL	UND	250	9,95	2.487,50
VALOR TOTAL R\$						164.352,50

Data de assinatura: 12 de junho de 2024. Validade da Ata: 12 de junho de 2025.

ASSINAM: Pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito; pela empresa Auto Posto São Sebastião Ltda, Aldemir Cavalcante Lopes e pela empresa C C Correia Ltda, Carlinhos da Conceição Correia.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº 1123 DE 31 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária, para manutenção das Atividades Legislativas.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, usando de suas atribuições que lhes conferida por lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotação no Orçamento municipal de 2024, abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica.....R\$: 200.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 25.000,00

Total das Suplementações.....R\$: 255.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total ou parcial do saldo das Dotações Orçamentárias, como segue:

ANULAÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000– Manutenção e Desenvolvimento do Poder Legislativo.

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixa pessoal civil.....R\$: 150.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações patronais..... R\$ 75.000,00

31.90.91.00.00 – Sentença judiciais..... R\$ 30.000,00

Total das Anulações.....R\$ 255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFETURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 099, DE 31 DE MAIO DE 2024.

“Altera dispositivo do Decreto nº 150 de 10 de agosto de 2023 que regulamenta, em âmbito municipal, o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023 para o município de Feijó e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 150, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

.....

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares:

I – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que o presidirá:

a) Antônio Eloilton da Silveira Lima (presidente).

II – 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Gilderleny Moreira Lima.

III – 3 (três) representantes da Sociedade Civil:

a) Junior Bastos dos Santos;

b) Mário Gerson Barbosa da Silva Kaxinawá;

c) Maria Vinete Leitão de Araújo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o decreto 150 de 10 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de agosto de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº 101, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Exonera Maria Micirlene da Cunha de Sousa do Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Licitação e Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a senhora Maria Micirlene da Cunha de Sousa, CPF nº 841.997.332-72, o Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Licitação e Compras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

publique-se
e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 102, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Maria Micirlene da Cunha de Sousa para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social. O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Maria Micirlene da Cunha de Sousa, CPF nº 841.997.332-72, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal Cidadania e Inclusão Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 03 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 105, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Exonera Maria Alzenira de Lima do Cargo Efetivo de Agente de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Declara Vacância do Cargo.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Maria Alzenira de Lima, matrícula, nº 266, do Cargo Efetivo de Agente de Portaria, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso II, do artigo 47 da Lei Municipal nº 1041, de 04 de abril de 2023, a vacância do cargo de Agente de Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 160 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Concede diária o servidor da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício Nº 02/2024 – PMF/SEMAD/PATRIMONIO, de 27/05/2024, respectivamente com Proposta de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Chefe de Patrimônio e Almoxarifado Andrey Mateus Costa Mendonça CPF: 016.824.212-52 pelo deslocamento a cidade Rio Branco-AC no período de 27/05/2024 a 30/05/2024, para realizar o tombamento patrimonial, registro fotográfico georreferenciado para prestação de contas de uma camionete adquirida por esta municipalidade, que se encontra em posse do fornecedor Agronorte Exportação, visto que o pagamento da mesma só poderá ser executado após a prestação de contas e envio destas informações ao convenio 941499/2023 Calha Norte, na oportunidade irá ao Viveiro da Floresta para retirada de mudas da Secretaria de Meio Ambiente e conduzir estas até a cidade de Feijó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 238/2024 – SEMAD/PMF, datado de 16 de maio

de 2024, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Antonio Adeilson Gomes de Paiva, servidor público, ocupante do cargo de Professor e da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Julho de 2024 a 29 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 2002-2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concedem diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF/Nº 531/2024, de 06/06/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias a Coordenadora da Divisão de Atenção Básica Érica Brasil e Silva – CPF nº 023.363.192-50, a Nutricionista Gabriela Maria Braga Castro- CPF nº 012.332.922-18 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 18/06/2024 a 22/06/2024, para participar da 1ª Seminário Integrado Prevenção, promoção e Vigilância das DCNT'S: Desafios e Perspectivas, com o objetivo de integrar as ações de promoção à saúde para prevenir as doenças crônicas não transmissíveis e colabora com a redução de indicadores de morbimortalidade por DCNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 11 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 163, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 280/2024 – SEMAD/PMF, datado de 07 de junho de 2024, que trata do pedido de 01(um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria de Nazaré Oliveira Maciel, servidora pública, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de Agosto de 2024 a 29 de Outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2018-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 12 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 164 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede afastamento de desincompatibilização ao servidor Tarcísio Araújo Pereira.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Tarcísio Araújo Pereira, constante no processo administrativo nº 312/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. Tarcísio Araújo Pereira - CPF nº 461.671.372-34, do Cargo Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de Junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Concede diárias ao Chefe de Garagem Evandro Carneiro Melo.

O PREFEITO DE FEIJÓ ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF./N 411/2024, de 10/06/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obra, Viação e Urbanismo respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária ao Chefe de Garagem Evandro Carneiro Melo – CPF nº 592.627.452-49 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 11 a 12/06/2024, com finalidade de levar a caminhonete MMC/TRITON, placa QWP8C08 para realizar revisão/manutenção preventiva na AGRO NORTE IMPORTAÇÃO, bem como aguardar os consertos para trazer o veículo de volta ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de junho de 2024.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do XXV Festival do Açaí (9ª Feira do Açaí) e Festival de Praia 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do XXV Festival do Açaí (9ª Feira do Açaí) que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024 e Festival de Praia 2024, que acontecerá nos dias 17 e 18 de agosto de 2024.

Presidente: Gilderlery Moreira Lima;

Coordenadora: Roseane Vila Nova Felício Lima;

Membro: Luzinei Silva Bezerra;

Membro: Antônio Eloilton da Silveira Lima;

Membro: Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa da Páscoa;

Membro: Francisca Raimunda Lima da Silva; e

Membro: Wisley Monteiro de Lima.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização de ambos Festivais, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 14 de junho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO: Revitalização do Parque do Buritizal no Município de Feijó-Acre – Convênio 930025/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 011/2024 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei da 14.133/2021, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 71º inciso IV, o resultado do procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, Adjudicado seu objeto pela Pregoeira do município em favor da empresa: SOLU'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.495.255/0001-96, vencedora do item I no valor de R\$ 762.999,0000 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais) Por ter apresentado proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, ofertando por meio de lances o menor preço aceitável, conforme consta na ata de julgamento do certame.

Feijó-Acre, 19 de Junho de 2024.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

OBJETO: Recapeamento de ruas no Município de Feijó-Acre-Convênio 918521/2021- MC

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 018/2024 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei da 14.133/2021, HOMOLOGO com fundamento no Artigo 71º inciso IV, o resultado do procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, Adjudicado seu objeto pela Pregoeira do município em favor da empresa: SOLU'S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.495.255/0001-96, vencedora do item I no valor de R\$ 3.593.189,25 (Três Milhões Quinhentos e Noventa Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte Cinco Centavos) Por ter apresentado proposta dentro dos padrões exigidos pelo edital, ofertando por meio de lances o menor preço aceitável, conforme consta na ata de julgamento do certame. Feijó-Acre, 19 de Junho de 2024.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
Prefeito

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Contrato nº 125/2022.

Contratado STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 15.393.826/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, oriundo do Contrato original nº 125/2022 Pregão Presencial nº 017/2022 cujo objeto é a Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, altera-se qualitativamente o pacote de sistemas desktop, referente aos sistemas de tesouraria, sistema de planejamento (PPA/LDO/LOA), em nova plataforma CLOUD disponível pela Contratada, substituindo as funcionalidades previstas no Edital, por aquelas descritas no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A substituição ocorrerá imediatamente a contar da assinatura do aditivo e emissão da Autorização de Fornecimento, este prazo foi previsto em situação normal de operação, sendo que fatos excepcionais, imprevisíveis e/ou alheios à operação poderão afetar os mesmos sem culpa ou dolo da atual fornecedora, cabendo revisão e prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da alteração qualitativa, ficam os valores alterados, passando a vigor da seguinte forma:

ENTIDADE	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	USUÁRIOS ILIMITADOS	PERIODO (MESES)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
PREFEITURA MUNICIPAL	1	Sistema de Contabilidade	Ilimitado	06	R\$: 4.011,64	R\$: 24.069,84
	2	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Ilimitado	06	R\$: 542,15	R\$: 3.252,90
	3	Sistema de Tesouraria	Ilimitado	06	R\$: 432,93	R\$: 2.597,58
	4	Sistema de Pagamento(e-social)	Ilimitado	06	R\$: 3.660,67	R\$: 21.964,02
	5	Sistema de Recursos Humanos	Ilimitado	06	R\$: 693,49	R\$: 4.160,94
	6	Sistema do Portal do Servidor	Ilimitado	06	R\$: 410,37	R\$: 2.462,22
	7	Sistema de Tributos	Ilimitado	06	R\$: 6.948,56	R\$: 41.691,36
	8	Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas	Ilimitado	06	R\$: 3.035,68	R\$: 18.214,08
	9	Sistema de Escrituração Fiscal do ISS	Ilimitado	06	R\$: 1.567,66	R\$: 9.405,96
	10	Sistema de Compras e Licitações	Ilimitado	06	R\$: 2.324,50	R\$: 13.947,00
	11	Sistema de Gestão de Patrimônio	Ilimitado	06	R\$: 409,79	R\$: 2.458,74
	12	Sistema de Gestão de Almoxarifado	Ilimitado	06	R\$: 409,79	R\$: 2.458,74
	13	Sistema do portal da Transparência	Ilimitado	06	R\$: 1.504,81	R\$: 9.028,86
VALOR PREFEITURA					25.952,04	155.712,24

Especificação para o Fundo de Saúde

ENTIDADE	ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	USUÁRIOS ILIMITADOS	PERIODO (MESES)	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
FUNDO DE SAÚDE	14	Sistema de Contabilidade	Ilimitado	06	R\$: 601,75	R\$: 3.610,50
	15	Sistema de Planejamento	Ilimitado	06	R\$: 107,00	R\$: 642,00
	16	Sistema de Tesouraria	Ilimitado	06	R\$: 107,00	R\$: 642,00
	17	Sistema de Compras e Licitação	Ilimitado	06	R\$: 348,67	R\$: 2.092,02
	18	Sistema de Gestão de Almoxarifado	Ilimitado	06	R\$: 107,00	R\$: 642,00
VALOR FUNDO DE SAÚDE					1.271,42	7.628,52

Parágrafo primeiro: O valor do aditivo perfaz a quantia de R\$: 163.340,76(Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), com vigência até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA QUINTA:

Os valores contratados serão reajustados nos termos da Cláusula de Reajuste do contrato inicialmente firmado, salvo novos sistemas que não constem no contrato inicialmente firmado, cuja data de reajuste será a partir da data de assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 03 de junho de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contrato nº 02/2022.

Contratado: ISRAEL DE ARAUJO MAIA CNPJ 41.072.680/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de valor de 25% nos itens 04 e 08 do Contrato original nº 02/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 038/2021 cujo objeto é prestar serviços de serralheria, perfazendo o valor do aditivo a quantia de R\$ 7.240,00 (Sete mil duzentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ADITIVADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL ADITIVADO R\$
04	Serviços de pintura em superfícies de ferro, incluindo lixamento, base ante ferrugem e pintura com tinta esmalte.	Serviço hora	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
08	Grades, portões, janelas ou outras esquadrias confeccionadas em ferro tipo barra chata de 1/8" a 3/8", com base antiderrugem, 01 demão de tinta tipo zarcão. Fornecimento e instalação	M2	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Devido as festividades do município, em vista da demanda em alguns itens do referido contrato esgotou, por esse motivo o aditivo de valor, ficando o restante dos itens do contrato saldo suficiente para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditiva o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 18 de junho de 2024.

ÂNGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO

Prefeita Municipal em exercício

MANOEL URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº. 038/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 539/2024 de 21 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

01.10 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

01.10.01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC 500 153.144,35

01.10.01.031.0001.2001-3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exerc. Anteriores – PC 500 46.855,65

01.10.01.031.0001.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil 500 80.000,00

01.10.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 500 50.000,00

01.10.01.031.0001.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF 500 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações totais e ou parciais do orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias a seguir:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.605.0007.1058-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF 500 7.600,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01.10.17.512.0008.1037-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 500 31.000,00

08.20.17.512.0009.1046-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 500 55.000,00

01.10.15.451.0009.1050-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF 500 11.000,00

01.10.15.451.0009.1050-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ 500 22.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1171-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 500 22.000,00

10.20.08.244.0006.1171-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC 500 55.000,00

10.20.08.244.0006.1171-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 500 22.000,00

10.20.08.244.0006.1171-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 500 4.400,00

10.20.08.244.0006.1182-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC 500 100.000,00

10.20.08.244.0006.1182-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 500 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2024

Manoel Urbano – Acre, 19 de junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido da Conselheira tutelar titular Ana Carolina Araújo do Nascimento, e os motivos pessoais que a levaram a pedir retorno as suas funções anexas a esta portaria através de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir do dia 10 de julho de 2024, a portaria nº 117 de 28 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.787, pag. 242 no dia 03 de junho de 2024, que concede licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a conselheira tutelar Ana Carolina Araújo do Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de julho de 2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 19 de junho de 2024

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMpra-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2024
Manoel Urbano-AC, 19 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso I, alínea "I", a portaria nº 169 de 29 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de maio de 2023 pag. nº 091 Nº 13.545, que designa o senhor Jedaias do Nascimento Adrião, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Art. 2º - Esta exoneração entra em vigor, com efeitos a partir da data desta portaria, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 19 de junho de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2024
Manoel Urbano-AC, 19 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano - AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pedido, com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso I, alínea "k" o senhor Jedaias do Nascimento Adrião, brasileiro, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Diretor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – O nomeado acima receberá a título de gratificação 50% de uma CC5, conforme estabelece Lei Municipal nº 494, art. 6º, inciso I, alínea "k", publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de janeiro de 2022, DOE nº 13.195.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 19 de junho de 2024

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2024 – UASG: 980155
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude ADJUDICO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 005/2024, datado de 05/01/2024, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.689, páginas nº 126 e 127 de 10/01/2024, composta dos seguintes: Agente de Contratação Albertes Paiva da Silva, Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que Classificou/Declarou vencedora

de todos os Itens, pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2024 – UASG: 980155, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023, em favor da:

EMPRESA: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA – DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.394.853/0007-64, Inscrição Estadual sob o nº 01.000.186/006-00, com sede na Rua Raiz de Davi, nº 100 – Setor Parque Industrial – Bairro Rosa Linda – Cep. nº 69.909-004 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representa Legal Senhor Leocardio Luiz Soster, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 221250 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 411.839.242-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre.

OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Insumos Betuminosos (Areia Asfáltica Usinada Quente – AAUQ, Expurgo de Asfalto, Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ), para as Demandas e Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicas, conforme Estudo Técnico Preliminar, Regras e Exigências contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$- 1.056.267,00 (Um Milhão Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provada da empresa vencedora.

O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Contratação – CPC/PMMU-AC, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 17 de junho de 2024.

Albertes Paiva da Silva – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2024 – UASG: 980155

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPC/PMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 005/2024, datado de 05/01/2024, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 13.689, páginas nº 126 e 127 de 10/01/2024, composta dos seguintes: Agente de Contratação Albertes Paiva da Silva, Apoio: Jose Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que Classificou/Declarou vencedora de todos os Itens, pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de Menor Preço por Item no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2024 – UASG: 980155, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 020/2023, em favor da:

EMPRESA: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA – DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 05.394.853/0007-64, Inscrição Estadual sob o nº 01.000.186/006-00, com sede na Rua Raiz de Davi, nº 100 – Setor Parque Industrial – Bairro Rosa Linda – Cep. nº 69.909-004 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representa Legal Senhor Leocardio Luiz Soster, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 221250 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 411.839.242-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre.

OBJETO: Registro de Preços para a Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Insumos Betuminosos (Areia Asfáltica Usinada Quente – AAUQ, Expurgo de Asfalto, Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ), para as Demandas e Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicas, conforme Estudo Técnico Preliminar, Regras e Exigências contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$- 1.056.267,00 (Um Milhão Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais), conforme descrição, marca, e preços descritos na Proposta de Preços final e provada da empresa vencedora.

O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Contratação – CPC/PMMU-AC, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 18 de junho de 2024.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de ratificação e prorrogação do prazo de abertura de licitação
CONCORRENCIA PRESENCIAL 05 -2024.

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a CONCORRENCIA PRESENCIAL 05 -2024 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA

EM MADEIRA, LOCALIZADA NA, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.784 Pág.150, portal da transparência do município, ambos do dia 28 de maio de 2024, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 25/06/2024 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.

Marechal Thaumaturgo–AC, 19 de junho de 2024.

Claudemir de Souza Farias
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
CONCORRENCIA nº 06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE: NOVA VIDA – ACURIÁ, NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Contratação, referente ao CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE: NOVA VIDA – ACURIÁ, NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, e verificando que os demais atos do presente CONCORRÊNCIA encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU o objeto da licitação para a empresa vencedora, sendo: CONTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84, classificado no itens.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	VALOR EXTIMADO	CONSTRUTORA VELE.
1	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO.	COMUNIDADE NOVA VIDA	R\$ 56.589,63	R\$ 55.841,86
2	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO.	COMUNIDADE ACURIA	R\$ 56.589,63	R\$ 55.841,86
3	EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO.	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE	R\$ 56.589,63	R\$ 55.841,86

Marechal Thaumaturgo – Acre, 19 de junho de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 07/2024, pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de sonorização, iluminação e painel de led, visando suprir o calendário de atividades festivas e as demandas da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICOU o objeto da licitação para a empresa vencedora, sendo: HELCKSON ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA, CNPJ: 14.746.520/0001-52, classificado nos itens acordo com relatório de lances acostado aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	HELCKSON
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SEM BACKLINE. Descrição: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 600w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 02 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 mesa de som 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 02 caixas para monitor com 1200W RMS cada, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	20	R\$2.500,00
				CLASSIFICADO
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE SEM BACKLINE. Descrição: 08 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 08 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 600w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 03 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 mesa de som Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 saídas auxiliares, 02 caixas para monitor com 1200W RMS cada, 01 central elétrica trifásica, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	15	R\$5.500,00
				R\$5.060,00 NEGOCIADO
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE COM BACKLINE. Descrição: 16 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 16 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 600w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio) sistema Line Array, amplificadores digitais compatível com o sistema, 03 processadores digital, 02 equalizadores estéreo com 32 bandas, 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 20 microfones para uso diversos com pedestais, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 02 surdo e 03 estantes, 01 kit de microfones similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 watts rms, 10 direct box, 02 mesas de som Digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 canais de saída auxiliares, 01 multicabo de 36 vias com 40 metros, 04 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 central elétrica trifásica, 02 Operador técnico e 04 auxiliar técnico, 01 Torre de Delay com gride de 6 metros de altura, com 4 lines e amplificação.	Diária	10	R\$12.000,00
				R\$11.760,00 NEGOCIADO

4	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: 12 refletores de led 5W (par led); 01 mesa digital compatível; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça e 01 operador técnico.	Diária	15	R\$1.800,00
				CLASSIFICADO
5	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. Descrição: 12 refletores par led 54 leds RGBWA, 08 moving beam 7R, 08 strobo de 1000 watts RGBW 01 Mesa computadorizada com 4096 canais DMX, 04 Refletores cobe 200 w; 02 máquinas de fumaça, sistema montado em box truss P25 alumínio, 01 central elétrica trifásica, 01 operador técnico e 02 auxiliares técnico.	Diária	10	R\$3.800,00
				CLASSIFICADO
6	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P5 2X4 METROS. Descricao: 01 painel de led indoor RESOLUCAO P5 medindo 2x4 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema em BOX TRUSS alumínio P25, cabeamento completo incluindo operador técnico e um notebook para transmissão de imagens.	Diária	10	R\$3.400,00
				CLASSIFICADO
7	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P5 2X3 METROS. Descricao: 02 paineis de led outdoor RESOLUCAO P5 medindo 2x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema em BOX TRUSS alumínio P25, cabeamento completo incluindo operador técnico e um notebook para transmissão de imagens simultânea.	Diária	10	R\$12.900,00
				CLASSIFICADO
8	PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, guarda corpo metálico e escada de acesso com corrimão.	Diária	7	R\$19.600,00
				CLASSIFICADO

Marechal Thaumaturgo – Acre, 19 de junho de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTARTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PROCESSO ADM. Nº 112/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA U.R. ARAUJO FIGUEIREDO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa U.R. ARAUJO FIGUEIREDO, estabelecida na Rua Desembargador Távora nº 740 – Bairro Várzea- Cruzeiro do Sul-Ac., inscrita no CNPJ sob o nº 28.819.470/0001-09, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei nº 9.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 040/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinado a atender da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo-Ac.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
12	Colorau pacote com 1kg	Kg	500	Regional	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
16	Azeite de oliva virgem 500ml	Und	125	galo	R\$ 42,90	R\$ 5.362,50
34	Nescafé embalagem vidro com100g	Unid	150	3 corações	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
52	Aveia lata com 400g	Cx	5500	quaker	R\$ 10,00	R\$ 55.000,00
83	Melancia cia de primeira	Kg	5000	Regional	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
87	Milho verde embal. com 200gr	Unid	875	olé	R\$ 4,50	R\$ 3.937,50
94	Polpa de fruta sabor acerola	Kg	25	fruta cid	R\$ 16,00	R\$ 400,00
102	Polpa de Fruta Sabor Graviola	Kg	250	fruta cid	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
107	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Unid	5000	Brassuk	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
127	Peixe Regional	Kg	500	Regional	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
128	Xarope guaraná embalagem plástica 600ml	Und	250	Cruzeiro	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS						R\$ 127.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e iniciará na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 127.925,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SEC. MUNIC. DE GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

5.2. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item 5 e 6, deste instrumento.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela (s) própria (s) licitante (s) vencedora (s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

5.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5. Após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.

5.6. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão da CE de liberação emitida pela instituição bancária gestora dos recursos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura de Marechal Thaumaturgo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios;

I = 0,5% a.m. (taxa de juros);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, dividido por 30;

VP = valor da parcela a ser paga;

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS E PRAZO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Rua Raimundo Margarida, Bairro São Francisco, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**9.1. São obrigações da Contratante:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código

de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de junho de 2024.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

U.R. ARAUJO FIGUEIREDO

CNPJ: 28.819.470/0001-09

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 57/2024

Modalidade: Leilão Público Municipal Nº 01/2024

Tipo de Licitação: Maior Lance

Objeto: Venda de bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e equipamentos)

Data e Horário da Abertura da Sessão: 12 de julho de 2024, às 09h00min

Local de abertura: Pátio da Garagem da Prefeitura Municipal, sito a Rua Zilda

Vasconcelos – Centro – CEP: 69.983-000

CEP: 69.983-000

PREÂMBULO

O Município de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, S/N, Centro, Puerinha, Marechal Thaumaturgo - AC, representado neste ato pelo Sr. Valdério José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 384961, inscrito no CPF sob o nº 703.049.552-72, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, TORNA PÚBLICO a realização de LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL TIPO MAIOR LANCE para venda de veículos, máquinas, equipamentos e bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Marechal Thaumaturgo, adiante discriminados, a ser realizado no dia 12 de julho de 2024, às 09h00min, no Pátio da Garagem da Prefeitura, sito a Rua Zilda Vasconcelos – Centro – CEP: 69.983-000

DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

– O presente Leilão tem por objetivo a venda de veículos, máquinas, equipamentos e bens inservíveis pertencentes ao município de Marechal Thaumaturgo, pelo critério de maior lance, conforme discriminação especificado no endereço do site d prefeitura de Marechal Thaumaturgo/Ac:

www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br

Marechal Thaumaturgo – Acre, 14 de junho de 2024.

FRANCISCO DE JESUS LIMA DE ARAÚJO

Leiloeiro matrícula nº 009

Contrato nº 124/2024

Portaria nº 206/2024

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL:082/2023

PROCESSO ADM: 109/2022

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato 082/2023 registrado e publicado através do DOE nº 13.530 de terça-feira, 10 de maio de 2023, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

INCLUSÃO DO ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00.00	10.301.0004.2042	600	2024

Plácido de Castro - AC, 18 de dezembro 2024

Assina: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL:082/2023

PROCESSO ADM: 109/2022

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato 082/2023 registrado e publicado através do DOE nº 13.530 de terça-feira, 10 de maio de 2023, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

INCLUSÃO DO ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00.00	10.301.0004.2042	600	2024

Plácido de Castro - AC, 18 de dezembro 2024

Assina: Camilo da Silva (Prefeito)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 216/2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA ALIMENTAR SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (SETE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA GADELHA DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 335, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos e Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre – Acre, para inserir dados no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-á a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE JUNHO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), ERICSON ARAÚJO DA COSTA, inscrito no CPF: 581.185.512-53, na função de Secretário Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 19 a 22 de JUNHO de 2024. Para participar do Seminário Nacional do Direito à Educação e Garantia das Aprendizagens em Contextos de Emergência em Brasília.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade

a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
 Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
 Registra-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal
 Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 19 do mês de junho de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
 CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA
 CNPJ/MF 12.493.349/0001-91
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
 DO VALOR: R\$. 185.366,00 (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais).
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 GABINETE DO PREFEITO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
 Francisco Antoniel De Souza Ltda pela Contratada
 Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
 CONTRATADO: FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA
 CNPJ/MF 44.786.753/0001-40
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
 DO VALOR: R\$. 231.457,98 (Duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará

de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 GABINETE DO PREFEITO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.
 Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
 Francisco Danilo De Souza Ltda pela Contratada

Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
 CONTRATADO: E. C. SIILVA LTDA
 CNPJ/MF 46.280.265/0001-91
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
 DO VALOR: R\$. 625.553,80 (Seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três e oitenta centavos).
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 GABINETE DO PREFEITO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIOS
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
 E. C. Silva Ltda pela Contratada
 Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
 CONTRATADO: F C C PEDROSA
 CNPJ/MF 84.620.365/0005-17
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
 DO VALOR: R\$. 668.441,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais).
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
 F C C Pedrosa pela Contratada
 Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
 CONTRATADO: J C CASSIANO DE AZEVEDO
 CNPJ/MF 05.775.108/0001-70
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
 DO VALOR: R\$. 200.756,00 (Duzentos mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
 J C Cassiano De Azevedo pela Contratada
 Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
 CONTRATADO: J. G. L DE SOUZA
 CNPJ/MF 40.457.718/0001-26
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
 DO VALOR: R\$. 128.808,80 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
 J. G. L De Souza pela Contratada
 Sebastião Nogueira de Andrade
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 MUNICIPIO DE PORTO WALTER
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

CONTRATADO: JOSE MARIZAN NOGUEIRA DA SILVA 48406279249
CNPJ/MF 48.340.807/0001-08
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
DO VALOR: R\$: 74.940,00 (Setenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
Jose Marizan Nogueira Da Silva 48406279249 pela Contratada
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

CONTRATADO: VANDERLAN PINHEIRO DA SILVA

CNPJ/MF 48.997.422/0001-00

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.

DO VALOR: R\$: 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso a ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FNDE/FUNDEB/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: RP/ICMS/FPM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso: RP/CONVÊNIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante e
Vanderlan Pinheiro Da Silva pela Contratada
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA

CNPJ/MF 12.493.349/0001-91

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.

DO VALOR: R\$: 54.588,50 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
Francisco Antoniel De Souza Ltda pela Contratada.

Ana Flávia Melo de Souza

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

CONTRATADO: FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA

CNPJ/MF 44.786.753/0001-40

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.

DO VALOR: R\$: 65.546,90 (Sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
Francisco Danilo De Souza Ltda pela Contratada.

Ana Flávia Melo de Souza

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

CONTRATADO: E. C. SIILVA LTDA

CNPJ/MF 46.280.265/0001-91

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.

DO VALOR: R\$: 22.423,20 (Vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
E. C. Siilva Ltda pela Contratada.
Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
CONTRATADO: F C C PEDROSA
CNPJ/MF 84.620.365/0005-17

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
DO VALOR: R\$. 44.303,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos e três reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
F C C Pedrosa pela Contratada.
Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
CONTRATADO: J C CASSIANO DE AZEVEDO
CNPJ/MF 05.775.108/0001-70

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
DO VALOR: R\$. 48.843,95 (Quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
J C Cassiano De Azevedo pela Contratada.
Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
CONTRATADO: J. G. L DE SOUZA
CNPJ/MF 40.457.718/0001-26

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
DO VALOR: R\$. 38.430,90 (Trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
J. G. L De Souza pela Contratada.
Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
CONTRATADO: JOSE MARIZAN NOGUEIRA DA SILVA 48406279249
CNPJ/MF 48.340.807/0001-08

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.

DO VALOR: R\$. 27.550,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
Jose Marizan Nogueira Da Silva 48406279249 pela Contratada.
Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024
CONTRATADO: VANDERLAN PINHEIRO DA SILVA
CNPJ/MF 48.997.422/0001-00

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.

DO VALOR: R\$. 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso: RP/FMS/FNS/SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Porto Walter-Acre 11 de junho de 2024.

Assinam, Ana Flávia Melo de Souza pela Contratante e
Vanderlan Pinheiro Da Silva pela Contratada.
Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DO PREGÃO Nº 005/2023
Espécie: Contrato nº 059/2023.
Contratada: JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212 inscrita no CNPJ nº 41.800.198/0001-75
Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do contrato n. 059/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 005/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar serviços de borracharia, lavagem,

lubrificação e aquisição de câmaras de ar e pneus para motocicletas pertencentes à Prefeitura de Porto Walter-Acre, até o término do exercício financeiro, 31 de dezembro de 2024. Tendo em vista o fim do exercício orçamentário e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços, esta administração opta-se por aditiva o contrato uma vez que novo processo no momento não privilegiaria economicidade para a gestão. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e pela JOÃO BRAGA DE ABREU 70184512212.

Porto Walter/AC, 19 de fevereiro de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 770 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.645.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), ao orçamento municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1754 - Recursos de Operações de Crédito	17.645.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 17.645.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1754 - Recursos de Operações de Crédito	17.645.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 771 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0502.1444.0000 - FORTIFICAÇÃO DO APOIO ÀS PARCERIAS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	491.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.27.812.0502.1444.0000 - FORTIFICAÇÃO DO APOIO ÀS PARCERIAS NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	491.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Flaviane Agustini Stedille
 Secretária Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 772 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.04.122.0404.2478.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.04.122.0404.2478.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de junho de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
 Prefeito de Rio Branco
 Neiva Azevedo da Silva Tessinari
 Secretária Municipal de Planejamento
 Flaviane Agustini Stedille
 Secretária Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 07/2024/GAB/SEAGRO

O Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 4491, proveniente da CONCORRÊNCIA nº 13/2023, PROCESSO Nº 242/2023 Fonte de Recurso 1.500, que tem por objeto a “contratação de empresa para a construção de três Galpões para armazenamento de insumos e equipamentos”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, no qual tem como contratada a empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

gestor/fiscal	nome	matrícula	departamento
Gestor:	Manoel Marcos Matias	702241	Diretoria de Apoio a Produção
Gestor Suplente:	Josué Marcos Vieira Santos	704672-1	Diretoria de Apoio a Produção
Fiscal:	José Ennis Figueiredo Barbosa	715687/1	Custos e Controle EMURB
Fiscal Suplente:	Raquel Souza Azevedo	714400/1	Custos e Controle EMURB

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de junho 2024.

Eracides Caetano de Souza
 Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
 Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0116/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 4722/2024 com a CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, referente a eventual Contratação de empresa especializadas para o fornecimento e prestação de serviços na confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thiago da Silva Ferreira - Assistente Social, como fiscal do contrato, a Servidora Rayane Siqueira de Oliveira - Chefe da Divisão de contratos de Trânsito, como gestora do contrato e da Servidora Inauara Saraiva Lopes Mendes – Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Processamento de Autos de Infração - DAPA, como gestora substituta do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 4722/2024 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Rio Branco-AC, 20 de junho de 2024.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 190, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Iara de Souza Barbosa, matrícula nº 710248, para exercer a função de Coordenadora Administrativa Interina da Escola Municipal Chico Mendes, a contar de 27 de maio a 25 de novembro de 2024, em função do período de Licença Médica da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com data retroativa a partir de 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 191, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 029/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº065/2023, Ata de Registro de Preço nº019/2023, Contrato SEME nº 086/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALAB & ALAB-LTDA, CGC/MF Nº 01.673.229/0001-50, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel– Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao

cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 192, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 029/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº065/2023, Ata de Registro de Preço nº016/2023, Contrato SEME nº 087/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Delybom Alimentos LTDA, CGC/MF Nº 45.769.371/0001-70, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel– Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 193, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 029/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº065/2023, Ata de Registro de Preço nº017/2023, Contrato SEME nº 088/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. S. COMERCIO IMP. EXP LTDA, CGC/MF Nº 11.338.721/0001-22, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel– Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 194, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 029/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº065/2023, Ata de Registro de Preço nº020/2023, Contrato SEME nº 089/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa KELLE DE MELO OLIVEIRA-ME, CGC/MF Nº 29.422.974/0001-45, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel– Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 195, DE 18 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo Nº 029/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº065/2023, Ata de Registro de Preço nº018/2023, Contrato SEME nº 090/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, CGC/MF Nº 11.338.721/0001-22, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Eujames Rodrigues Saraiva – Matrícula: 713.080

Fiscal Titular: Rafaela Cordeiro Pereira – Matrícula: 712.842

Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel– Matrícula: 231.711

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 046 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 559, de 30 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Josemir Rosas dos Santos
Nº. do Contrato:	01140028/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP - nº011/2024
Contratado:	P.A. COSTA FERNANDES-ME
Objeto:	Empresa especializada em material de consumo (água mineral 20L), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	05 de junho de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 559/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 047 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 559, de 30 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular:	Jaciara Silva do Nascimento
Fiscal Substituto:	Josemir Rosas dos Santos
Nº. do Contrato:	01140029/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP - nº011/2024
Contratado:	RONDOVERDE COMÉRIO E SERVIÇO LTDA
Objeto:	Empresa especializada em material de consumo (garrafão plástico), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	05 de junho de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 559/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SASDH-OF-2024/00414, de 15 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como do OFÍCIO Nº SMCC-OF-2024/01792, de 20 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Assistente Social, Agda Marcelly Vasconcelos de Lima, para realizar Serviço de Acolhimento Familiar, nos dias 30 de abril a 02 de maio do ano corrente, na cidade de Porto Velho, via terrestre, concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 208 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 103/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor Ricardo Albuquerque, assinado dia 24/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Musica, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 24 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 210 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 097/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Kario Rafael Viana Roque, assinado no dia 23/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria Grupo de Forró Eletrônico/Axé/Swingueira/Arrocha/dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 23 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 225 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 104/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Alexandre Alex Barros, assinado no dia 28/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria Grupo de Forró Eletrônico/Axé/Swingueira dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 28 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 226 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 106/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Antônio José Inácio de Abreu, assinado no dia 24/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria Grupo de Forró Tradicional dentre outros, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713295

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 24 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 240 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 120/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor Ailton Souza da Silva, assinado dia 29/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 167/2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal; Considerando ainda, Decreto nº 400, art.º 144 ao 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO: 01240048/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO PETRATEC

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço e Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

GESTOR: Michely Cristina Melo Kretschmer, matrícula nº 712570 e;

GESTOR SUBSTITUTO: Guilherme David Marques Alexandre, matrícula 702170.

FISCAL: Hernandes Sales Guerra Júnior, matrícula nº 706964 e;

FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Amaral de Oliveira, matrícula 713868.

Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

Art. 3º Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao

atendimento da legislação vigente.

Art. 4º Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 5º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 19 de junho de 2024.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 243 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 123/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedora Alex Barbary Rosas, assinado dia 29/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 252 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 127/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedor Antônio de Oliveira Silva, assinado dia 04/06/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 7154571

III - Fiscal do Contrato: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 04 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 257 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 132/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB o Fornecedor José Marcionildo Bernardo da Silva, assinado dia 06/06/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 715457

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 06 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 259 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 133/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Fornecedora Sandra Nascimento de Souza, assinado dia 04/06/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Musical, categoria Grupo de Forro Estilizado, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 7154571

III - Fiscal do Contrato: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 715251/1

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 04 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 261 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 135/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Alex Barbary Rosas, assinado no dia 07/06/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva
Matrícula: 715457

III - Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva
Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro
Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 07 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 265/2024

Designa Gestor do Termo de Colaboração nº 41/2024 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE - LIQUAJAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor WELLINGTON GOMES FRAGA, CPF. XXX.915.852-XX, como Gestor da parceria celebrada com o LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE - LIQUAJAC, através do Termo de Colaboração nº 01/2024, forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo a realização do 16º Circuito Junino de Rio Branco, conforme justificativa de dispensa por inelegibilidade, processo nº 212/2024, no valor de R\$129.713,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e treze reais).

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 10 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 277 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 150/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor João Paulo Oliveira da Silva, assinado no dia 12/06/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria Banda de Forró Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva
Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 715251

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 283/2024

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 04/2023 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e a OSC – FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - FAC.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor WELLINGTON GOMES FRAGA, CPF. XXX.915.852-XX, como Gestor da parceria celebrada com a FEDERAÇÃO ACREANA DE CAPOEIRA - FAC através do Termo de Fomento nº 04/2023, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo apoio a execução de evento de capoeira, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2023, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) de autoria do Vereador Hildegard Gondim Nogueira, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00087, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 506/2023 de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.615 de 14 de setembro, folha 93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 17 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 296 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI - FGB no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 22 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 228/2024

Contrato: nº 156/2024

Contratada: MAJUDH TERCERIZACAO LTDA

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo: serviços de limpeza em geral (servente), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, a fim de atender as demandas dos Centros Culturais e Esportivos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, através de postos de trabalho, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

Data da assinatura do contrato: 19 de junho de 2024.

Vigência do contrato (início e término): 19 de junho de 2024 a 19 de junho de 2025.

I – Gestor do Contrato Titular: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

II – Gestor do Contrato Substituto: Hans Cristhian De Jesus Da Silva Bezerra
Matrícula: 714664

III - Fiscal do Contrato Titular: Ana Karla Santiago da Silva
Matrícula: 715435

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Washington Guerra Da Silva
Matrícula: 713096

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 19 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 088/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 336/2024 – CPL 01/PMRB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATO Nº: 01160051/2024

CONTRATADA: VENTO SUL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO ELIAS MANSOUR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC.

FISCAL TITULAR: Engº Civil Marcelo Sanches de Menezes – CREA Nº 7292-D/MS;

FISCAL SUBSTITUTO: Engº Civil Gustavo Menezes Mateus – CREA Nº 5060731790-D/SP;

GESTORA TITULAR: Mariuza do Nascimento Silva - Matrícula nº 714834-1.

GESTORA SUBSTITUTA: Djanara Souza de Oliveira – Matrícula nº 715615-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 19 de junho de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 089/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 249/2023 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATO Nº: 01160050/2024

CONTRATADA: B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES) - CAMINHÃO TOCO.

FISCAL TITULAR: Wilmiton Hernandez Aguiar Luiz – Matrícula nº 713791;

FISCAL SUBSTITUTO: Antônio de Moura Freitas - Matrícula nº 713651;

GESTORA TITULAR: Mariuza do Nascimento Silva – Matrícula nº 709746;

GESTORA SUBSTITUTA: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº 714837 – 1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 19 de junho de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 269/2024

COMISSÃO ORGANIZADORA E DE JULGAMENTO – EDITAL 04/2024 – CONCURSO PÚBLICO – HINO DE RIO BRANCO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.465/2023, de 06 de julho de 2023, que determina a adoção de providências para a criação do Hino Oficial de Rio Branco, resolve:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão de Organização e Avaliação do Concurso Público Hino de Rio Branco, conforme composição abaixo:

NOMES	CPF	REPRESENTAÇÃO
JOÃO GUEDES FILHO	XXX.083.192-XX	FGB
WELLINGTON GOMES FRAGA	XXX.915.582-XX	FGB
FLÁVIA BURLAMAQUI MACHADO	XXX.665.297-XX	SOCIEDADE CIVIL
MARCOS THADEU SOARES DE MELO	XXX.472.552-XX	SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. A Comissão, sob a presidência do senhor João Guedes Filho, ficará encarregada de toda organização do certame, em todos os seus termos, assim como a avaliação das propostas apresentadas, nos aspectos técnicos e meritórios.

Art. 3º. O prazo de vigência da Comissão será até a data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, quando se desfará automaticamente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 17 de junho de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 019/2024 – SASDH

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público a todos os interessados que estará recebendo COTAÇÃO DE PREÇOS afim de realizar procedimento Licitatório para Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, HIGIENES E OUTROS - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas, conforme especificado a seguir, para compor o processo licitatório da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Absorvente higiênico íntimo sem abas diurno, suave, normal, embalagem com 08 unidades.	PCT	10.000		
02	Água sanitária para uso de diversos á base de hipoclorito de sódio, 1.000ml. Caixa com 12 unidades. Características do produto: serve para alvejar, desinfetar sua casa, e para lavagem de verduras, frutas e hortaliças.	CX	2.000		
03	Álcool 46° inpm. Embalagem com 1 litro.	UND	2.000		
04	Álcool em Gel 70% hidratado, embalagem com 1 litro.	UND	2.000		
05	Aparelho de barbear descartável com 02 lâminas. Embalagem com duas unidades.	UND	5.000		
06	Balde de plástico tipo pedreiro, capacidade de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe, com diâmetro mínimo de 30 cm. Cor: preto.	UND	100		
07	Balde de plástico resistente, capacidade para 50 lt, com tampa, cor: preto, branco ou cinza.	UND	60		
08	Bastonete, plástico com pontas de algodão, caixa com 75 unD.	CX	2.000		
09	Cesto para lixo em polipropileno, telado, redondo, com capacidade de 10 litros. Cor: preto.	UND	300		
10	Condicionador vitaminado com sua fórmula suave, PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 300 ml. Fragrância suave. Boa qualidade.	UND	5.000		
11	Copo plástico descartável de 180ml, com padrão de qualidade INMETRO normatizado na cor branca, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	CX	1.200		
12	Copo plástico descartável de 50ml, com padrão de qualidade INMETRO normatizado na cor branca, caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	CX	300		
13	Creme dental com flúor, branco, com 90 g.	UND	10.000		
14	Desinfetante com ação bactericida e germicida para uso geral fragrância diversos, embalagem plástica, frasco com 2 litros.	FRASCO	6.000		
15	Desodorante tipo aerossol, peso líquido aproximado do produto (ml ou kg) 150ml.	UND	5.000		
16	Desodorante roll on, conteúdo: 50 ml. Fragrância suave.	UND	10.000		
17	Desodorizador, neutralizado e aromatizado do ar, fragrância diversas, em spray, com 400ml/227g.	UND	2.000		
18	Detergente líquido neutro, para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, frasco com embalagem plástica de 500ml.	UND	8.000		
19	Escova dental infantil, com cerdas macias, 1ª qualidade, cabo em formato anatômico, cores diversos.	UND	2.000		
20	Escova dental adulto, com cerda dura, 1ª qualidade, cabo em formato anatômico, cores diversas.	UND	10.000		
21	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte em plástico resistente e cerdas em nylon.	UND	100		
22	Escova plástica para lavagem de roupa, com cerdas de nylon, medidas mínimas: 13 x 5, de 5cm.	UND	200		
23	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades.	PCT	5.000		
24	Esponja dupla face para lavar louça, antibactéria, durável tamanho 100mm x 71mm x 18mm.	UND	5.000		
25	Flanela na cor: branca ou amarela 100% algodão, tamanho 28cm x 38cm.	UND	500		
26	Fósforo. Pacote contendo 10 caixas com 40 palitos cada caixa.	PCT	100		
27	Fralda descartável infantil tamanho: P. Com barreiras laterais, antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico, antimicol, acondicionado em pacote com 10 unidades. De 3 á 6kg aproximadamente.	PCT	3.000		
28	Fralda descartável infantil tamanho: M. Com barreiras laterais, antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico, antimicol, acondicionado em pacote com 9 unidades. De 5 á 10kg aproximadamente.	PCT	3.000		
29	Fralda descartável infantil tamanho: G. Com barreiras laterais, antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico, antimicol, acondicionado em pacote com 9 unidades. De 9 á 13kg aproximadamente	PCT	3.000		
30	Fralda descartável infantil tamanho: XG. Com barreiras laterais, antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, corte anatômico, antimicol, acondicionado em pacote com 8 unidades. De 12 á 15kg aproximadamente.	PCT	2.000		
31	Fralda geriátrica, tamanho: Médio, peso: de 40 kg a 70 kg. Quantidade: pacote com 8 fraldas.	PCT	1.000		
32	Fralda geriátrica, tamanho: Grande, peso: de 70 kg a 90 kg Quantidade: pacote com 16 unidades.	PCT	1.000		
33	Fralda geriátrica, tamanho: XG, peso: Acima de 90 kg. Quantidade: pacote com 14 unidades.	PCT	1.000		
34	Garrafa térmica (quente ou frio) com capacidade de 5L, corpo em polipropileno. Com torneira resistente	UND	20		
35	Garrafa térmica para café capacidade até 1,8 litros com sistema de saída do liquido de pressão (na alavanca). Cor: preta ou branca.	UND	40		
36	Inseticida tipo spray eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e inofensivo a camada de Ozônio, de 500ml cada.	UND	2.000		
37	Isqueiro duração longa. Até 3.000 chamas, em conformidade com o padrão ISO 9994.	UND	200		
38	Limpa Alumínio, embalagem com 500ml.	UND	1.000		
39	Limpa vidros com álcool, frasco de 500ml em spray.	UND	500		
40	Lixeira; em polipropileno; com pedal e tampa; capacidade 100 litros; cor: preto, branco ou cinza.	UND	40		
41	Lixeira; em polipropileno; com pedal e tampa; capacidade 15 litros; cor: preto, branco ou cinza.	UND	100		
42	Lustra móveis auto brilho, com silicone, fragrância lavanda, florais, embalagem plástica de 200ml.	UND	500		
43	Luva descartável para procedimentos – pacotes com 100 unidades. Tamanhos: P.	PCT	800		
44	Luva descartável para procedimentos – pacotes com 100 unidades. Tamanhos: M.	PCT	800		
45	Luva descartável para procedimentos – pacotes com 100 unidades. Tamanhos: G.	PCT	800		
46	Luva Emborrachada, para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: P.	PAR	500		
47	Luva Emborrachada, para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: M.	PAR	400		
48	Luva Emborrachada, para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: G.	PAR	500		
49	Luva Emborrachada, para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada. Embalagem com 01 par de luvas. Tamanho: XG.	PAR	300		
50	Máscara descartável dupla com elásticos. Tamanho único. Pacote com 50 unds.	PCT	1.000		

51	Pá para lixo com cabo no mínimo de 60cm, base metálica medindo mínimo de 21 x 21cm.	UND	100		
52	Pano de chão multiuso, tipo esfregão 73cmx44cm; cor cinza ou branco, para limpeza em geral. Composição: 100% Algodão.	UND	3.000		
53	Papel higiênico branco, alvo, folha simples picotado, super macio de alta qualidade 100% de fibras naturais, com exclusivo microcanais com ondas de maciez. Fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada pacote. Cada rolo com 30 metros.	FRD	4.000		
54	Papel toalha branco, folha dupla picotado e texturizado, super macio, super absorção, 22cmx20cm, fardo com 12 pacotes com 2 rolos cada pacote.	FRD	1.500		
55	Protetor Solar Fator 50 – embalagem com 200 ml.	UND	400		
56	Repelente de Insetos com rápida absorção, com proteção do mosquito da dengue. Embalagem com 200 ml, uso adulto e infantil.	UND	400		
57	Rodo com borracha dupla na cor preta, medindo no mínimo 44cm, com cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20cm de altura.	UND	800		
58	Rodo Grande de Plástico com Borracha Dupla medindo no mínimo: 60cm, com cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20cm de altura.	UND	800		
59	Sabão em barra glicerinado, cada barra com 200g, deverá constar a data de fabricação, data de validade, do lote e do registro na ANVISA/MS. Pacote de 5 barras.	PCT	10.000		
60	Sabão em pó, detergente em pó com branqueadores ativos, fórmula de modo energético, pacote com no mínimo 400g.	PCT	10.000		
61	Sabonete líquido cremoso, ph neutro, antisséptico com glicerina – fragrâncias variadas - Embalagem: 1 litro.	UND	500		
62	Sabonete em barra, fragrâncias diversas, boa qualidade. Peso mínimo: 85 gramas.	UND	10.000		
63	Saco para lixo de 100 litros, SUPER REFORÇADO, na cor preta. Indicado para lixos de grande volume e peso. Embalagem com 10 sacos.	PCT	600		
64	Saco para lixo de 100 litros, uso profissional, na cor preta, fardo com 25 pacotes. Sendo cada pacote com 5 sacos.	FRD	400		
65	Saco para lixo de 15 litros, uso profissional, na cor preta, fardo com 25 pacotes. Sendo cada pacote com 20 sacos.	FRD	600		
66	Saco para lixo de 30 litros, uso profissional, na cor preta, fardo com 25 pacotes. Sendo cada pacote com 10 sacos.	FRD	200		
67	Saco para lixo de 50 litros, uso profissional, na cor preta, fardo com 25 pacotes. Sendo cada pacote com 10 sacos.	FRD	400		
68	Saco plástico para embalagem resistente transparente - 13cm X 25cm, capacidade: 1/2KG.	KG	50		
69	Saco plástico para embalagem resistente transparente - 20cm X 30cm, capacidade: 1KG.	KG	100		
70	Saco plástico para embalagem resistente transparente - 24cm X 34cm, capacidade: 3KG.	KG	50		
71	Saco plástico para embalagem resistente transparente - 40cm X 60cm, capacidade: 10KG.	KG	100		
72	Saco plástico para embalagem resistente transparente - 50cm X 70cm, capacidade: 20KG.	KG	100		
73	Saco plástico para embalagem resistente transparente - 75cm X 1metro, capacidade: 50KG.	KG	20		
74	Sandália de borracha com tiras; tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. Cores diversas. Numeração e cor será de acordo com a ordem de entrega.	PAR	100		
75	Saponáceo em pó com cloro 300g, caixa com 12 unidades.	CX	1.000		
76	Shampoo vitaminado com sua fórmula suave, PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 325 ml. Boa qualidade. Fragrância suave.	UND	5.000		
77	Soda cáustica peso líquido 400g.	LATA	1.000		
78	Touca descartável sanfonada pacote com 100 unidades.	PCT	2.000		
79	Vassoura de piaçava, cabo de madeira plastificado com no mínimo 120cm, com base plástica, medindo no mínimo 10cm.	UND	1.000		

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta através do e-mail contratos.sasdh@gmail.com. O prazo para Recebimento das Cotações é de 03 dias úteis, no horário de 07h às 15h, a contar da publicação no D.O.E. Local: Rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900-854.

Rio Branco – Acre, 19 de junho de 2024.

Wellington Divino Chaves de Souza,
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Decreto nº 563/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RI BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do contrato

Contrato nº 4491

Termo nº 01130003/2024

Processo administrativo nº 242/2023 – CPL 01/PMRB

Concorrência nº 13/2023

Fonte: 1500 (recurso próprio)

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGRO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa Santos Comércio E Construção LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.148.735/0001-06, com sede estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, nº 166, escritório, Isaura Parente, em Rio Branco/AC, doravante denominada contratada, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Juan Soares Rodrigues, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 08/12/1990, natural de Porto Velho/RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1120355 - SSP/RO, inscrito no CPF nº 991.129.062-04, residente e domiciliado na Rua Hugo Carneiro, nº 634, Bosque, em Rio Branco/AC.

Cláusula primeira – do objeto

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para a construção de três Galpões para armazenamento de insumos e equipamentos”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se a Concorrência nº 13/2023 e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obra, conforme o Art. 72, da Lei 8666/1993, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante ao contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

Item	Descrição	Banco De Preços	Valor Estimado Com B.D.I	B.D.I
1	Construção de três Galpões para armazenamento de insumos e equipamentos”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.	SINAPI	R\$ 4.790.461,91	24,52%

Cláusula Quinta – prazo de vigência e execução do contrato

§1º O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. E eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sexta – do valor do contrato – empenho e dotação do valor

As despesas resultantes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de trabalho: 01.014.001.20.605.0103.1411.0000 e 01.014.00120.692.0102.2344.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recurso: 1500 (recurso próprio)

Valor do contrato: R\$ 4.790.461,91 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

Cláusula décima quarta - da publicação do contrato

O contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 25 de abril de 2024.

signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – contratante e Juan Soares Rodrigues – Santos Comércio e Construção LTDA – contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 204//2023

Ata de Registro de Preços nº 002/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva com serviço de guincho 24h, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso, para veículos leves, utilitários, caminhões ¾ e motocicletas de baixa cilindrada), borracharia e lavagem de veículos automotores utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

§1º Não será admitida a CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar, permanecendo e ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos), 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental), 01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco), 01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento dos Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário).

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 101 (Recursos Próprios).

Valor Total: 114.236,00 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais).

Empresa: AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.064.790/0001 -05 e inscrição estadual nº. 01.041.609/001-73. estabelecida na BR 364, KM 5, N°. 5000, CEP: 69.908-768 - RIO BRANCO/PORTO VELHO, telefones (68) 99982-8828, e-mail oficinametaldiesel@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA, portador da Cédula de Identidade nº 0295888 SSP/AC e CPF nº 613.486.352-15, doravante denominada CONTRATADA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

LOTE I: MOTOCICLETA DE BAIXA CILINDRADA				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	5.000,00		30%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes.	166	30,00	4.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)				R\$ 9.980,00

LOTE III: VEÍCULOS UTILITÁRIOS				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	22.500,00		75,56%
Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	100	0,50	50,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)				R\$ 22.550,00

LOTE IV: VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO ¾)				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R\$)		Maior Percentual de Desconto sobre as Peças
01	Fornecimento de peças e acessórios	22.500,00		5%

Item	Objeto	Quantitativo Anual Estimado de Horas	Valor Unitário por Hora (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das partes mecânicas, hidráulicas, elétricas, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes e regulagens, injeção eletrônica e/ou direta, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, vidraçaria, refrigeração, substituição de filtros e trocas de óleo lubrificante para motor e caixa de marcha, óleo de freio, óleo hidráulico e demais óleos lubrificantes e guincho 24 horas quando for requisitado.	380	106,22	40.363,60
VALOR TOTAL DO LOTE IV (R\$)				R\$ 62.863,60

LOTE VI: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS				
Item	Objeto	Quantitativo anual estimado	Valor unitário do serviço (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículos leves - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	48	50,00	2.400,00
02	Veículos Utilitários - Lavagem geral (exceto motor) com cera.	216	60,00	12.960,00
03	Caminhão ¾ - Lavagem geral (exceto motor).	12	290,20	3.482,40
VALOR TOTAL DO LOTE VI (R\$)				R\$ 18.842,40

VALOR TOTAL (LOTES I, III, IV e VI)				R\$ 114.236,00
-------------------------------------	--	--	--	----------------

Data da Assinatura: 15 de maio de 2024.

Assinam os Senhores: CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA, representante da empresa AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - EPP.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140028/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº11/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e P. A. COSTA FERNANDES - ME.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (água mineral 20L), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

ONDE LÊ-SE: Vigência: Início: Dia 14 de junho de 2024.

LEIA-SE: Vigência: Início: Dia 05 de junho de 2024

Término: Dia 31 de dezembro de 2024.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 15.502,00 quinze mil quinhentos e dois reais.

Dotação Orçamentária: : 015.001.2205.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira

Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante

Signatários-Contratada: Pitágoras Augusto Costa Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA DR. ZAQUEU MACHADO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DR. ZAQUEU MACHADO RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX...../2024.

Rio Branco - AC, 18 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

DR. ZAQUEU MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

Ednalda Oliveira dos Santos– Presidente

Jandira Vasconcelos de Brito

Antonia Regiane da Conceição Maia

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Dr. Zaqueu Machado, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 07, de 22 de março de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 02, de 14 de abril de 2016 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 18 de junho de 2024.

José Cirilo Viana Fontenele

Presidente do Conselho Escolar/UEX Dr. Zaqueu Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 091/2024

CONTRATO /WEB/Nº 4742/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/SEME/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LATICÍNIOS BURITI LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO de aquisição de gênero alimentício perecível, do tipo: leite de vaca pasteurizado, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital, desta Secretaria Municipal de Educação - Seme.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 104/2023 e o valor atribuído individualmente por item adquirido será o seguinte:

PLANILHA – Gêneros Alimentícios Perecíveis tipo LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO- Fluido, padronizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno contendo rotulagem completa, contendo 01 (um) litro. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	litro	10.655	R\$ 4,55	R\$ 48.480,25
VALOR TOTAL				R\$ 48.480,25	

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato com vigência limitada ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 – Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar- Pré Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo.	1500-RP/1552– FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000- Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo.	1500-RP/1552– FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000- Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar-Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo.	1500-RP/1552– FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.2387.0000- Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação Escolar e Nutrição Escolar- EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo.	1500-RP/1552– FNDE

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação – SEME

CONTRATANTE

José Paulo de Paula Machado

Secretário Adjunto Municipal de Educação

CONTRATANTE

Edione Oliveira Nobre

LATICÍNIOS BURITI LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 097/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ KARIO RAFAEL VIANA ROQUE.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Grupo de Forró Eletrônico/Axé/Swingueira/Arrocha/dentre outros, para atender na Associação de Moradores do Aeroporto Velho, no Bairro Aeroporto Velho, nos dias 25 e 26 de maio de 2024, das 08:00hrs às 10:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forró Eletrônico/Axé/Swingueira/Arrocha/dentre outros, na Associação de Moradores do Aeroporto velho.	01	08:00h às 10:00h	25/05/2024	R\$ 3.000,00
02	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forró Eletrônico/Axé/Swingueira/Arrocha/dentre outros, na Associação de Moradores do Aeroporto velho.	01	08:00h às 10:00h	26/05/2024	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 23/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Kario Rafael Viana Roque como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 103/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICARDO ALBUQUERQUE

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria DJ, para atender o evento na Associação de Moradores do Segundo Distrito, no Bairro Belo Jardim I, no dia 26 de maio de 2024, das 10:00h às 12:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORÁRIOS	DATA DO EVENTO	VALOR UNIT
01	Prestação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria DJ, para atender o evento na Associação de Moradores do Segundo Distrito, no Bairro Belo Jardim I.	01	10:00h às 12:00h	26/05/2024	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 24/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Ricardo Albuquerque como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 103/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ RICARDO ALBUQUERQUE

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria DJ, para atender o evento na Associação de Moradores do Segundo Distrito, no Bairro Belo Jardim I, no dia 26 de maio de 2024, das 10:00h às 12:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORÁRIOS	DATA DO EVENTO	VALOR UNIT
01	Prestação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria DJ, para atender o evento na Associação de Moradores do Segundo Distrito, no Bairro Belo Jardim I.	01	10:00h às 12:00h	26/05/2024	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 24/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Ricardo Albuquerque como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 104/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALEXANDRE ALEX BARROS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Grupo de Forró Eletrônico/Axé/Swingueira dentre outros, para atender na Sede Campestre da APRAPMAC, na Estrada do Panorama, no dia 01 de junho de 2024, das 13:00hrs às 15:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forró Eletrônico/Axé/Swingueira dentre outros, na Sede Campestre da APRAPMAC.	01	13:00h às 15:00h	01/06/2024	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)
1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 28/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Alexandre Alex Barros como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 106/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANTONIO JOSE INACIO DE ABREU.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Grupo de Forró Tradicional dentre outros, para atender na Quadra Sintética Celso Dias de Almeida, no Bairro Bahia Nova, no dia 26 de maio de 2024, das 14:00hrs às 15:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Grupo de Forró Tradicional dentre outros, para atender na Quadra Sintética Celso Dias de Almeida.	01	14:00h às 15:00h	26/05/2024	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)
1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 24/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Antônio José Inácio de Abreu como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 120/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ AIRTON SOUZA DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento 1º Arraial de Maes Atípicas, no Lago do Amor, no dia 02 de junho de 2024, das 19:00h às 21:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORÁRIOS	DATA DO EVENTO	VALOR UNIT
01	Prestação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento 1º Arraial de Maes Atípicas, no Lago do Amor.	01	19:00h às 21:00h	02/06/2024	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 29/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Airton Souza da Silva como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 120/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ AIRTON SOUZA DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento 1º Arraial de Maes Atípicas, no Lago do Amor, no dia 02 de junho de 2024, das 19:00h às 21:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	HORÁRIOS	DATA DO EVENTO	VALOR UNIT
01	Prestação de serviço artístico, seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento 1º Arraial de Maes Atípicas, no Lago do Amor.	01	19:00h às 21:00h	02/06/2024	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 29/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Airton Souza da Silva como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 123/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALEX BARBARY ROSAS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento Arte pela Paz na Escola Henrique Lima Bairro Calafate, que se realizará no dia 01 de junho de 2024, das 18:00h às 20:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, no Evento Arte Pela Paz Escola Henrique Lima, no Bairro Calafate.	01	18:00h às 20:00h	01/06/2024	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 29/05/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Alex Barbary Rosas como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 127/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Musica, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento EcoFlores no Horto Florestal, que se

realizará no dia 07 e 08 de junho de 2024, das 16:00h às 18:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Musica, categoria Voz e Instrumento, no EcoFlores, no Horto Florestal.	02	16:00h às 18:00h	08 e 09/06/2024	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/06/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Antônio de Oliveira Silva como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 133/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Musica, categoria Grupo de Forró Estilizado, para atender o evento Esquenta São João no bairro Cadeia Velha, que se realizará no dia 08 de junho de 2024, das 19:00h às 21:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Musica, categoria Grupo de Forró Estilizado, no Esquenta São Joao no Bairro Cadeia Velha.	01	19:00h às 21:00h	08/06/2024	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$3.000,00(três mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 04/06/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Sandra Nascimento de Souza como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 135/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ALEX BARBARY ROSAS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Voz e Instrumento, para atender o evento na Unidade Educacional Creche Jairo Junior, no dia 08 de junho de 2024, das 16:00hrs às 18:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento na Unidade Educacional Creche Jairo Junior.	01	16:00h às 18:00h	08/06/2024	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 07/06/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Alex Barbary Rosas como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 150/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Banda de Forró Tradicional, para atender no 16º Circuito Junino, localizado na Praça da Revolução, nos dias 15 e 16 de junho de 2024, das 18:00hrs às 20:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Banda de Forró Tradicional, para atender no 16º Circuito Junino.	01	18:00h às 20:00h	15/06/2024	R\$ 3.500,00
02	Prestação de serviço artístico, segmento Música, na categoria Banda de Forró Tradicional, para atender no 16º Circuito Junino.	01	18:00h às 20:00h	16/06/2024	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/06/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Senhor João Paulo Oliveira da Silva como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB Nº 156/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MAJUDH TERCERIZACAO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo: serviços de limpeza em geral (servente) visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, a fim de atender as demandas dos Centros Culturais e Esportivos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, através de postos de trabalho, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

CARGO/POSTO	QUANT	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
Prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo: serviços de limpeza em geral (servente).	21	R\$ 2.935,22	R\$ 61.639,62	R\$ 739.675,44
TOTAL				R\$ 739.675,44

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 049/2023 – Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 739.675,44 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 19/06/2025.

LOCAL: Rio Branco/AC, 19 de junho de 2024.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante, e Agledson Paiva da Silva, Majudh Terceirizacao LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO FGB/DG Nº 003/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024/FGB

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 029/2023, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo: serviços de limpeza em geral (servente), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização

de mão de obra, a fim de atender as demandas dos Centros Culturais e Esportivos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, através de postos de trabalho, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar os preços ofertados, especificação e produtos, as empresas fornecedoras e os representantes legais, conforme registrado na Ata SRP nº 049/2023.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão, pela FGB, está adstrita à validade da Ata de Registro de preço aderida, que é de 12 (doze) meses.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, aqui intitulada INTERVENIENTE.

DOS COMPROMISSOS: A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato de Contrato firmado com as empresas participantes da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.

Empresa: MAJUDH TERCERIZACAO LTDA, CNPJ nº 13.758.125/0001-2, com sede na Rua Bom Jesus, Nº 58, Bairro Eldorado, Rio Branco - AC, contato: e-mail fontinelecontabilidade@gmail.com, representada neste ato pelo Senhor Agledson Paiva da Silva.					
ITEM	OBJETO	QUANT.	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra compreendendo: serviços de limpeza em geral (servente).	21	R\$ 2.935,22	R\$ 61.639,62	R\$ 739.675,44
VALOR TOTAL					R\$ 739.675,44

Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente da FGB, Decreto nº 105/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160054/2022.

Nº do Processo: Nº 135/2021 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa CONSÓRCIO PROMESSA.

Objeto do Contrato: Construção de Quadra de Grama Sintética Descoberta, na Avenida Getúlio Vargas – Bairro Vila Ivonete – Lote 03, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 527.166,47 (quinhentos e vinte sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Número da Modalidade: Nº 006

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência do contrato referente a Construção de Quadra de Grama Sintética Descoberta, na Avenida Getúlio Vargas – Bairro Vila Ivonete – Lote 03, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 03/06/2024 ao dia 30/09/2024 e prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 23/07/2024 ao dia 19/11/2024

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aditamento do Prazo: Execução do dia 03/06/2024 ao dia 30/09/2024 - Vigência do dia 23/07/2024 ao dia 19/11/2024

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 897148/2019/MC/CAIXA.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Contratada Sr. Thiago Nascimento Melo - CONSÓRCIO PROMESSA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 01160051/2024

Fica a empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 03.509.843/0001-06 e Inscrição Estadual Nº. 79.936.863, com sede na Praia do Jequiá, nº 78 – Ribeira, Ilha do Governador – Rio de Janeiro - RJ, AUTORIZADA a executar os serviços do Contrato Nº 01160051/2024, cujo objeto é a Construção do Novo Mercado Elias Mansour, localizado no Município de Rio Branco/AC, em conformidade com processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica 03/2024, oriundo de Fonte de Recurso: 2.500 (RNVI) e 1.706 (Transf. Especial da União) e 1.700 (Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), no valor R\$ 28.729.505,28 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos), com prazo de execução de 18 (dezoito) meses, apartir da assinatura deste.

Rio Branco - Acre, 18 de junho de 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Contratante
Daniel Mello Tolentino de Souza
VENTO SUL ENGENHARIA LTDA
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.341/2024**

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 29, inciso XV da Lei Federal Nº 13.303/2016, e considerando tudo o que consta no presente Processo Administrativo Nº 1.341/2024, vem RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de fresadora para implemento em máquina pá carregadeira, a fim de atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

EMPRESA VENCEDORA: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.488.267/0003-95, Endereço: Rua Camburiú, nº 381, Bairro

Village Wilde Maciel, CEP nº 69918-496, Rio Branco/AC - Contato: (92) 99533-0007 / E-mail: santafe_ltda@yahoo.com.br.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem pagos pela prestação do serviço.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência da data de assinatura pelo prazo de 6 (seis) meses.
 Local e data: Rio Branco, 19 de junho de 2024.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor Presidente, Decreto nº 378/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023

PROCESSO Nº 22285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco - AC, através da Diretoria de Gestão, conforme especificação contida no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 237/2023.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98, com sede representada na rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, CEP: 81.170-520 – Curitiba – PR, licitacao1@promefarma.com.br, jeferson.mastaler@promefarma.com.br, TEL: (41) 3165-7900, neste ato representada Jeferson Campos Mastaler, RG: 8.882.893-3 SSP/PR e CPF: 037.193.609-89.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FAB	QUANT. P/ RE-GISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
15	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	BIOLAB	240.000	R\$ 0,53	R\$ 127.200,00
104	Gliclazida 60 mg liberação controlada	Comprimido	LES LABORATOIRES	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00
112	Hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10000UI solução otológica 10ml (similar ou compatível ao Otosporin)	Frasco	FARMOQUÍMICA	3.000	R\$ 12,43	R\$ 37.290,00
121	Levodopa + benzerazida 100mg+25mg	Comprimido Birranhurado	PRODUTOS ROCHE	80.000	R\$ 1,21	R\$ 96.800,00
122	Levodopa + benzerazida 100mg+25mg HBS	Cápsula	PRODUTOS ROCHE	25.000	R\$ 1,79	R\$ 44.750,00
123	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido Birranhurado	PRODUTOS ROCHE	300.000	R\$ 2,42	R\$ 726.000,00
Valor Total:						R\$ 1.067.040,00

Descrição dos itens abaixo:

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jeferson Campos Mastaler pela Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 81.706.251/0001-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023

PROCESSO Nº 22285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco - AC, através da Diretoria de Gestão, conforme especificação contida no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 237/2023.

Descrição dos itens abaixo:

TOP NORTE COM. DE MAT. MED.HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, 531 – Centro, Barão de Cotegipe – RS, cep: 99740000, e-mail: topnorte1@gmail.com, fone (64) 35232028, neste ato representada pelo senhor Acácio Everton Lisoski, RG: 012.006.390-57, RG: 7088774695.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FAB	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
7	Ácido Ascórbico 200 mg/ml sol. 20ml	Frasco	NATUBRAS	100.000	R\$ 1,10	R\$ 110.000,00
8	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	ORANGE	4.000.000	R\$ 0,09	R\$ 360.000,00
16	Ácidos graxos essenciais (Ácido cáprico + Ácido caprílico + Ácido capróico + Ácido Láurico + Ácido Linoléico + Lecitina + Palmitato de Retinol + Acetato de tocoferol + alfa-tocoferol) 100ml	Frasco	MEDINFAR	5.000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
30	Anlodipino, besilato 5mg	Comprimido	GEOLAB	1.200.000	R\$ 0,03	R\$ 36.000,00
45	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 400UI	Comprimido	ORAGE	1.500.000	R\$ 0,06	R\$ 90.000,00
66	Cloreto de Sódio Solução Fisiológica Nasal 0,9%,30ml	Frasco	NATULAB	25.000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
87	Enalapril 5 mg	Comprimido	BELFAR	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
102	Glibenclâmida 5mg	Comprimido	MEDQUIMICA	2.200.000	R\$ 0,03	R\$ 66.000,00
135	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	GEOLAB	9.000.000	R\$ 0,04	R\$ 360.000,00
146	Metronidazol 40mg/ml susp. Oral com no mínimo 80ml	Frasco	BELFAR	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
149	Miconazol, nitrato 2% loção, 30ml	Frasco	PHARMASCIENCE	10.000	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
151	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada dermatológica 15 g	Tubo	BELFAR	40.000	R\$ 2,23	R\$ 89.200,00
156	Óleo mineral 100% puro 100ml	Frasco	MEDINFAR	12.000	R\$ 2,91	R\$ 34.920,00
187	Sulfato ferroso 25mg/ml gotas 30 ml	Frasco	NATUBRAS	10.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
188	Sulfato Ferroso 40mg Fe++	Comprimido	FONTIVITA	1.500.000	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
189	Sulfato de zinco 4mg/ml solução oral 100ml	Frasco	NATUBRAS	8.000	R\$ 7,50	R\$ 60.000,00
191	Tiabendazol 50mg/g pomada dermatológica 20g	Bisnaga	BELFAR	5.000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00

198	Vitamina do Complexo B contendo no mínimo as seguintes concentrações: B1 1,2mg, B2 1,3mg, B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B12 2,4mcg	Comprimido	FONTIVITA	2.500.000	R\$ 0,03	R\$ 75.000,00
Valor Total:						R\$ 1.545.170,00
Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acácio Everton Lisoski pela Top Norte Comércio de Materiais Médicos Hospitalar Ltda – CNPJ: 22.862.531/0001-26.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023

PROCESSO Nº 22285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco - AC, através da Diretoria de Gestão, conforme especificação contida no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 237/2023.

Descrição dos itens abaixo:

UNI HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.484.373/0001-24, com sede na rua Alagoas, 253 Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.350-560, Fone (81) 3472-7201, e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br, empenhos@unihospitalar.com.br, neste ato representada pelo senhor Christian Mendes Oliveira, RG: 90013006830 SSP/CE e CPF: 484.301.613-68.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
35	Beclometasona 250mcg - aerossol, spray oral 200 doses (similar ou compatível ao Clenil)	Frasco	CLENIL HFA 250MCG	2.500	R\$ 18,98	R\$ 47.450,00
36	Beclometasona 50mcg - aerossol, spray oral 200 doses (similar ou compatível ao Clenil)	Frasco	CLENIL HFA 50MCG	2.000	R\$ 18,99	R\$ 37.980,00
37	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Fr/Ampola	BENZETACIL	28.000	R\$ 6,57	R\$ 183.960,00
72	Dexametasona 4mg/ml, solução inj. 2,5ml	Ampola	EUROFARMA	15.000	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
92	Espironolactona 25mg	Comprimido	DIACQUA	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
Valor Total:						R\$ 381.290,00
Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Christian Mendes Oliveira pela Uni hospitalar Ltda – CNPJ: 07.484.373/0001-24.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023

PROCESSO Nº 22285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco - AC, através da Diretoria de Gestão, conforme especificação contida no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 237/2023.

Descrição dos itens abaixo:

GRAZIELA VELANI ABUFARES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.547.190/0001-80, com sede na Av. Domingos Falavina, nº 1104, Bairro JD Mugnaini, São José do Rio Preto – SP, Telefone (170) 3219-9900, licitacao2@gvahospitalar.com.br, neste ato representada pela senhora Graziela Velani Abufares, RG: 26.702.030-2/SSP/SP e CPF: 265.233.168-07.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
196	Valeriana 50mg	Comprimido/Cápsula	CALMITANE	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
Valor Total:						R\$ 13.300,00
Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Graziela Velani Abufares pela Graziela Velani Abufares – CNPJ: 28.547.190/0001-80.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023

PROCESSO Nº 22285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco - AC, através da Diretoria de Gestão, conforme especificação contida no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 237/2023.

Descrição dos itens abaixo:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRDOUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480 180 – Centro, Barão de Cotegipe – RS – CEP:99740-000, Telefone (54) 3523-2600, E-mail: dimaster@dimaster.com.br, licitacao2dimaster.com.br, neste ato representada pela senhora Suema Tussi Brunelo, RG: 103869028 e CPF: 448.443.280-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
19	Albendazol 40mg/ml susp. Oral, 10ml	Frasco	Prati Donaduzzi	140.000	R\$ 1,16	R\$ 162.400,00
22	Amiodarona, cloridrato de 200 mg	Comprimido	Ranbaxy	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
26	Amoxicilina + clavulanato pot 500/125mg cpr	Cápsula/comprimido	Ranbaxy	400.000	R\$ 2,26	R\$ 904.000,00
42	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Teuto Brasileiro	600.000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00

50	Cefalexina 500mg	Cápsula/comprimido	ABL	1.200.000	R\$ 0,79	R\$ 948.000,00
62	Clonazepam 2mg	Comprimido	GEOLAB	1.600.000	R\$ 0,05	R\$ 80.000,00
71	Dexametasona 0,1% creme, 10g	Bisnaga	Prati	70.000	R\$ 1,60	R\$ 112.000,00
89	Escopolamina, N-Butilbrometo 10mg	Comprimido	Green	600.000	R\$ 0,54	R\$ 324.000,00
101	Furosemida 40 mg	Comprimido	Pratti	500.000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
110	Hidroclorotiazida 25mg, sulcado	Comprimido	CIMED	4.000.000	R\$ 0,02	R\$ 80.000,00
115	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL Gotas 30ml	Frasco	NATULAB	45.000	R\$ 2,35	R\$ 105.750,00
125	Levomopromazina 100 mg	Comprimido	HIPOLABOR	180.000	R\$ 0,71	R\$ 127.800,00
137	Mebendazol 20mg/ml susp. Oral, 30ml	Frasco	NATULAB	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
145	Metronidazol 250mg	Cápsula/comprimido	Prati Donaduzzi	800.000	R\$ 0,19	R\$ 152.000,00
147	Metronidazol 500mg/5g geléia vaginal 50g com dez aplicadores	Tubo	Teuto Brasileiro	28.000	R\$ 5,59	R\$ 156.520,00
148	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80g com sete aplicadores	Tubo	Prati Donaduzz	28.000	R\$ 7,48	R\$ 209.440,00
158	Oxcarbазepina 300mg	Comprimido	Ranbaxy	300.000	R\$ 0,79	R\$ 237.000,00
159	Oxcarbазepina 600mg	Comprimido	Ranbaxy	220.000	R\$ 1,33	R\$ 292.600,00
165	Permetrina 5% (50mg/ml) loção cremosa 60ml	Frasco	Nativita	30.000	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00
172	Propranolol, cloridrato 40mg	Comprimido	Osorio de Moraes	600.000	R\$ 0,03	R\$ 18.000,00
175	Sais p/ Reidratação Oral (Composição por litro após preparo: NaCl...2,6g, KCl...1,5g, Glicose Anidra...13,5g, Citrato de Sódio diidratado...2,9g) Pó p/ 1 litro de solução	Envelope	Natulab	200.000	R\$ 0,96	R\$ 192.000,00
176	Salbutamol 100mcg - Aerossol Inalatório spray 200 doses	Frasco	Glenmark	20.000	R\$ 12,82	R\$ 256.400,00
179	Sertralina 50mg	Comprimido	Ranbaxy	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
182	Sinvastatina 40mg	Comprimido	CIMED	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
Valor Total:						R\$ 4.875.910,00

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Suema Tussi Brunelo pela Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ: 02.520.829/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

PROCESSO CEL/PMRB Nº 314/2023

PROCESSO Nº 22285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 237/2023

VALIDADE: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco - AC, através da Diretoria de Gestão, conforme especificação contida no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 237/2023.

Descrição dos itens abaixo:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 28.911.309/0001-52, rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 Pira do Moro – CE, TEL: (27) 3261-1877, E-mail: licitacao@esdhospitalar.com.br, neste ato representada pelo senhor Erivelto Silva Dal Col, RG: 1.380.330 SSP/ES e CPF: 070.938.597-80.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/FAB	QUANT.P/REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
14	Ácido Valpróico 50 mg/ml, solução oral 100ml	Frasco	HIPOLABOR	12.000	R\$ 4,33	R\$ 51.960,00
34	Azitromicina 500mg (blister contendo no máximo 5 comprimidos)	Comprimido	MEDQUIMICA	700.000	R\$ 0,91	R\$ 637.000,00
38	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Fr/Ampola	TEUTO	2.000	R\$ 6,74	R\$ 13.480,00
44	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	TEUTO	250.000	R\$ 0,56	R\$ 140.000,00
155	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	TEUTO	180.000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00
Valor Total:						R\$ 912.640,00

Assinam: Eliatian da Silva Nogueira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Erivelto Silva Dal Col pela Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares – CNPJ: 28.911.309/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº. 01130021/2022

Processo Nº 017/2022 – SEAGRO

Pregão eletrônico SRP Nº 041/2022.

Processo Nº 088 – CPL 02/PMRB

Ata de Registro de Preço SRP Nº 003/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana - Floresta Sul, Nº 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, simplesmente CONTRATANTE; e a Empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.889.815/0001-27 e Inscrição Estadual Nº. 01.022.867/001-00, com sede na Estrada Alberto Torres, nº. 1268, Loteamento Joafra, CEP 69.917-405, doravante denominada CONTRATADA.

Do Prazo e Prorrogação:

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130021/2022, com vencimento em 19 de junho de 2024, prorrogado para 18 de junho de 2025.

Do Amparo Legal:

Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação:

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo a contratada manter, durante o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, sujeitando-se às regras disciplinadoras constantes do Decreto Municipal nº 1.127/2014”.

Da Publicação do Termo Aditivo:

A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

Do Foro:

O foro do presente termo aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 18 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO (CONTRATANTE) e Dione Araújo de Brito – Acre Frio Ar Condicionado LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 022/2024 – SASDH

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público a todos os interessados que estará recebendo COTAÇÃO DE PREÇOS afim de realizar procedimento Licitatório para Contratação de empresa para o fornecimento de serviços continuado de Lavagem de Veículos - para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades, conforme especificado a seguir, para compor o processo licitatório da Secretaria.

ITEM	TIPO DE LAVAGEM	TIPO DE VEÍCULO	UND	MESES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lavagem Simples	Passeio 5 lugares	UND	12	144		
02	Lavagem Completa / Geral	Passeio 5 lugares	UND	12	144		
03	Lavagem Simples	PICK-UP/ Caminhonete, Cabine dupla	UND	12	48		
04	Lavagem completa / Geral	PICK-UP/ Caminhonete, Cabine dupla	UND	12	48		
05	Lavagem Simples	Ônibus	UND	12	48		
06	Lavagem completa / Geral	Ônibus	UND	12	48		
07	Lavagem Simples	Micro-ônibus	UND	12	96		
08	Lavagem completa / Geral	Micro-ônibus	UND	12	96		
09	Lavagem Simples	Motocicleta	UND	12	24		
10	Lavagem completa / Geral	Motocicleta	UND	12	24		
11	Lavagem Simples	Carro de passeio/ Mini/Van	UND	12	48		
12	Lavagem completa / Geral	Carro de passeio/ Mini/Van	UND	12	48		
13	Lavagem Simples	Carro de passeio tipo SUV	UND	12	48		
14	Lavagem completa / Geral	Carro de passeio tipo SUV	UND	12	48		
15	Lavagem Simples	Caminhão ¾ - Baú	UND	12	24		
16	Lavagem completa / Geral	Caminhão ¾ - Baú	UND	12	24		
17	Lavagem Simples	Van 15 lugares	UND	12	24		
18	Lavagem completa / Geral	Van 15 lugares	UND	12	24		
VALOR TOTAL:							

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta através do e-mail contratos.sasdh@gmail.com. O prazo para Recebimento das Cotações é de 03 dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário: 07hs às 15hs. Local: Rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900-854. Rio Branco – Acre, 18 de junho de 2024.

Wellington Divino Chaves de Souza,
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Decreto nº 563/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01070023/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima sétima (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes.

DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato, vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados na Programa de Trabalho 01.008.003.04.122.0404.2394.0000/ Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 150 – Próprio.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas do Contrato de Adesão das Unidades Consumidoras pertencente ao Grupo B, exceto naquilo que conflitar com os termos do presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 14 de junho de 2024.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa– SMGA e o Senhor Antônio Mauricio de Matos Gonçalves pela Energisa Acre - Distribuidora De Energia S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Considerando as justificativas e o Parecer Jurídico Administrativo e tendo em vista que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, necessita contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a empresa DREONE MENDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.390.536/0001-08, com sede na Rua Celeste Sbruzzi nº 125, Bairro Centro, CEP 89609-000, Luzerna - SC, contratação por dispensa de licitação, de vagas para participação no curso “Domine as Fontes de Recursos Portaria STN 710/2021”, que visa estabelecer a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios,

para Secretaria Municipal de Finanças, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação nº 11213/2024, artigo 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As despesas orçamentárias para fazer face à presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 01.009.001.04.12 8.0402.1365.0000; Natureza de despesa; 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio) cujo valor total de R\$ 1.707,00 (um mil, setecentos e sete reais). Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2024.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Considerando a justificativa contidas no Processo Administrativo nº 11213/2024 da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município nº 2024.02.00762, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação nº 003/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para contratação da Empresa DREONE MENDES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.390.536/0001-08, com sede na Rua Celeste Sbruzzi nº 125, Bairro Centro, CEP 89.609-00, Luzerna - SC, referente a contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação de vagas para participação no curso "Domine as Fontes de Recursos Portaria STN 710/2021", que visa estabelecer a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco-Acre.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2024.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 048/2023

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX.LCF /2024

Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

Olíndina Ferreira de Moraes – Presidente
Ângela Pinheiro da Cunha
Sílvania da Silva Martins

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Luiz de Carvalho Fontenelle, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020, Nº. 06, de 20 de abril de 2021, Nº.22, de 24 de outubro de 2023 e Nº. 03, de 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 13 de junho de 2024

Valéria Maria da Silva Souza
Presidente do Conselho Escolar/UEX Luiz de Carvalho Fontenelle

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA CEI OLINDINA BEZERRA DA COSTA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CEI OLINDINA BEZERRA DA COSTA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEXCEIOBC/2024.

Rio Branco – AC, 18 de junho de 2024.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX CEI OLINDINA BEZERRA DA COSTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação composta pelos membros abaixo discriminados:

Alcirene dos Santos da Silva - Presidente
Crislane Lima do Nascimento de Paulo
Raimunda Michele da Silva Santos

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa CEI Olíndina Bezerra da Costa, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº 01 de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 03, de 07 de março de 2024, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, Nº. 16, de 07 de outubro de 2020 e Nº. 15, de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 18 de junho de 2024.

JOELMA DE QUEIROZ BARBOZA

Presidente do Conselho Escolar/UEX CEI Olíndina Bezerra da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
ESCOLA ANICE DIB JATENE
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA ANICE DIB JATENE

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEXADJ/2024.

Rio Branco - AC, 18 de junho de 2024.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX ANICE DIB JATENE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução de nº 01, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 13.649, de 07 de novembro de 2023 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa Anice Dib Jatene.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº. 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:

Aurizete Texeira Costa – Presidente
Ilva de Freitas Medeiros
Thiago Rodrigues Sampaio

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Anice Dib Jatene, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº 01 de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Resolução nº 05, de 18 de abril de 2023, Resolução nº 03, de 07 de março de 2024, Resolução nº 11, de 07 de maio de 2013, Nº 18, de 03 de setembro de 2014, Resolução nº 07, de 22 de março de 2018, Resolução nº 09, de 13 de abril de 2018, Resolução nº 16, de 07 de outubro de 2020, Resolução nº 15, de 07 de outubro de 2020, Resoluções nº 05, de 25 de outubro de 2016, nº 09, de 19 de julho de 2017, nº 17, de 20 agosto de 2018 e Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021 e Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 18 de junho de 2024

Sandra Cristina Bezerra de Almeida
Presidente do Conselho Escolar/UEX.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA FREI PELEGRINO DE LIMA
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA FREI PELEGRINO DE LIMA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEXFPL/2024.

Rio Branco – AC, 28 de maio de 2024.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX FREI PELEGRINO DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação composta pelos membros abaixo discriminados:

ELANE OLIVEIRA DE SOUZA- PRESIDENTE
TATIANE SANTOS LOPES
ANDRÉA DO NASCIMENTO NERI

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Frei Pelegrino de Lima nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023 e Nº. 03, de 07 de março de 2024, Resolução Nº 18, de 03 de setembro de 2014, Resolução CD/FNDE nº. 09, de 13 de abril de 2018. Resolução CD/FNDE nº. 16, de 07 de outubro de 2020. Resolução CD/FNDE nº. 15, de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 28 de maio de 2024.

Elivania Lopes do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar/UEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA CRECHE HILDA BRAGA
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE HILDA BRAGA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEX DCHB/2024.

Rio Branco - AC, 18 de junho de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DA CRECHE HILDA BRAGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria José Moura Carvalho - Presidente

Evelin Torres Lopes

Alaide Madalena dos Anjos

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Creche Sorriso de Criança, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº 06, de 27 de junho de 2022, Nº 05, de 18 de abril de 2023, Nº 03, de 07 de março de 2024, Resolução Nº 09, de 13 de abril de 2018, Resolução nº 16, de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 27 de fevereiro de 2023.

Welita de Sousa Macedo
Presidente do Conselho Escolar/UEX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
CRECHE SORRISO DE CRIANÇA
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA DA CRECHE SORRISO DE CRIANÇA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEXCSC/2024.

Rio Branco - AC, 07 de junho de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX DA CRECHE SORRISO DE CRIANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Francisca Luana da Silva Rodrigues Alves - Presidente

Lidiane Gomes de Lima

Aline Pinheiro da Costa

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Creche Sorriso de Criança, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº 06, de 27 de junho de 2022, Nº 05, de 18 de abril de 2023, Nº 03, de 07 de março de 2024, Resolução Nº 09, de 13 de abril de 2018, Resolução nº 16, de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 07 de junho de 2023

Sandra Carla Vieira da Silva
Presidente do Conselho Escolar/UEX da Creche Sorriso de Criança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO/SEME/Nº. 185/2023

CONTRATO/WEB/Nº 3394/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.129/2023 – CPL/PMRB

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO SAJ Nº 2023.02.000923

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa JURUÁ CONSTRUTORA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias e por mais 210 (duzentos e dez) dias do CONTRATO/SEME/Nº. 185/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Adequação e Ampliação para o Credenciamento da Escola de Educação Infantil Luiza Carneiro Dantas, Localizada na Estrada do São Francisco, nº 1201, São Francisco, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, com a vigência de 06 de junho de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025. O prazo de execução fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com a vigência de execução de 09 de maio de 2024 até o dia 05 de outubro de 2024. Mediante fundamentação legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA emitido dia 06 de maio de 2024, assim como o PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO emitido dia 03 de maio de 2024, anexo.
Rio Branco - AC, 07 de maio de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
José Paulo De Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal De Educação
Decreto Nº 573/2022
CONTRATANTE
Paulo César Alves do Nascimento
JURUÁ CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA
Boanerges da Silva Mesquita Responsável Técnico
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Empresa e do outro lado a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 083/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens (transporte aéreo de passageiros), para sob demanda, e de maneira parcelada, prestar os serviços de emissão de passagens, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual e internacionais, bem como, demais serviços correlatos, com a finalidade de atender das demandas da Secretaria Municipal da Educação – SEME.

DO OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 31 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025.

DO VALOR MENSAL: O valor mensal permanecerá inalterado, sem reajuste.

DO VALOR TOTAL: O valor do contrato permanecerá inalterado, sem reajuste

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral das Secretarias, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Dotação/Programa	Rubrica Orçamentária	Fonte
01.013.002.12.365.0201.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos)	33.90.33.00 (passagens e despesas com locomoção)	1500 - RP (Recurso Próprio)

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.

Rio Branco - AC, 31 de maio de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação - SEME
Decreto Nº 011/2021
LOCATÁRIO
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação - SEME
Decreto Nº 573/2022
LOCATÁRIO
Sid Cleia Carvalho Gonçalves
WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 016/2024 — CPL02/PMRB

Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo CPL nº 021/2024, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 016/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para de Água Mineral: carga completa, recarga de 20 litros, garrafinhas de 500ml e gelo drinks de 3kgs, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021, em conformidade com Edital, na cláusula 7ª (sétima), estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade de Licitação em favor das empresas: A. A. C. ROCHA –ME, CNPJ Nº 10.496.033/0001-28, Itens 01 e 02 com valor total de R\$ 76.985,00 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), a empresa: POLICARPO & ZANATTA LTDA, CNPJ Nº 48.051.389/0001-20, Item 03 com valor total de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), e a empresa: E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 37.169.375/0001-90, Item 04 com valor total de R\$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais), em conformidade com Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco - AC, 18 de junho de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Seção de monitoramento e fiscalização do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor Francisco Claudimar Santos de França, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de monitoramento e fiscalização – DAS 1, Secretária municipal de meio ambiente, do Município de Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº 742.814.022-68 residente e domiciliado na Rua Joao Ferreira, Nº 15, município de Rodrigues Alves-Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 10 de junho de 2024
Registre-se,
Publique-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de manutenção de ramais do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor Francisco Edson da Silva Costa, para ocupar o cargo de Chefe de manutenção de ramais – DAS 2, Secretária municipal de obras, transportes e serviços urbanos, do Município de Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº 889.617.702-25 residente e domiciliado na Rua Ernesto Gaisel, Nº 819, município de Rodrigues Alves-Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 10 de junho de 2024
Registre-se, Publique-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor técnico administrativo do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor Jose Augusto Farias de Souza, para ocupar o cargo de Assessor técnico administrativo – DAS 3, Secretária municipal de Agricultura e Produção, do Município de Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº 054.383.972-95 residente e domiciliado na Rua Tarauaca, Nº 542, município de Rodrigues Alves-Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 10 de junho de 2024
Registre-se, Publique-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Chefe de manutenção de ramais do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do Ilustríssimo senhor Vitor Silva da Costa, para ocupar

o cargo de Chefe de manutenção de ramais – DAS 2, Secretária municipal de Obras, transportes e serviços urbanos, do Município de Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº 934.459.972-68 residente e domiciliado na Rua Jurua, Nº 548, município de Rodrigues Alves-Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 10 de junho de 2024
Registre-se,
Publique-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64, DE 10 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de coordenador de estatística educacional do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da Ilustríssima senhora Ivanilde Francisca de Oliveira Rodrigues, para ocupar o cargo de Coordenador de estatística educacional – DAS 3, Secretária municipal de Educação, do Município de Rodrigues Alves, inscrito no CPF nº 884.865.912-87 residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, município de Rodrigues Alves-Ac.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 10 de junho de 2024
Registre-se,
Publique-se

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor GILVAN RABELO DA SILVA, onde o mesmo se deslocou no barco da agricultura como motorista de embarcação dar apoio os servidores da Assistência Social ate o município de Manoel Urbano, com saída dia 18 de junho de 2024 e retorno previsto dia 23 de junho 2024. Onde as diárias para custeio de hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretária de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se; Certifique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 007/2024.
Nº do Contrato: 082/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Sena Madureira (Contratante) e F5 Consult LTDA (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na geração, envio e acompanhamento dos eventos do eSocial, EFDReinf, FGTS DIGITAL, DCTFWeb, bem como a geração mensal das guias de recolhimento, junto a Secretária de Administração do município de Sena Madureira/Acre.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: de 12/06/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.430,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 501
 Código Reduzido: 30
 DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Osmar Serafim de Andrade, Prefeito Municipal de Sena Madureira - Acre e pela Contratada, Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti, Sócia Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a Construção do Parque Urbano Mamédio Bittar.

Retirada do Edital: do dia 20/06/2024 à 31/07/2024, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 01/08/2024 às 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: COMPRAS.GOV

Sena Madureira-AC, 20 de junho de 2024.

José Douglas Araújo de Farias
 Agente de Contratação.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TARAUACÁ, consignada no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando Contratação de Empresa para aquisição de material decorativo visando atender as demandas da Sec. Mun. de Cultura, através de Pregão Eletrônico, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão acessar o arquivo completo através do site da Prefeitura de Tarauacá <https://www.tarauaca.ac.gov.br>. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail: scultcotacao24@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Diário Oficial do Estado do Acre / DOE, sendo imprescindível que contenha os seguintes elementos: I – elaborada em papel timbrado da empresa; II – o carimbo com o CNPJ da empresa; III – o nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação; e IV – informação sobre o prazo de validade da cotação e outros. Tarauacá- Acre, 19/06/2024.

Assina: Gêania Maria Portela Souza - Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo DECRETO Nº 030/2023

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

Critério de Julgamento: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de unidades habitacionais no Município de Tarauacá – Ac em atendimento ao convenio nº921112/2021 entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e o Ministério da defesa – Calha Norte, em conformidade com os detalhes contidos no Edital e seus anexos, por execução indireta, Critério de julgamento menor preço, em regime de empreitada por preço unitário. RETIRADA: 20/06/2024. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes>, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC – LICON) e no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA: 04/07/2024 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br. Tarauacá - Acre, 19/06/2024.

Janeth Rebouças de Almeida Santos - Agente de Contratação.

XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fazem necessário que eu DAYANA CASTELO SOARES secretária municipal de Assistência Social nomeio a senhora EDNILCE NICÁCIO DE LIMA DA SILVA Sub Secretária municipal de Assistência Social como Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA do município de Xapuri Acre, portadora do CPF nº 698.456.702-53, residente e domiciliada na rua Petrólio Rodrigues de Oliveira nº 10, bairro Pantanal. Xapuri Acre, 26/04/2024

Dayana Castelo Soares

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 004/2021

DIVERSOS

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 002/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 10.798.118/0001-60
 CONTRATADA: SEM FRONTEIRA CONTABILIDADE & CONSULTORIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 32.159.957/0001-71.

OBJETO: O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DOS RECURSOS E DEMAIS CONDIÇÕES, suprimindo o quantitativo do item 01 para 40 e repactuando (minorando) o valor do item 02 para R\$ 4.087,50 (quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico Nº 017/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

Assinam Pela Contratante: Marcelo Chaves Batista, Diretor Presidente
 Pela Contratada Djean Oliveira Bezerra, Sócio-administrador.

ANTÔNIO BARBOSA MENDONÇA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDONÇA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BOA ESPERANÇA, Município de FEIJÓ, com área de 125,47 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 59,71 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 0,08 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- Promover a recuperação de 0,42 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- Promover a recuperação de 1,32 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- Promover a recuperação de 39,98 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao

Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissário:

Antônio Barbosa Mendonça

Maria da Conceição da Silva Mendonça

**ASSOCIACAO DAS MULHERES RURAIS UNIDAS POR LIBERDADE E AMOR - AMURALHA
AMURALHA**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação de sua Licença Ambiental Única Nº 347/2016, com validade de 4 (quatro) Anos , para atividade de INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO QUÍMICA: FÁBRICA DE SABONETE, localizado à Vila Comunidade Nova Cintra, Lote 15, Rodrigues Alves – Acre.

DANIELHY FIGUEIREDO DA COSTA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA LAGO GRANDE, Município de Tarauacá, com área de 220,03 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 154,42 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- b) Promover a recuperação de 0,24 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- c) Promover a recuperação de 4,39 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- d) Promover a recuperação de 21,60 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

Danielhy Figueiredo da Costa

F. R. MARTINS LTDA

48.962.071/0001-00

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade 1091-1/01, localizada na Rua S2, nº 259, bairro Conjunto Tucumã no município de Rio Branco-AC.

JARDINS D'ITÁLIA INCORPORADORA SPE LTDA

CNPJ nº 44.764.362/0001-24

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 195/2024, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO JARDINS D'ITÁLIA, localizado à Estrada Alberto Torres, ao lado da Fameta, Jardim Brasil, Rio Branco - AC.

JOÃO ARAÚJO DE LIMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA BOA ESPERANÇA, Município de Senador Guiomard, com área de 143,33 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 16,75 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- b) Promover a recuperação de 1,27 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2024 a 2026.
- c) Promover a recuperação de 3,99 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024 a 2025.
- d) Promover a recuperação de 23,06 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva - Secretária de Estado do Meio Ambiente.

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

João Araújo de Lima

MARIA APARECIDA PEREIRA ANDRADE DE SOUZA

673.421.912-72

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única para atividade de Suinocultura -Terminação, Pequeno Porte com capacidade para alojar 300 (trezentos) Leitões, localizada na Estrada Velha, Km 45, Ramal do Cumarú, Km 01 Zona Rural no município de Epitaciolândia - Acre.

MARIA FRANCISCA NOGUEIRA DOS SANTOS

671.417.812-34

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única para atividade de Suinocultura -Terminação,

Pequeno Porte com capacidade para alojar 300 (trezentos) Leitões, localizada na Estrada Velha, Km 45, - Zona Rural no município de Eptaciolândia - Acre.

VALCICLEUDO DA SILVA MORAIS 63453584287

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a INCLUSÃO DE PLACA na Licença de Operação n.º 84/2023, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS(COMBUSTIVEIS) NO ESTADO DO ACRE, PARA OS VEICULOS COM PLACAS MZS 1514, EGJ 9H38, localizado na Rua José Ferraz, 145, Vila Acre, Rio Branco – Acre.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076